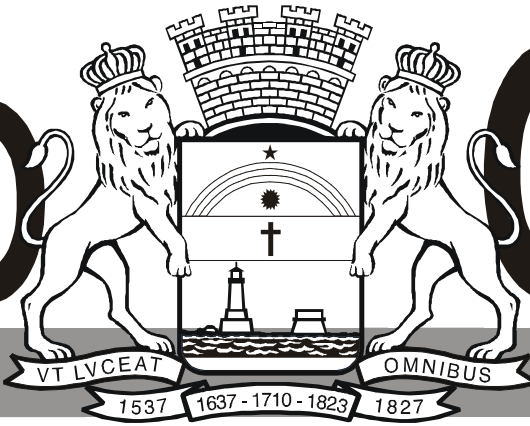


# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 26 DE SETEMBRO DE 2020



ANO XLIX Nº 108

PREFEITURA DO RECIFE

## Doze unidades da Atenção Básica que atendiam casos suspeitos de covid-19 retomam funcionamento normal

*Das 20 unidades escolhidas pela PCR para centralizar atendimentos à pessoas com sintomas respiratórios para desafogar as emergências na pandemia, oito continuam atendendo casos suspeitos de covid. A desativação das unidades como referência para covid está sendo possível porque houve queda de quase 50% nos atendimentos*

Com quatro meses de queda nos indicadores da pandemia, doze das 20 unidades de referência da Atenção Básica à Saúde que centralizaram os atendimentos a casos suspeitos ou confirmados de covid-19 deixaram de atender pacientes com sintomas respiratórios e estão voltando ao funcionamento normal. O Centro de Saúde Professor Joaquim Cavalcante, nos Torrões; a UBT Iná Rosa Borges, no Vasco da Gama; a USF Jiquiá, na Estância; a Upinha UR 4/UR 5, na Cohab; e a Unidade de Cuidados Integrals Professor Guilherme Abath, no Hipódromo, já retomaram os atendimentos de rotina. Já a USF São José do Coque, na Ilha Joana Bezerra; a UBT Fernandes Figueira, em Jardim São Paulo; a UBT Carneiro Leão, no Pina; e a Upinha Rio da Prata, no Iburá, estão voltando a receber os usuários. Nesta segunda (28), a Upinha Fernanda Wanderley, na Linha do Tiro; a UBT José Dustan, na Iputinga; e a Upinha Hélio Mendonça, no Córrego do Jenipapo, começam a ser desativadas.

"Isso significa continuar o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, as atividades de vacinação e pré-natal nessas 12 unidades. Recife, dando esse passo, segue no caminho da normalização dos atendimentos dos serviços de saúde sem, entretanto, descuidar de todos os protocolos, que incluem a prevenção como o uso de máscara, do álcool e distanciamento social" reforça o secretário de Saúde do Recife, Jailson Correia.

Atualmente, oito unidades da Atenção Básica, uma em cada Distrito Sanitário, continuam atendendo pacientes com sintomas respiratórios. A lista com os endereços está disponível no nosso portal. Além dos mais de 17.500 atendimentos feitos nos hospitais de campanha construídos pela Prefeitura do Recife, foram feitos mais de 27.500 atendimentos nas 20 unidades de referência da Atenção Básica à Saúde para casos suspeitos de covid-19.



*Para esta retomada as unidades de referência da Atenção Básica à Saúde mantêm todas as normas sanitárias para evitar a proliferação do novo coronavírus*

A desativação das unidades como referência para covid está sendo possível porque houve queda de quase 50% nos atendimentos, na comparação de maio (8.817) com agosto (4.657). Na fase mais crítica da pandemia, as unidades chegaram ao recorde de 783 atendimentos nas unidades de referência, em um único dia. Esse número vem em queda desde o final do mês de maio e, atualmente, a média é de 150 atendimentos diários.

Em abril, a Prefeitura do Recife reorganizou a rede de Atenção Básica com o objetivo de desafogar os Serviços de Pronto Atendimento (emergências) da rede municipal e reduzir as chances de disseminação do novo coronavírus nas unidades da Atenção Primária, evitando que pessoas com suspeita de covid-19 tivessem contato com pacientes que estivessem buscando vacinação, remédios, pré-natal e outros atendimentos.

Nessas unidades, cujo atendimento está acontecendo das 7h às 19h,

os profissionais utilizam um sistema eletrônico próprio para organização de fluxo, classificação de risco de acordo com a gravidade e registro de atendimento dos pacientes com sintomas respiratórios. Após consulta com um médico ou enfermeiro, o usuário pode ter indicação de isolamento domiciliar, encaminhamento para internação em leito de enfermaria ou encaminhamento para leito de UTI.

**GUILHERME ABATH** - A partir desta segunda-feira (28), profissionais de saúde da rede municipal do Recife e pacientes com prontuários cadastrados na Unidade de Cuidados Integrals (UCIS) Professor Guilherme Abath, no Hipódromo, podem voltar a realizar algumas atividades individuais de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) no local. Para ter acesso aos serviços, é preciso realizar agendamento através do telefone 3355-6143.

Acupuntura, homeopatia, reiki, yoga, Tai Chi Chuan, e automassagem estão entre as práticas que

serão oferecidas na unidade. O serviço vai funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Para retomar os atendimentos, a UCIS Guilherme Abath está seguindo todas as normas sanitárias para evitar a proliferação do novo coronavírus, como higiene frequente dos ambientes, exigência do uso de máscaras, distanciamento entre os usuários e disponibilização de local para lavagem das mãos ou álcool a 70% para limpeza. Além disso, os profissionais que realizam os atendimentos utilizam os equipamentos de proteção individual necessários.

As práticas integrativas são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos alternativos aos tratamentos tradicionais, reconhecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS). A proposta é garantir o autocuidado, o bem-estar e a longevidade do paciente a partir da medicina complementar. Entre as práticas integrativas mais conhecidas estão meditação, pilates, osteopatia, entre outros.

Ikamahã/Sesau/Arquivo PCR

**Poder Executivo****Prefeito**

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

**Vice-Prefeito**

LUCIANO SIQUEIRA

**Secretaria de Finanças**

Secretário RICARDO DANTAS

**Secretaria de Planejamento e Gestão**

Secretário JORGE VIEIRA

**Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**

Secretário MARCONI MUZZIO

**Secretaria de Governo e Participação Social**

Secretário JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

**Secretaria de Saúde**

Secretário JAILSON CORREIA

**Secretaria de Educação**

Secretário BERNARDO D'ALMEIDA

**Secretaria de Segurança Urbana**

Secretário MURILO CAVALCANTI

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretário GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos**

Secretária ANA RITA SUASSUNA

**Secretaria da Mulher**

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Cultura**

Secretária LÉDA ALVES

**Secretaria de Planejamento Urbano**

Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE

**Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**

Secretária ANA PAULA VILAÇA

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

Secretário JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO

**Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**

Secretário JOÃO BRAGA

**Secretaria de Habitação**

Secretária ANA PAULA LINS

**Secretaria de Saneamento**

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**

Secretário ROBERTO GUSMÃO

**Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**

Secretário ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria Geral do Município**

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

**Procuradoria Geral do Município**

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**

RODRIGO MOTA DE FARIAS

**Gabinete do Vice-Prefeito**

TADEU LIRA

**Gabinete de Projetos Especiais**

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES

**Gabinete de Imprensa**

CARLOS EDUARDO SANTOS

**Assessoria Especial**

FRED OLIVEIRA

**Assessoria Especial****Representação em Brasília e Relações Internacionais**

ALBERTO DE LUCENA RABELLO

**Editoria do Diário Oficial****Gerência Geral de Relações com a Imprensa**

OTÁVIO BATISTA

**Editor**

ELTON VIANA

**Diagramação**

JAIR BARBOSA / ALMIR MELO

**Gerente-Geral de Fotografia**

ANDRÉA RÉGO BARROS

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903

Fones: 3355.8734

www.recife.pe.gov.br

**Poder Executivo**Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO****DECRETO Nº 34.005 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

REGULAMENTA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - ARIE IPUTINGA, NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 18.014/2014, QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES PROTEGIDAS - SMUP RECIFE E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.810 DE 2008.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir os parâmetros de uso e ocupação nas Unidades de Conservação da Natureza - UCN;

CONSIDERANDO que os Planos de Manejo trarão o zoneamento das UCN;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 61 da Lei Municipal nº. 18.014/2014,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Manejo da UCN ARIE Iputinga, instrumento Anexo I a este Decreto.**Art. 2º** Fica atribuída a categoria de Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE à UCN Iputinga.**Capítulo I****DA SETORIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO****Art. 3º.** Ficam estabelecidos, para fins de zoneamento da ARIE Iputinga, os seguintes setores e subsetores:

I - Setor de Conservação Ambiental - SCA;

Parágrafo único. O Setor de Conservação Ambiental se subdivide-se em :

a)Subsetor de Conservação Ambiental 1 - SCA1.

**Art. 4º** A localização, dimensões, traçado e georeferenciamento dos setores e subsetor da ARIE Iputinga seguem no Anexo II, deste Decreto.**Capítulo II****DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS****Art. 5º** Para cada Setor definido por este Decreto, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

I - Setor de Conservação Ambiental - SCA:

a)Coeficiente de Aproveitamento Máximo - 0,5

b)Taxa de Solo Natural - 95%;

c)Gabarito - 15 metros

d)Afastamentos iniciais: Frontal: 7,00m; Lateral: 3,00m; Fundo: 3,00m

§1º As áreas técnicas localizadas nas lajes superiores não serão consideradas para fins de delimitação do gabarito.

§2º O coeficiente de aproveitamento máximo descrito no inciso I deste artigo poderá ser aumentado quando a área de Taxa de Solo Natural for superior ao mínimo estabelecido, da seguinte forma:

I - 5% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,25 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

II - 6% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,30 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

III - 7% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,35 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

IV - 8% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,40 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

V - 9% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,45 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

VI - 10% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,50 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

§3º. Os parâmetros descritos neste artigo não afastam a incidência das legislações atinentes à proteção e supressão de vegetação, sendo as autorizações de erradicações e podas regidas por lei específica.

§4º. Além dos parâmetros descritos neste artigo, deverão ser observadas as áreas non aedificandi, nos termos previstos na legislação.

**Art.6º** Ficam proibidas na UCN as atividades de extração mineral, exceto as atividades de extração de água do solo e subsolo, que são geridas pelos órgãos competentes.**Art. 7º** Os instrumentos urbanísticos definidos no Plano Diretor do Recife poderão ser aplicados na ARIE Iputinga, respeitadas suas regras específicas e seus parâmetros de uso e ocupação do solo.

§ 1º - Os recursos decorrentes da aplicação dos instrumentos previstos no caput deverão ser depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

§ 2º - Os recursos deverão ser utilizados para aplicação nos projetos e programas dos Planos de Manejo, preferencialmente naquela UCN objeto da intervenção.

§3º - A regra para o cálculo dos valores aplicados aos instrumentos urbanísticos serão aqueles adotados no Plano Diretor do Recife e suas regulamentações.

§ 4º - A ARIE Iputinga poderá ser objeto de Plano Urbanístico Específico que integre áreas localizadas nas UCNs no seu entorno imediato e na sua Área de Influência Direta, com compensação de parâmetros urbanísticos e requisitos especiais de uso e parcelamento do solo, mediante instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 23.810 de 2008.**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de setembro de 2020

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

**ANEXO I****PLANO DE MANEJO DA ARIE IPUTINGA****SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO****PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA****- IPUTINGA -**

Recife, setembro de 2020.

**PREFEITO**

Geraldo Júlio de Mello Filho

**VICE-PREFEITO**

Luciano Roberto Rosas de Siqueira

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

João Batista Meira Braga

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL**

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho

**COORDENAÇÃO GERAL**

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho

**COORDENAÇÃO TÉCNICA**

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho

João Paulo Ferreira da Silva

Maira Batista Braga

Marcos Francisco de Araújo Silva

Rômulo Campos Faria

**COORDENAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Maira Batista Braga

**EQUIPE TÉCNICA**

Adriana Carla Pontes Ferreira Franca

Alexandre Ribeiro Botelho

Ana Cristina Ribeiro de Lima

Andrea Patrícia dos Santos

Bruna Michele Borges

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho

Danilo Gomes Soares

Débora Maria Barreto da Silva

Eduardo Albuquerque Marques Lins

Gabriela Ayne Chagas Felipe Santiago

Gerlany Lacerda Dias

Gilza Maria de Albuquerque

João Paulo Ferreira da Silva

Maira Batista Braga

Marcelo Sobral Leite

Marcos Antônio das Chagas

Marcos Francisco de Araújo Silva

Maria das Dores de Vasconcelos Cavalcanti Melo

Maria de Fátima de Araújo Carvalho

Marisa de Mendonça Brito

Marleide Maria da Silva

Mônica de Moraes Barbosa

Rômulo Campos Faria

Sandra Cristina Soares da Luz

**EQUIPE DE SISTEMAS E GEOPROCESSAMENTO**

Carolina Rovira Pereira Fernandes

Gabriela Ayne Chagas Felipe Santiago

João Paulo Ferreira da Silva

Marcos Francisco de Araújo Silva

Patrícia Paula da Silva Siqueira

Ronaldo Rodrigues de Almeida

Kevin Christian Miranda da Silva



## LISTA DE FIGURAS

## CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA

Figura 1. Modelo esquemático da AHP para geração do coproduto vulnerabilidade ambiental das UCN do Recife.  
 Figura 2. Esquema de delineamento da marcação do ponto quadrante.  
 Figura 3. Diagrama da estrutura organizacional da análise de impactos ambientais observados nas Unidades de Conservação municipais do Recife.  
 Figura 4. Diagrama base de zoneamento das Unidades de Conservação do Recife Fonte:

## CAPÍTULO 2 - DIAGNÓSTICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Figura 1. Mapa de localização da UCN Iputinga - Recife-PE.  
 Figura 2. Mapa de Classes de Cobertura da Terra, em escala refinada, para caracterização da vegetação.  
 Figura 3. Distribuição do número de espécies de aves por família na UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 4. Número de espécies de aves por grupo trófico e uso do ecossistema UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 5. Mapa Socioeconômico da UCN Iputinga, Recife PE. Linhas brancas para setor censitário do IBGE e linhas pretas para Unidades de Desenvolvimento Humano do IDHM.  
 Figura 6. Localização das atividades econômicas na UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 7. Espacialização das CIS na UCN no entorno da UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 8. Localização da ZEPH-15 - Casa Grande do Engenho Barbalho, no entorno da UCN Iputinga.  
 Figura 9. Localização da ZEPH-02 - Apipucos, no entorno da UCN Iputinga.  
 Figura 10. Elaboração do mapa social e do mapa falado durante a oficina de diagnóstico da UCN Iputinga, (Incluindo as UCNs Capivaras, Caxangá e Apipucos), Recife/PE.  
 Figura 11. Elaboração da Matriz FOFA - pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças, durante a oficina de diagnóstico da UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 12. Gráfico dos aspectos mencionados como pontos fortes  
 Figura 13. Gráfico dos aspectos mencionados como pontos fracos, UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 14. Socialização do diagnóstico e formulação da visão de futuro das UCNs Iputinga, Capivaras e Caxangá - Recife, PE.  
 Figura 15. Apresentação e discussão sobre categorização e zoneamento das UCNs Iputinga, Capivaras e Caxangá e elaboração das propostas de ações para os programas.

## CAPÍTULO 3 - ANÁLISES INTEGRADAS

Figura 1. Características fisiográficas da UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 2. Mapa de declividade da UCN Iputinga, Recife - PE.  
 Figura 3. Mapa de cobertura da terra da UCN Iputinga, Recife-PE  
 Figura 4. Mapa de susceptibilidade ambiental em relação à interferência no escoamento e dinâmica hidrológica (IEDH), da UCN Iputinga, Recife-PE  
 Figura 5. Mapa de qualidade de vida IDHM, composto pelo IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda, com escala variando de 0 a 1, da UCN Iputinga Recife- PE  
 Figura 6. Mapa de proximidade de outras áreas verdes (Potencial de Conexões Ecológicas (PCE), da UCN Iputinga, Recife- PE.  
 Figura 7. Mapa de susceptibilidade à interferência humana, da UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Figura 8. Mapa coproduto vulnerabilidade ambiental da UCN Iputinga Recife-PE.

## CAPÍTULO 4 - CATEGORIZAÇÃO E ZONEAMENTO

Figura 1. Matriz de classificação do grau de restrição da UCN Iputinga, Recife.  
 Figura 2. Mapa dos setores da UCN Iputinga, Recife-PE  
 Figura 3. Zona de Amortecimento da UCN Iputinga, Recife-PE.

## LISTA DE QUADROS

## CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA

Quadro 1. Camadas e critérios fisiográficos, antropogênicos e ecológicos utilizados para geração do mapa de vulnerabilidade ambiental das UCN da cidade do Recife.

## CAPÍTULO 2 - DIAGNÓSTICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Quadro 1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal da UCN Iputinga, Recife-PE.  
 Quadro 2. Lista de atores sociais, instituições e iniciativas mapeadas e articuladas para a participação no processo de elaboração do Plano de Manejo da UCN Iputinga, Recife-PE. Continua...  
 Quadro 3. Lista de atores sociais, instituições e iniciativas mapeadas e articuladas para a participação no processo de elaboração do Plano de Manejo da UCN Iputinga, Recife-PE. Conclusão  
 Quadro 4. Percepções a partir da elaboração do mapa falado e do mapa social da UCN de Iputinga  
 Quadro 5. Resultados da FOFA - Pontos Fortes  
 Quadro 6. Resultados da FOFA - Pontos Fracos  
 Quadro 7. Resultados da FOFA - Oportunidades e Ameaças  
 Quadro 8. Proposições dos participantes para a temática "recuperação ambiental"  
 Quadro 9. Proposições dos participantes para a temática "produção técnica e científica"  
 Quadro 10. Proposições dos participantes para a temática "fiscalização e monitoramento"  
 Quadro 11. Proposições dos participantes para a temática "interação socioambiental e desenvolvimento sustentável"

## LISTA DE TABELAS

## CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA

Tabela 1. Critérios e intervalos de classes para modelagem da vulnerabilidade ambiental das UCN.  
 Tabela 2. Matriz de comparação pareada entre os critérios usados para análise de

## CAPÍTULO 2 - DIAGNÓSTICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Tabela 1. Classes de Cobertura da Terra, em escala refinada, para fins de descrição da vegetação.  
 Tabela 2. Dados do IBGE 2010 projetados para 2018, para o setor censitário que inclui a UCN Iputinga, Recife, PE.

## CAPÍTULO 3 - ANÁLISES INTEGRADAS

Tabela 1. Listagem das perturbações no meio físico e biótico registradas a partir da aplicação da matriz de impactos de perturbações na UCN Iputinga, Recife, PE.  
 Tabela 2. Distribuição da cobertura da terra da UCN Iputinga -2018.  
 Tabela 3. Distribuição da vulnerabilidade

## CAPÍTULO 4 - CATEGORIZAÇÃO E ZONEAMENTO

Tabela 1. Áreas relativas e absolutas dos setores, subsetores e classes de cobertura da terra na UCN Iputinga.

## SUMÁRIO

## APRESENTAÇÃO

## CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA

1. DIAGNÓSTICO: FONTES E TRATAMENTO DOS DADOS  
 1.1. CARACTERIZAÇÃO DA UCN  
 1.1.1. Localização e aspectos fisiográficos  
 1.1.2. Marcos de legislação da UCN  
 1.2. AEROLEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DA COBERTURA DA TERRA  
 1.2.1. Levantamento Aéreo por VANT  
 1.2.2. Parâmetros de voo  
 1.2.3. Processamento dos dados  
 1.2.4. Mapeamento  
 1.3. ANÁLISE DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL  
 1.4. ANÁLISE DO MEIO BIÓTICO  
 1.4.1. Flora  
 1.4.2. Fauna  
 1.4.3. Perturbações e impactos ecológicos  
 1.5. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E CULTURAL  
 1.5.1. Aspectos populacionais  
 1.5.2. Atividades e empreendimentos  
 1.5.3. Assentamentos populacionais  
 1.5.4. Aspectos culturais e valores históricos  
 1.5.5. Participação social  
 1.5.6. Oficinas de Diagnóstico Participativo  
 1.5.7. Oficina de Categorização, Zoneamento e Programas  
 1.5.8. Encontro de socialização dos resultados dos Planos de Manejo  
 1.5.9. Potencialidades de Conservação e Serviços Ecossistêmicos da UCN  
 2. CATEGORIZAÇÃO E ZONEAMENTO  
 2.1. SISTEMA DE CATEGORIZAÇÃO  
 2.2. ZONEAMENTO E SETORIZAÇÃO  
 2.2.1. Setor de Conservação  
 2.2.2. Setor de Equilíbrio Ambiental  
 2.2.3. Setor de Ocupação Humana

## CAPÍTULO 2 - DIAGNÓSTICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. DIAGNÓSTICO  
 1.1. LOCALIZAÇÃO E ASPECTOS FISIOGRAFICOS  
 1.2. MARCOS DE LEGISLAÇÃO DA UCN

1.3. MEIO BIÓTICO  
 1.3.1. Flora  
 1.3.2. Fauna  
 1.4. SOCIOECONÔMICO E CULTURAL  
 1.4.1. Aspectos populacionais  
 1.4.2. Atividades e empreendimentos  
 1.4.3. Assentamentos populacionais  
 1.4.4. Aspectos culturais e valores históricos  
 2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
 2.1. OFICINA DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO  
 2.1.1. Pontos Fortes  
 2.1.2. Pontos Fracos  
 2.1.3. Oportunidades  
 2.1.4. Ameaças  
 2.2. OFICINA DE CATEGORIZAÇÃO, ZONEAMENTO E PROGRAMAS DE MANEJO  
 3. ANÁLISES INTEGRADAS  
 3.1. PERTURBAÇÕES E IMPACTOS ECOLÓGICOS  
 3.1.1. DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO A PARTIR DOS PONTOS QUADRANTES  
 3.2. VULNERABILIDADE AMBIENTAL DA UCN  
 3.3. POTENCIALIDADES DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS DA UCN  
 3.1. CONTROLE DO FLUXO HIDROLÓGICO  
 3.2. CONSTITUIÇÃO DE ÁREA DE ATIVIDADE BIOLÓGICA  
 3.3. OUTRAS FUNÇÕES ECOLÓGICAS  
 3.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 4. CATEGORIZAÇÃO, ZONEAMENTO E PROGRAMAS  
 4.1. CATEGORIA E IMPLICAÇÕES GERAIS  
 4.1.1. CATEGORIA E IMPLICAÇÕES GERAIS  
 4.2. ZONEAMENTO  
 4.2.1. SETORES INCIDENTES NA UCN  
 4.2.2. PARÂMETROS DOS SETORES DA UCN  
 4.2.2.1. Setor de Conservação - SCA  
 4.3. PROGRAMAS E PROJETOS TEMÁTICOS  
 4.3.1. PROGRAMA I: FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO  
 4.3.2. PROGRAMA 2: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
 4.3.3. PROGRAMA 3: PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA  
 4.3.4. PROGRAMA 4: INTERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL  
 4.3.5. PROGRAMA 5: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## REFERÊNCIAS

## APÊNDICES

APÊNDICE 1. LISTAGEM DA AVIFAUNA REGISTRADA PARA A UCN CAPIVARA, RECIFE, PERNAMBUCO. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA: AMP - AMPLA DISTRIBUIÇÃO; CEP - CENTRO DE ENDEMISMO PERNAMBUCO, EBR - ENDÊMICO DO BRASIL; E - EXÓTICO INVASOR E O GRAU DE RISCO DE INVASÃO (RI - \*\*\*ALTO RISCO; \*\* MÉDIO RISCO, \* BAIXO RISCO). USO DO HABITAT R - RESIDENTE, M - MIGRADOR; 1 - DEPENDENTE, 2 - SEMIDEPENDENTE; 3 - INDEPENDENTE. #STATUS DE CONSERVAÇÃO VULNERÁVEL (VU).  
 APÊNDICE 2. CLASSES DE COBERTURA DA TERRA MAPEADAS NAS UCNs.

## APRESENTAÇÃO

As Unidades de Conservação da Natureza (UCNs) são áreas naturais relevantes, legalmente instituídas pelo poder público visando conservar suas características ambientais, proteger a biodiversidade e contribuir para a manutenção dos serviços ecossistêmicos e ambientais - entre outros objetivos definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC - Lei Federal no 9.985/2000) e pelo Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC - Lei Estadual no 13.787/2009). As normas gerais vigentes para criar, implantar e gerir as UCNs no âmbito municipal estão dispostas na Lei nº 18.014/2014, que institui o Sistema Municipal de Unidades Protegidas (SMUP).

As UCNs do Recife consistem em espaços propícios para atividades de lazer, contemplação e educação ambiental, protegem importantes fragmentos de Mata Atlântica, com seus ecossistemas associados que apresentam grande interface com o tecido urbano. Os serviços ecossistêmicos podem ser percebidos como benefícios proporcionados por essas áreas verdes à sociedade, como regulação de marés, sequestro de carbono, melhoria da qualidade do ar e provimento de alimentos.

Tendo em vista a compreensão das características e do conjunto de ações necessárias à gestão e uso sustentável dos recursos naturais contidos nas Unidades de Conservação, e em atendimento ao disposto no artigo 15 da Lei do SMUP, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental, está elaborando os Planos de Manejo de suas 25 Unidades de Conservação. Esses são importantes instrumentos de gestão das UCNs, os quais apresentam seus diagnósticos, categorias de manejo, zoneamentos, programas e macro-ações, que devem orientar as estratégias e práticas de conservação, usos e manejos.

Neste contexto, a Prefeitura ora apresenta o Plano de Manejo da UCN Iputinga, elaborado a partir da identificação das principais potencialidades e vulnerabilidades da UCN, o que resultou em um Plano que busca compatibilizar as necessidades e interesses de conservação dos ecossistemas naturais com as principais oportunidades para a viabilidade ambiental e socioeconômica do território. Neste sentido, este Plano tem por objetivo nortear as ações de conservação dos recursos naturais e do patrimônio cultural da UCN, assim como orientar possíveis usos e ocupações do território, para que estes ocorram de forma equilibrada.

## CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA

## 1. DIAGNÓSTICO: FONTES E TRATAMENTO DOS DADOS

## 1.1. CARACTERIZAÇÃO DA UCN

## 1.1.1. Localização e aspectos fisiográficos

As fontes de informação utilizadas para essa etapa foram: Bases Cartográfica da Cidade do Recife (Cursos d'água, logradouros, limites oficiais), ZAPE (Solos, Geologia e Geomorfologia). Neste tópico foram descritas as coordenadas DATUM SIRGAS 2000, aspectos gerais sobre a hidrografia com mapa ilustrativo do posicionamento da Unidade em relação à cidade, com coordenadas geográficas, assim como aspectos fisiográficos com descrição de tipo de solo, geologia e geomorfologia.

## 1.1.2. Marcos de legislação da UCN

Neste tópico foram descritas informações do marco regulatório, iniciado a partir do ato de criação e regulamentação das UCNs à instituição do Sistema Municipal de Unidades Protegidas.

## 1.2. AEROLEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DA COBERTURA DA TERRA

## 1.2.1. Levantamento Aéreo por VANT

Foi utilizado um VANT modelo Phantom 4 Pro com alcance de velocidade 15 Km/h e uma câmera/sensor com resolução de 20 megapixels. Este equipamento dispõe de um sistema de posicionamento global interno, o que permitiu o georreferenciamento de cada imagem.

## 1.2.2. Parâmetros de voo

A realização dos voos obedeceu às regras e normas da ANAC-AIC, com a condução feita por pilotos habilitados e VANT cadastrados no sistema SARPAS e SISANT, respectivamente. A altura de recobrimento das UCN variou entre 30 e 120 metros, o que garantiu uma resolução espacial de 80 mm para cada pixel na composição dos mosaicos.

## 1.2.3. Processamento dos dados

Os dados fotogramétricos (resultados do imageamento por drone e georreferenciamento) passaram por processo de ortoretificação, resultando na composição de ortomosaicos com precisão posicional de 5 a 10 metros. Para melhorar essa precisão posicional, foram utilizados pontos de controle extraídos dos ortomosaicos das imagens oficiais da Prefeitura do Recife, do ano 2013, o que garantiu uma precisão final posicional de 1 a 2 metros.

## 1.2.4. Mapeamento

O mapeamento das UCNs foi realizado a partir dos ortomosaicos e classificados de acordo com o método do sistema hierárquico de três níveis. Foi adotada a escala de 1:5.000, que corresponde ao nível hierárquico de maior detalhamento para realização de mapeamentos, composto por 18 classes de cobertura da terra (Apêndice 1).

## 1.3. ANÁLISE DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL

A Vulnerabilidade Ambiental foi tratada como o grau de exposição dos ecossistemas à perda de habitat natural, considerando os agentes potencialmente transformadores: os componentes fisiográficos, antropogênicos e ecológicos que integram a paisagem. No diagnóstico das UCNs do Recife as camadas (layers), geradas para traçar as estratégias de conservação e usos sustentáveis, foram: declividade, cobertura da terra, hidrografia, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, áreas verdes e áreas edificadas.

Para realizar as análises integradas dos componentes de transformação da paisagem foram utilizadas as camadas em formato matricial (RASTER), descritas conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Camadas e critérios fisiográficos, antropogênicos e ecológicos utilizados para geração do mapa de vulnerabilidade ambiental das UCN da cidade do Recife.

Camadas	Critérios	Tipo	Descrição
Declividade	Potencial de Movimentação de Massas (PMM)	Fisiográfico	Inclinação do Terreno em graus (°), obtida pelo MDT - PCR
Cobertura da terra	Tipologia de Cobertura (TC)	Fisiográfico Antropogênico	Classes da paisagem mapeadas por meio de imagens (vege
lâmina d'água, vias, entre outras)	Hidrografia Interferência no Escoamento e Dinâmica Hidrológica. (IEDH)	tação, edificações, solo exposto, Antropogênico Fisiográfico	Distância perpendicular em metros a partir da borda dos corpos hídricos.
Índice	de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Qualidade de Vida Humana (QVH)	Antropogênico IDHM é composto pelo IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda, com escala variando de 0 a 1. (Elaborado pelo PNUD Brasil, Ipea e Fundação João Pinheiro)
Áreas Verdes	Potencial de Conexões Ecológicas (PCE)	Fisiográfico	Distância em metros entre as UCNs e as áreas verdes (praças, parques e demais unidades protegidas)
Áreas Edificadas Fonte: PCR, 2018.	Interferência Humana (IH)	Antropogênico	Distância em metros entre UCN e áreas edificadas

As unidades de referência para os critérios e respectivos intervalos de classe estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Critérios e intervalos de classes para modelagem da vulnerabilidade ambiental das UCN.

Critério	Unidade	Intervalos de classes				
		Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta
PCE	Metro	0-150	50-100	100-250	250-500	> 500
TC	Classe	Malhas, viárias, ferroviária e edificações	Reservatório e culturas agrícolas	Solo exposto área degradada	Herbácea e capoeira	Manguezal, florestas, águas, praia
IH	Metro	> 500	250-500	100-250	50-100	0-50
QVH	Adimensional	0,8 -1	0,7 - 0,8	0,6 - 0,7	0,5 - 0,6	< 0,5
PMM	Grau	> 45	30-45	20-30	10-20	0-10
IEDH	Metro	> 120	60-120	30-60	20-30	0-20

PCE = Potencial de Conexões Ecológicas, TC = Tipologia de Cobertura, IH = Interferência Humana, QVH = Qualidade de Vida Humana, PMM = Potencial de Movimentação de Massas e IEDH = Interferência no Escoamento e Dinâmica Hidrológica.

Fonte: PCR, 2018.

Para a criação do mapa de vulnerabilidade foi utilizado o método da Análise Hierárquica de Processos (AHP) (SAATY, 2008), que consistiu na elaboração de uma matriz quadrada onde os critérios fisiográficos, antropogênicos e ecológicos foram comparados entre si por meio de pesos (graus de importância). Para definir os pesos utilizou-se o método Delphi (Tabela 2). Foi utilizada a escala recomendada por Saaty (2008), que varia de 1 (igual importância) até 9 (importância absoluta).

Tabela 2. Matriz de comparação pareada entre os critérios usados para análise de vulnerabilidade ambiental.

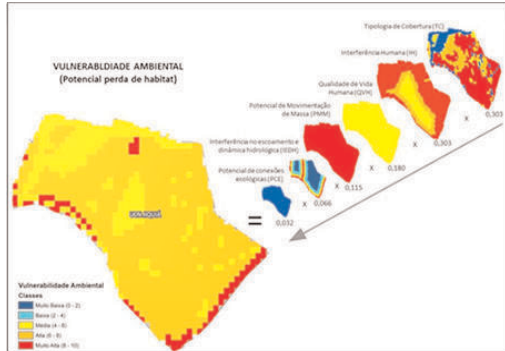
Critério	PCE	EDH	PMM	QVH	IH	TC
PCE	1	0,333	0,200	0,167	0,143	0,143
IEDH	3	1	0,5	0,333	0,2	0,2
PMM	5	2	1	0,5	0,333	0,333
QVH	6	3	2	1	0,5	0,5
IH	7	5	3	2	1	1
TC	7	5	3	2	1	1

PCE = Potencial de Conexões Ecológicas, TC = Tipologia de Cobertura, IH = Interferência Humana, QVH = Qualidade de Vida Humana, PMM = Potencial de Movimentação de Massas e IEDH = Interferência no Escoamento e Dinâmica Hidrológica.

Fonte: PCR, 2018.

Na Figura 1 representa-se o modelo esquemático da Análise Hierárquica de processos em que resulta na vulnerabilidade das Unidades de Conservação do Recife.

Figura 1. Modelo esquemático da AHP para geração do coproduto vulnerabilidade ambiental das UCN do Recife.



Fonte: PCR, 2018.

1.4. ANÁLISE DO MEIO BIÓTICO

1.4.1. Flora

Para a obtenção dos dados da flora foram utilizadas como fontes de informação: (1) dados primários, incluindo atividades de campo e entrevistas; (2) pesquisa documental. As pesquisas bibliográficas e em bases de dados virtuais permitiram o reconhecimento prévio das áreas de estudo e de seus aspectos associados a fauna e a flora. Na obtenção dos dados primários foram utilizados os métodos de levantamento florístico por pontos quadrantes (Figura 2) e caminhamento. As informações foram organizadas em família, espécie, nome popular, estágio sucessional, hábito e estado de conservação. Outras especificidades da flora, assim como espécies exóticas e exóticas invasoras foram elencadas. Foram coletados espécimes-testemunho da flora de cada UCN para confirmação de sua identidade taxonômica. Essas amostras foram processadas seguindo a metodologia usual para material botânico (VELOSO et al. 1991) e incorporadas ao acervo do Herbário Vasconcelos Sobrinho (PEUFR) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Figura 2. Esquema de delineamento da marcação do ponto quadrante.



Fonte: PCR, 2018.

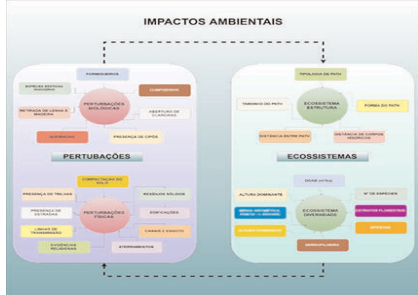
1.4.2. Fauna

Foram utilizados dados secundários do diagnóstico de avifauna do projeto "A Importância das Áreas Verdes na Manutenção da Biodiversidade de Aves no Perímetro Urbano da Cidade do Recife, Pernambuco", elaborado por UNIECO, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Atlas Ambiental da Cidade do Recife. As informações foram organizadas por família, espécie, nome popular, distribuição geográfica e nível trófico. Realizaram-se, também, a avaliação de diversidade e especificidades de outros grupos biológicos. Para a obtenção dos dados da fauna foram utilizadas como fontes de informação: (1) dados primários, incluindo atividades de campo e entrevistas; (2) pesquisa documental e (3) consultas eletrônicas aos acervos virtuais do Species Link (2018).

1.4.3. Perturbações e impactos ecológicos

Para essa análise, as características biológicas e físicas das UCNs, indicadoras de perturbações, foram agrupadas e comparadas por meio da correlação de Spearman, para um nível de significância p-valor menor que 0,1. Foi avaliado o impacto potencial das perturbações sobre a biodiversidade, considerando características de diversidade e estrutura. Os registros em campo foram feitos em cinco pontos quadrantes em cada Unidade de Conservação. A estrutura organizacional dessa análise pode ser observada na Figura 3, cujo diagrama representa os indicadores de perturbação e biodiversidade que constam na Matriz de Observação de Perturbações (Apêndices 1 e 2) e Biodiversidade (Apêndices 3 e 4) aplicadas em campo.

Figura 3. Diagrama da estrutura organizacional da análise de impactos ambientais observados nas Unidades de Conservação municipais do Recife.



Fonte: PCR, 2018.



## 1.5. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E CULTURAL

Para a avaliação socioeconômica foram utilizados os indicadores: aspectos populacionais, atividades econômicas, aspectos culturais e valores históricos, como forma de subsidiar a compreensão sobre a realidade socioambiental das UCNs e o estabelecimento do zoneamento e programas.

## 1.5.1. Aspectos populacionais

Este tema foi tratado a partir dos dados disponibilizados pelo IBGE (2010), tendo como referência os setores censitários e IDHM, tendo como referência as Unidades de Desenvolvimento Humano. Foram utilizadas informações quanto ao N° de domicílios, população, renda nominal média mensal e qualidade de vida, relacionadas ao IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal).

## 1.5.2. Atividades e empreendimentos

As atividades econômicas foram descritas de acordo com as informações constantes no Cadastro Mercantil da Cidade do Recife (2018) e acréscimos identificados nas atividades de campo, tendo como referência espacial o perímetro oficial das UCNs, sendo consideradas: natureza da atividade, tipologia (serviço, indústria e comércio) e potencial poluidor. Foram descritas as instituições e equipamentos públicos observados dentro dos limites das UCNs, com base nas visitas de campo e pesquisas em bancos de dados da Prefeitura do Recife, governo do estado e federal. Quanto aos equipamentos, destacaram-se: instituições de ensino, Unidades de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social e espaços coletivos de convívio e lazer. No entorno das UCNs, foram mencionadas apenas as estruturas mais significativas, que potencialmente influenciam nas UCNs. Neste item foram descritos os projetos existentes para as UCNs.

## 1.5.3. Assentamentos populacionais

Foram apresentadas neste item as Zonas de Interesse Social (ZEIS) e as Comunidades de Interesse Social (CIS) existentes na UCN. As informações sobre as ZEIS foram obtidas a partir do Plano Diretor (2008), a Lei de Uso e Ocupação do Solo (1996) e ESIG Zoneamento da Prefeitura do Recife (2018). As informações sobre as CIS tiveram como base o Atlas das Infraestruturas Públicas em Comunidades de Interesse Social do Recife (Sanear, 2014), e resultado da álgebra de vetores com as áreas inseridas na UCN. De forma adicional, foram mencionados outros assentamentos populacionais encontrados na UCN.

## 1.5.4. Aspectos culturais e valores históricos

Identificaram-se as características específicas quanto à existência de elementos com valores culturais e históricos que devem ser destacados para a definição de zoneamento e programas, necessários à garantia de sua preservação.

## 1.5.5. Participação social

A participação social foi garantida com a realização de três oficinas participativas, sendo a primeira para o diagnóstico da UCN, a segunda para a apresentação da proposta de categorização e zoneamento elaborada pela SEMOC/PCR e recebimento de contribuições a terceira oficina para socialização e consolidação final do Plano de Manejo. Além das oficinas participativas ocorreram outras formas de mobilização e participação social com representantes de grupos específicos das comunidades, proprietários de imóveis inseridos nas UCN, instituições do terceiro setor, órgãos públicos, entre outras, com o objetivo de receber contribuições e criar as agendas de debates para o Plano de Manejo.

## 1.5.6. Oficinas de Diagnóstico Participativo

Foram realizadas por meio do mapeamento e mobilização de atores sociais, com elaboração do mapa falado, leitura do contexto e aplicação da metodologia denominada FOFA (Fraquezas e Oportunidades, Fortalezas e Ameaças (correspondente à matriz SWOT), que visa identificar pontos fortes e pontos fracos, no contexto interno da UCN.

O mapeamento de atores sociais foi realizado pela SEMOC/PCR, com a colaboração da Secretaria de Governo e Participação Social (SEGOV/PCR), contando com o envolvimento dos coordenadores e auxiliares que atuam nas Regiões Político-Administrativas (RPAs) nas quais se situam as UCNs. A partir de indicações da SEGOV e de lideranças comunitárias, foram contatadas as instituições e pessoas que atuam na UCN e seu entorno.

Em relação a técnica do mapa falado, permite-se neste momento a construção conjunta de uma visão coletiva e a narrativa da realidade e de parte da história da localidade, como também possibilita a identificação de elementos que caracterizam e interferem positivamente na UCN. Esse método possibilita uma visão espacial do local, auxilia na obtenção de informações exploratórias e permite captar uma visão geral da realidade a partir do olhar de quem a vivencia.

## 1.5.7. Oficina de Categorização, Zoneamento e Programas

Esta etapa consistiu na apresentação dialogada do diagnóstico e da proposta de categorização, zoneamento e programas da UCN. No momento foram realizados os debates e os participantes apresentaram sugestões para os temas, assim, contribuindo para uma construção coletiva.

Com base em elementos e informações obtidas no diagnóstico participativo, nas informações técnicas dos levantamentos de campo e na estrutura de dados secundários, foram sugeridos programas de manejo para as UCNs. A partir das temáticas dos programas propostos, os participantes da oficina sugeriram ações potenciais a serem aplicadas à UCN.

## 1.5.8. Encontro de socialização dos resultados dos Planos de Manejo

Esta etapa consiste na apresentação do plano de manejo da unidade de conservação, com os mapas de zoneamento, diagnóstico e programas. Além da apresentação dos produtos finais. Este momento consiste na interação, devolução de conteúdo e acolhimento das últimas contribuições para gestão da UCN.

## 1.5.9. Potencialidades de Conservação e Serviços Ecosistêmicos da UCN

A partir da integração do conjunto de informações produzidas no diagnóstico técnico e participativo foram identificadas algumas potencialidades e funções ecológicas importantes da UCN. Essas funções configuram essencialmente bens e serviços gerados pela UCN, resultado da integração das camadas de setores econômicos, ecológicos e sociológicos, para compreender o capital natural entre suas características de provisão, regulação, cultural e de suporte.

## 2. CATEGORIZAÇÃO E ZONEAMENTO

Esta etapa definiu a categoria da UCN com base nos critérios legais estabelecidos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza Lei Federal Nº 9985/2000 (SNUC) e Sistema Estadual de Unidades de Conservação Lei Estadual Nº 13.787/2009 (SEUC). Visando à proteção dos recursos naturais e culturais, foram realizadas as etapas de zoneamento e setorização, tomando como base as características de cobertura da terra, vulnerabilidade ambiental e social, agrupando os atributos comuns da UCN em três setores: Conservação, Equilíbrio Ambiental e Ocupação Humana.

## 2.1. SISTEMA DE CATEGORIZAÇÃO

Inicialmente, importa registrar que sob a ótica da orientação de que o Município do Recife, conforme estabelecido em seu Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo, é totalmente composto por zonas urbanas, torna-se inviável criar zonas rurais dentro de seus limites.

Neste sentido, estando ciente da determinação legal de que as UCN categorizadas como de Proteção Integral, assim como sua zona de amortecimento, tornam-se zonas rurais para todos os efeitos, conforme art. 49 da Lei Federal nº 9.985 de 2000 (SNUC), entende-se pela obrigatoriedade da definição de UCN categorizadas sempre como de Uso Sustentável.

Dessa forma, passa-se à avaliação das características de cada uma das categorias de UCN de Uso Sustentável, para convergência da realidade e objetivos para a área, com as definições e regras do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Levaram-se em conta as permissões e proibições para cada uma das categorias, utilizou-se a matriz conforme Quadro 2 para a definição das categorias.

Quadro 1. Indicadores Matriz de decisão para definição da categoria da UCN, elaborada com base nos critérios estabelecidos no SNUC.

Critério de Categorização	Unidades de Conservação de Uso Sustentável						
	APA	ARIE	FLONA	RESEX	RF	RDS	RPPN
Direito / propriedade	SP	SP	NP	NP	NP	NP	SP
População residente	SP	SP	NP	NP	NP	NP	SP
Visitação pública	SP	SP	SP	NP	SP	SP	SP
Pesquisa científica ou educacional	SP	SP	SP	SP	SP	SP	SP
Extração mineral	SP	SP	SP	NP	SP	SP	NP
Extrativismo de não madeiráveis	SP	SP	SP	SP	NP	SP	NP
Extrativismo de madeiráveis	SP	SP	SP	SP	NP	SP	NP
Criação de animais	SP	SP	SP	SP	NP	SP	NP
Agricultura	SP	SP	SP	SP	NP	SP	NP
Turismo	SP	SP	SP	SP	SP	SP	SP

Fonte: PCR, 2018. NP = Não Permite; SP=Sim Permite

## 2.2. ZONEAMENTO E SETORIZAÇÃO

O zoneamento das Unidades de Conservação consistiu na organização espacial em zonas sob diferentes graus de proteção e regras de uso e ocupação do solo. Consideraram-se as características físicas, ecológicas e socioambientais dos territórios. A terminologia adotada para as Zonas das UCNs do Recife foi "Setor". Para a realização desta etapa utilizou-se o Sistema de Informações Geográficas - SIG da PCR, informações e relatórios dos levantamentos de campo e análise técnica multidisciplinar.

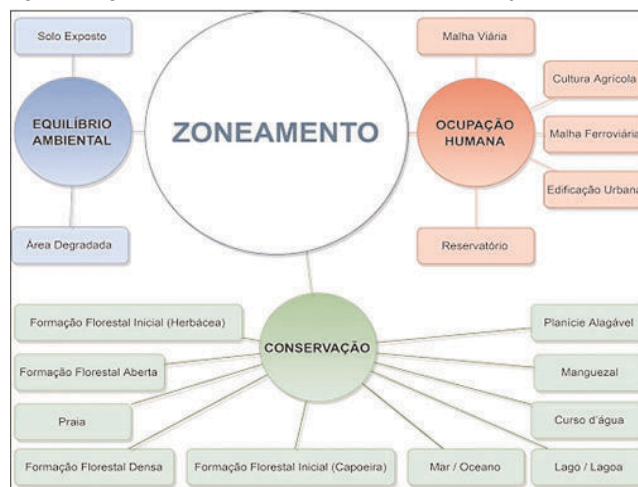
O primeiro passo para a definição do zoneamento foi a classificação da cobertura da terra, por meio do mapeamento dos ortomosaicos das UCNs, a partir de imagens aéreas de 2018 e 2019, a partir do estabelecimento prévio de 18 classes de cobertura de uso do solo. A partir das características de cada uma das classes, realizou-se o agrupamento, sinalizando para 3 (três) níveis de proteção, que serviram de base para a definição dos Setores: Conservação, Equilíbrio Ambiental e Ocupação Humana (Figura 4).

O Setor de Conservação é constituído predominantemente pelas classes formação florestal aberta, formação florestal densa, formação florestal inicial herbácea, formação florestal inicial capoeira, e ecossistemas associados, como praia, manguezal, planície alagável, cursos d'água, lagos, lagoas e oceano.

O Setor de Equilíbrio Ambiental é constituído predominantemente pelas classes solo exposto e área degradada.

O Setor de Ocupação Humana é constituído predominantemente pelas classes malha viária e ferroviária, edificações urbanas, reservatórios e culturas agrícolas.

Figura 4. Diagrama base de zoneamento das Unidades de Conservação do Recife Fonte:



Fonte: PCR, 2018.

O refinamento de informações de cada Setor foi feito a partir dos resultados da avaliação do uso do solo e cobertura da terra realizados pela equipe técnica da SEMOC/PCR, acolhimento das contribuições da sociedade (Grupo de Trabalhos, escutas e oficinas), resultados da vulnerabilidade ambiental estimada a partir de análise hierárquica de processos e álgebra de mapas. Por fim, foram realizadas as análises das características peculiares de cada paisagem, em escala fina, e com contribuições dos relatórios de campo.

## 2.2.1. Setor de Conservação

O Setor de Conservação é constituído predominantemente por cobertura florestal de estrato arbóreo nativo ou exótico, além de corpos d'água, apresentando nenhuma ou pouca intervenção de uso e ocupação humana. Tem por objetivo a conservação de espécies da flora e da fauna, bem como das áreas com potencial para a restauração, enriquecimento da biodiversidade e garantia dos serviços ecossistêmicos.

a) Subsetores

a.1) Subsetor de Conservação 1 - Em sua predominância, apresenta formação florestal densa, floresta aberta de estrato arbóreo nativo ou exótico, e/ou cursos e lâminas d'água;

a.2) Subsetor de Conservação 2 - Em sua predominância, apresenta formação florestal inicial (herbácea e capoeira), além de cursos e lâminas d'água, áreas degradadas e solo exposto com potencial para restauração.

## 2.2.2. Setor de Equilíbrio Ambiental

O Setor de Equilíbrio Ambiental é constituído por diferentes formações florestais, com predominância de floresta inicial, apresentando áreas antropizadas, com ocupações urbanas de média densidade, de uso misto, moradias, equipamentos institucionais e atividades produtivas. Tem por objetivo compatibilizar os serviços ecossistêmicos com as atividades humanas.

## 2.2.3. Setor de Ocupação Humana

O Setor de Ocupação Humana é constituído predominantemente por áreas com ações antrópicas significativas e ocupações urbanas de alta densidade, em razão da implantação de ocupações formais e informais, dotadas ou não de infraestrutura urbana, com predominância de ocupações de uso misto, moradias, equipamentos institucionais, atividades produtivas. Tem por objetivo ordenar as ocupações, garantindo maior qualidade socioambiental possível.

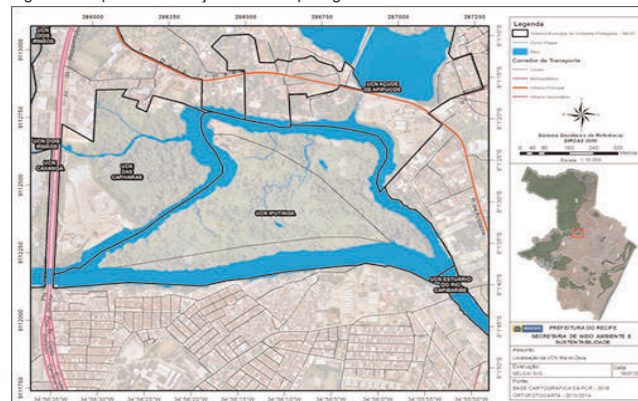
## CAPÍTULO 2 - DIAGNÓSTICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## 1. DIAGNÓSTICO

## 1.1. LOCALIZAÇÃO E ASPECTOS FISIOGRAFICOS

A UCN Iputinga localiza-se na parte central do território da cidade do Recife, Região Político Administrativa III (RPA 3), no bairro da Iputinga. Situa-se entre os paralelos 08°01'19"S e 08°01'39"S e os meridianos 34°55'51"W e 34°56'34"W, ocupando uma área de 448.500,00 m² (44,85 hectares), o que corresponde a 0,2% do território da cidade do Recife (Figura 1).

Figura 1. Mapa de localização da UCN Iputinga - Recife-PE.



Fonte: PCR, 2018.

Na UCN encontram-se as classes de Solos Gxhd1 (Gleissolo Háptico Tb Distrófico + Neossolo Flúvico Tb Distrófico e Eutrófico) e PAd6 (ARGISSOLO AMARELO Distrófico latossólico e não latossólico, textura média/média e argilosa + ARGISSOLO AMARELO Distrófico + ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico). A unidade de solo Gxhd1 tem característica hidromórfica, textura argilosa e média, com limitação para drenagem, o que amplia a susceptibilidade a inundações (EMBRAPA, 2001). A unidade de solo PAd6 - ARGISSOLO AMARELO Distrófico latossólico e não latossólico, textura média/média e argilosa + ARGISSOLO AMARELO Distrófico + ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico, ambos com textura média/argilosa, apresentando-se como um solo de baixa fertilidade natural e baixo potencial agrícola (EMBRAPA, 2001). A geologia da UCN Iputinga é representada pelos depósitos Flúvio-Lagunares com relevo plano constituídos por areias, siltes e argilas orgânicas (ALHEIROS et al., 1995).

A UCN Iputinga está situada na Bacia / subbacia hidrográfica do Rio Capibaribe (ESIG RECIFE, 2018). O território da UCN está localizado sobre os aquíferos Boa Viagem, Fissural e Barreiras. O Aquífero Boa Viagem possui baixa qualidade hidrogeológica, suscetível à contaminação por efluentes ou por poluição da água infiltrável. O Aquífero Fissural possui pequena importância de exploração e o Beberibe apresenta predominância de águas cloradas sódicas e mistas com potabilidade dentro dos limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde (LNEC-COSTA, 2015).

## 1.2. MARCOS DE LEGISLAÇÃO DA UCN

O território da UCN Iputinga foi reconhecido como Zona Especial de Proteção Ambiental II (ZEPa II) pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo - LUOS Nº 16.176/96 e regulamentada pelo Decreto Nº 23.810 de 2008.

O Sistema Municipal de Unidades Protegidas - SMUP, Lei Municipal nº. 18.014 de 2014, recebeu a UCN e definiu seus atuais limites, além de determinar a necessidade de elaboração do Plano de Manejo, com consequente revisão do seu instrumento de criação, categorização e regulamentação. A Unidade de Conservação Iputinga forma um conjunto contínuo com as UCNs Capivaras e Caxangá, se avizinhandando também na porção norte com as com a UCN Apipucos.

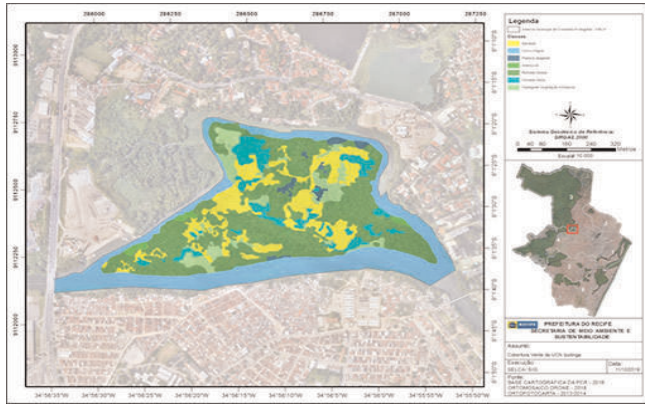
## 1.3. MEIO BIÓTICO

## 1.3.1. Flora

Para esta avaliação foram utilizados dados de composição e configuração da paisagem da UCN, devido à dificuldade de acesso ao local e falta de dados secundários para a área. Nesta análise utilizamos uma escala de trabalho dez vezes mais refinada (1:500) do que a escala de cobertura da terra (1:5.000) planejada e realizada nos planos de manejo das unidades de conservação da natureza da Cidade do Recife (Figura 2).



Figura 2. Mapa de Classes de Cobertura da Terra, em escala refinada, para caracterização da vegetação.



Fonte: PCR, 2019.

Quanto a composição da cobertura da terra identificamos as seguintes classes: Floresta densa - Formação florestal natural com dossel predominantemente fechado, contendo indivíduos com forma de vida arbórea. A assembleia de espécies é composta majoritariamente por plantas nativas do bioma Mata Atlântica (floresta ombrófila densa); Cursos d'água - Área composta por corpo hídrico, especialmente rio; Bananal - Área com vegetação destinada ao cultivo agrícola, podendo ser caracterizada pelo monocultivo da espécie *Musa spp.*, anual ou perene, de ocorrência contínua no território; Vegetação mista - Vegetação com características de floresta natural e visíveis interferências antrópicas observáveis, como: presença de espécies potencialmente invasoras ou não nativas, que coexistem ou competindo com a vegetação nativa; Vegetação herbácea - Áreas de pastagens, naturais ou plantadas, vinculadas ou não a atividade agropecuária. Podem ser incluídas nessas áreas espécies arbustivo-herbácea; Planície alagável - Área com influência direta de corpo hídrico; Bambuzal - Região com predomínio de espécimes do gênero *Bambusa* (família Poaceae) de ocorrência natural ou plantada.

A classe Floresta Densa cobre a maior área nesta UCN, com 38,83%, equivalente a 17,42 ha, distribuídas na paisagem em 10 manchas afastadas espacialmente. Como a unidade é circundada pelo rio, tem-se a classe Cursos d'água (28,91%) com 12,97 ha e distribuída em uma única mancha as margens da área de terra da UCN. Na sequência têm-se Bananal (15,08%) com 6,76 ha, distribuídas em 14 manchas; Vegetação de uso misto, descrita pela mistura de florestas, palmeiras e/ou frutíferas, compreende (7,42%) com 3,33 ha, distribuídas em 21 manchas; Regiões mais abertas com vegetação herbácea espontâneas ou pastagens (7,16%) com 3,21 ha, distribuídas em 16 manchas; Planícies alagáveis, ou seja, com influência direta de corpos hídricos (1,54%) com 0,69 ha, distribuídas em 7 manchas; Áreas ocupada por Bambu, gramínea com forma de vida de porte arbóreo (1,06%) com 0,48 ha, distribuídas em 3 manchas (Tabela 1).

Tabela 1. Classes de Cobertura da Terra, em escala refinada, para fins de descrição da vegetação.

Classe de Cobertura	Área (ha)	Área (%)	Número de Manchas
Floresta Densa	17,42	38,83%	10
Cursos d'água	12,97	28,91%	1
Bananal	6,76	15,08%	14
Vegetação mista	3,33	7,42%	21
Vegetação Herbácea	3,21	7,16%	16
Planície Alagável	0,69	1,54%	7
Bambuzal	0,48	1,06%	3
Total Geral	44,85	100%	72

Fonte: PCR, 2019.

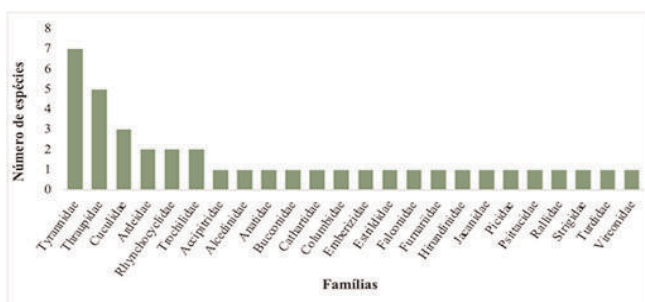
Essas análises indicam que a UCN Iputinga possui uma ampla porção de seu território formada por vegetação de floresta densa (classe contendo espécies nativas da Floresta Atlântica) e cobre aproximadamente 2/5 de toda a área. A região da UCN é popularmente conhecida como "Ilha do Bananal", pois está circundada por cursos d'água e possui, aparentemente, uma boa quantidade de área coberta por cultivos agrícolas, formado particularmente pelo monocultivo de bananeiras (*Musa sp.*). Entretanto a presença das bananeiras se dá em apenas 15% do território da UCN. O fato do número de manchas encontradas ser relativamente alto (14), e estarem distribuídas de forma dispersa por toda a paisagem, passam a impressão de domínio da área pela espécie *Musa sp.*. Portanto a UCN Iputinga é predominantemente formada por uma vegetação densa, composta principalmente por espécies nativas, cursos hídricos e alagados. Juntas, essas classes cobrem aproximadamente 69,28% de todo o território.

### 1.3.2. Fauna

#### 1.3.2.1. Avifauna

O grupo da avifauna representa um dos principais indicadores de conservação e desempenha um papel fundamental na manutenção de ecossistemas naturais. Por meio da observação e descrição desse grupo é possível aferir sobre a qualidade ambiental de determinada região, principalmente em florestas tropicais, pois são importantes dispersores de sementes e polinizadores, contribuem diretamente para a dinâmica e regeneração da cobertura florestal. O levantamento da avifauna para a UCN Iputinga resultou no registro de 39 espécies (Apêndice 1), distribuídas em 24 famílias (Figura 3), com 18 famílias representadas por uma espécie cada, sendo as principais a Tyrannidae com sete espécies, Thraupidae com cinco espécies, Cuculidae com três espécies, Ardeidae, Rhynchocyclidae e Trochilidae representadas por duas espécies.

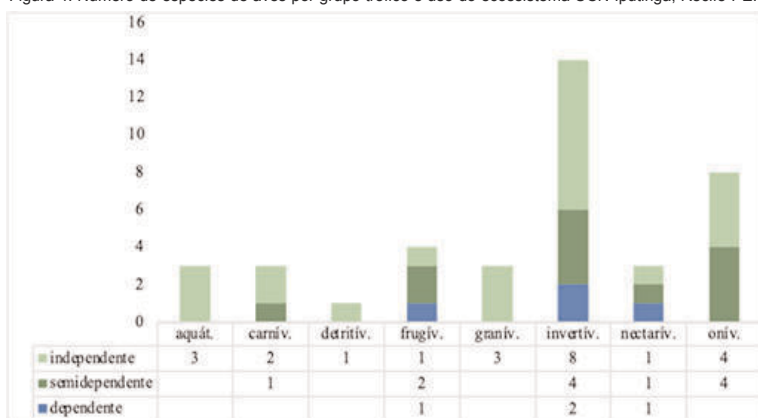
Figura 3. Distribuição do número de espécies de aves por família na UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: PCR, 2019.

Quanto ao tipo de relação com o habitat, das 39 espécies registradas para UCN, 29 são generalistas. As espécies pertencentes as famílias Tyrannidae, Cuculidae e a Thraupidae possuem sucesso evolutivo e adaptativo para quase todos os tipos de ambiente (RAINBOW, 1982; IRESTEDT et al., 2001), podendo ser encontradas em áreas conservadas, antropizadas e fragmentadas. O beija-flor-de-banda-branca *Amazilia versicolor*, o piguári *Cyclarhis gujanensis*, o sabiá *Turdus rufigularis*, o reiozinho *Todirostrum cinereum* e o sanhaço-do-coqueiro *Tangara palmarum* são espécies dependentes ou semidependentes, possuindo estreita relação com os fragmentos florestais, podendo ser encontradas no interior e em suas bordas, bem como nas áreas mais abertas da matriz circundante. Destacam-se, portanto, os registros do dorminhoco *Nyctalus maculatus* espécie endêmica do Brasil e do bico-de-lacre *Estrilda astrild*. De acordo com a estrutura trófica, predominam os invertívoros com 14 espécies (35,9%), seguido onívoros com oito (20,5%), frugívoros com quatro (10,3%), granívoros aquáticos, nectarívoros e carnívoros com três espécies cada (7,7% cada) (Figura 4). Entre os detritívoros foi registrada a espécie urubu-de-cabeça-preta *Coragyps atratus*. Trata-se de uma espécie comumente vista em áreas abertas, fazendas e perímetros urbanos, adaptadas ao convívio humano.

Figura 4. Número de espécies de aves por grupo trófico e uso do ecossistema UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: PCR, 2019. Legendas: aquat.= aquáticos, carn.= carnívoros, detrit.= detritívoro, gran.= granívoro, herb.=herbívoros, invert.= invertívoro, nectar.= nectarívoro, oniv.= onívoro.

As aves nectarívoras, representadas pelos beija-flores, são agentes polinizadores para várias espécies vegetais (BAWA, 1990; SICK, 1997). São consideradas espécies-chave extremamente importantes para determinar o estado de conservação da biodiversidade, principalmente, devido a sua especificidade para grupos de plantas com floração ao longo de todo o ano. Das três espécies de nectarívoras listadas para a UCN Iputinga, apenas o beija-flor-rabo-de-banda-branca *Amazilia versicolor* é exigente quanto ao ambiente, vivendo em bordas e sub-bosques de diferentes formações florestais. Já o sebitio *Coereba flaveola* e o beija-flor-tesoura *Eupetomena macroura* não são seletivos (MOREIRA-LIMA, 2013).

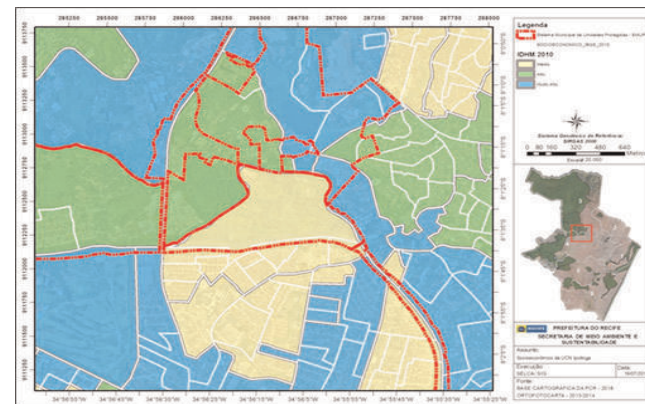
O grupo dos frugívoros está representado por espécies de pequeno porte, como o tuim *Forpus xanthopterygius*, maria-já-é-dia *Elaenia flavogaster*, piolhinho *Phylomyias fasciatus* e frei-viceente *Tangara cayana*. São espécies com grande capacidade de dispersão de sementes assim como os nectarívoros, participam diretamente do processo de regeneração e manutenção da diversidade de espécies da flora (WILLIS, 1979; FADINI; MARCO JUNIOR, 2004; SILVA; TABARELLI, 2000). Das 39 espécies, 15 são seletivas entre elas o socozinho *Butorides striatus*, garça-branca-pequena *Egretta thula* e martim-pescador *Megaceryle torquata*, destacam-se pela sua preferência por ambientes aquáticos, alimentando-se de peixes, plantas aquáticas e invertebrados encontrados na lama (SICK, 1991).

### 1.4. SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

#### 1.4.1. Aspectos populacionais

A região da UCN Iputinga está localizada em um setor censitário amostrado pelo IBGE correspondente ao de número 261160605210334 e em uma Unidade de Desenvolvimento Humano amostrada pelo PNUD, para o IDHM (Figura 5). Em relação ao setor censitário, de acordo com os dados do IBGE coletados em 2010 e projetados para 2018, são estimados 04 domicílios particulares com residência permanente para 15 moradores, uma média de 3,73 pessoas por domicílio com renda nominal média mensal de R\$ 378,08 (trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) incluídos pessoas com e sem rendimento (Quadro 1).

Figura 5. Mapa Socioeconômico da UCN Iputinga, Recife PE. Linhas brancas para setor censitário do IBGE e linhas pretas para Unidades de Desenvolvimento Humano do IDHM.



Fonte: PCR, 2019

Tabela 2. Dados do IBGE 2010 projetados para 2018, para o setor censitário que inclui a UCN Iputinga, Recife, PE.

Dados de perfil da população	Setor 1 (261160605210334)
No de domicílios	04
No de moradores	15
Média de moradores por domicílio	3,73
Renda nominal média (R\$)	378,08
Fonte: Adaptado do IBGE,	2010.

O IDHM (Quadro 1) para região onde se localiza a UCN apresenta apenas uma unidade amostral com IDHM 0,608, considerado médio. Dentre os indicadores que compõem o índice, o IDHM educação é considerado baixo com 0,507, seguido por com IDHM renda baixo com 0,595 e IDHM longevidade alto com 0,745 (Quadro 1).

Quadro 1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal da UCN Iputinga, Recife-PE.

Unidade de Desenvolvimento Humano	IDHM	IDHM Renda	IDHM Longevidade	IDHM Educação
1 - Iputinga (São João / Santa Marta / Ayrton Senna) (Recife)	Médio (0,608)	Baixo (0,595)	Alto	Alto

Fonte: Adaptado de IPEA, 2017. São considerados IDHM Muito Altos os índices entre 0,800 e 1,000; Altos os índices entre 0,700 e 0,799; Médios os índices entre 0,600 e 0,699; e Baixos os índices entre 0,500 e 0,599 (PNUD et al.)

1. Iputinga: São João / Santa Marta / Ayrton Senna (Recife): o Índice de Desenvolvimento Humano é considerado médio (IDHM = 0,608), resultante de baixos índices de educação (IDHM-E = 0,507) e renda (IDHM-R = 0,595) e alto índice de longevidade (IDHM-L = 0,745), sendo este último o fator com maior destaque positivo.

A qualidade de vida das pessoas que vivem no entorno da UCN, refletida pelos Índices de Desenvolvimento Humano, deve ser considerada no planejamento e gestão da Unidade, na perspectiva de se estabelecer ações de desenvolvimento socioterritorial sustentável.

#### 1.4.2. Atividades e empreendimentos

Com base na visita in loco e no Cadastro Mercantil da Cidade do Recife (2018), no interior da UCN Iputinga não estão alocados empreendimentos formais e/ou informais, assim como equipamentos públicos ou privados. No entanto, algumas atividades econômicas e de serviços públicos estão localizadas no entorno da UCN como a Escola Estadual de Referência em Ensino Médio (EREM) Professor Cândido Duarte, a Escola Municipal Casarão do Barbalho, a Creche Municipal Casinha Azul, a Unidade de Saúde da Família Vila União, o Parque Apipucos, centrais de logística, postos de combustíveis, rede de atacados e varejo e pátio de apreensões do Detran (Figura 6).

Figura 6. Localização das atividades econômicas na UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: Recife, 2018.

#### 1.4.3. Assentamentos populacionais

No interior da UCN Iputinga não há delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Comunidades de Interesse Social (CIS). No seu entorno localizam-se as ZEIS Vila União e Casarão do Barbalho e as CIS Skylab-Iputinga, Ayrton Senna-Iputinga, Santa Marta, Barbalho, Rua Sucupira (Favela do Detran), São João, Invasão São João, e Invasão São João 2 (Figura 7).

Figura 7. Espacialização das CIS na UCN no entorno da UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: PCR, 2018.



1.4.4.Aspectos culturais e valores históricos

O atual bairro da Iputinga, no qual está situada a UCN Iputinga, corresponde à área da antiga localidade denominada Várzea do Capibaribe, explorada pelos colonos em meados do século XVI, onde foram instaladas dezenas de Engenhos, por ser uma região favorável para a produção do açúcar. No entorno da UCN Iputinga há duas Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico. As ZEPHs são definidas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo (LUOS - nº 16.176/96) e ratificadas pelo Plano Diretor (Lei nº 17.511/2008). A ZEPH 15 - Casa Grande do Engenho Barbalho, conhecido como Sobrado do Cordeiro, foi morada, vivenda ou residência do senhorio durante o Brasil-colônia, sendo a edificação tombada pela FUNDARPE em 1985/1986. Hoje funciona na edificação a Escola Municipal Casa Grande do Engenho Barbalho (Figura 8).

Figura 8. Localização da ZEPH-15 - Casa Grande do Engenho Barbalho, no entorno da UCN Iputinga.



Fonte: PCR, 2019.

A ZEPH 02- Local do antigo Engenho Apipucos, datado de 1539, está localizada no bairro de Apipucos, mantendo conjunto arquitetônico de importância histórica e cultural. Na localidade destaca-se também a Casa-Museu Magdalena e Gilberto Freyre e casa da Fundação Joaquim Nabuco (Figura 9).

Figura 9. Localização da ZEPH-02 - Apipucos, no entorno da UCN Iputinga.



Fonte: PCR, 2019.

2.PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Tendo em vista que o Plano de Manejo deve integrar o olhar técnico-científico e o olhar de participação social, foram realizadas duas oficinas, com o objetivo de agregar contribuições dos atores sociais com atuação local para a elaboração do documento, envolvendo-os no processo e despertando o conhecimento e pertencimento dos mesmos quanto à UCN.

O primeiro momento consistiu na Oficina de Diagnóstico Participativo, na qual foram apontadas e discutidas as principais questões socioambientais do território; o segundo momento consistiu na Oficina de Categorização, Zoneamento e Programas de Conservação e Manejo. Estas oficinas foram precedidas por um trabalho de mapeamento e mobilização de atores sociais, visando envolver pessoas e instituições interessadas no tema (Quadro 2).

Quadro 2. Lista de atores sociais, instituições e iniciativas mapeadas e articuladas para a participação no processo de elaboração do Plano de Manejo da UCN Iputinga, Recife-PE. Continua...

Classe	Instituições/iniciativas
Sociedade Civil	-Associações e Conselho de Moradores do Alto do Mandú * -Associação dos Moradores Macionila Mussun * -Associação Comunitária de Moradores de Apipucos * - Associação de Moradores de Sítio dos Pintos * - Cooperativa de Gestão e Inovação de Economia Sociais (COOGEMA) * - Conselho de Mulheres do Parque do Cordeiro * - CEPAS - Centro de Ensino Popular e Assistência Social de Pernambuco - Santa Paula Frassinetti * - Clube de Mães da Jacuina * -Bacuri Cultural e Social * -Acripel * -Master Boi * -Escritório de Arquitetura BFERRAZ * -Grupo Othon * -Gama Arquitetura * -Associação Pedagógica Waldorf do Recife *

Quadro 3. Lista de atores sociais, instituições e iniciativas mapeadas e articuladas para a participação no processo de elaboração do Plano de Manejo da UCN Iputinga, Recife-PE. Conclusão

Classe	Instituições/iniciativas
Sociedade Civil	-BRK Ambiental * -Pastoral Ambiental * -Recanto Nazaré/Centro Marista Circuito Jovem * -Coudelaria Souza Leão * -Método Ambiental Planejamento e Gestão * -Associação Amigos da Várzea * -Lideranças locais * -Rádio Comunitária A Voz da Comunidade * -Comissão Pró Arraial * -Fundação Gilberto Freyre * -Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste - CEPAN * -Associação Pernambucana de Defesa da Natureza - ASPAN * -Igrejas e outros templos religiosos * -Associação de Brasileira de Odontologia * -Faculdade Imaculada Conceição do Recife - FICR * -Família Salgado * -Instituições Membros do COMAM *

Setor Público	Instituições/iniciativas
	-Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS * -Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH * -Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) * -Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife - SMAS * -Secretaria de Governo no Recife - SEGOV * -Secretaria de Educação do Recife * -Vigilância Ambiental na USF Apipucos * -Secretaria Municipal de Saúde de Recife - USF Apipucos * -Secretaria Municipal de Saúde de Recife - USF Alto do Mandú * -Secretaria Municipal de Saúde de Recife - USF Vila União * -Secretaria Municipal de Saúde de Recife - PSF Cosme e Damião * -Secretaria Municipal de Saúde de Recife - PSF Sítio São Braz * -Secretaria Municipal de Saúde de Recife - PSF Várzea * -Prefeitura da Cidade de Paulista-Secretaria de Meio Ambiente * -Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Alto do Mandú * -Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS * -Distrito Sanitário III da Secretaria Municipal * -Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife EMLURB * -Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS * -Universidade Federal de Pernambuco - UFPE * -Pesquisa e Inovação para as Cidades - INCITI/UFPE * -Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE * -Instituto Federal de Pernambuco - IFPE * -Fundação Joaquim Nabuco- FUNDAJ * -Escola Estadual de Referência Professor Cândido Duarte * -Escola Estadual Joaquim Xavier de Brito * -Escola Municipal Casarão do Barbalho * -Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA * -Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano * -Secretaria de Saneamento- SESAN/PCR * -Secretaria Municipal de Saúde - USF Ailton Senna e Skylab * -Administração do Parque da Macaxeira/PCR * -Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP * -Universidade de Pernambuco - UPE * -Escola Estadual de Referência Pompéia Campos * -Escola Estadual Padre Dheon * -Escola Técnica Estadual Miguel Batista * -Escola Municipal Maurício de Nassau * -Creche Municipal Nossa Senhora das Dores *

- Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE  
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN  
Fonte: PCR, 2018.

2.1.OFICINA DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO

A oficina de diagnóstico participativo da UCN Iputinga foi realizada em 19 de julho de 2018 e contou com a presença de 42 participantes, incluindo moradores e instituições locais, lideranças, proprietários de áreas, empresas com atuação local, instituições de ensino e pesquisa, representantes do poder público, profissionais das áreas de meio ambiente, saúde, educação, assistência social e planejamento urbano.

Esta oficina foi realizada em conjunto com outras três Unidades de Conservação (UCN Capivaras, UCN Açude de Apipucos e UCN Caxangá), que são localizadas nas proximidades da UCN Iputinga, tendo atores sociais relacionados e características semelhantes, formando um agrupamento para esta abordagem.

As principais técnicas de construção coletiva utilizadas nesta oficina foram o mapa social, o mapa falado e a FOFA. No contexto geral, evidenciou-se o alcance dos objetivos, corroborando resultados relativos a:

- " Construção coletiva a partir da narrativa da realidade e da história local;
- " Aprendizado e construção coletiva da identificação de elementos de interação com as UCNs;
- "Reconhecimento da importância das áreas como espaços de conservação da natureza;
- "Interação social, evidência do pertencimento ao local e colaboração para elaboração do diagnóstico socioambiental, a partir das percepções dos participantes;
- "Levantamento e discussão sobre as principais problemáticas e potencialidades das UCNs;

As falas e discussões realizadas durante a dinâmica do Mapa Falado e do Mapa Social (Figura 10) proporcionaram o reconhecimento do traçado, características, problemáticas e iniciativas locais na UCN (Quadro 4).

Figura 10. Elaboração do mapa social e do mapa falado durante a oficina de diagnóstico da UCN Iputinga, (Incluindo as UCNs Capivaras, Caxangá e Apipucos), Recife/PE.



Fonte: PCR, 2018.

Quadro 4. Percepções a partir da elaboração do mapa falado e do mapa social da UCN de Iputinga

Percepções Sociais, ecológicas e ambientais	Descrição
	- Forte presença e influência de cursos d'água, sendo uma UCN rodeada pelo rio Capibaribe (como uma ilha) e com sua área bastante irrigada por riachos. - Predominância de vegetação densa, mas com presença de cultivos (bananeiras, etc) de forma associada à vegetação nativa, característica da área. - Não tem moradias dentro da UCN. - Adensamento populacional no entorno, principalmente em seu limite sul (Vila do Detran) - Tráfico de drogas nas proximidades. - Acesso apenas por embarcação, pelo rio Capibaribe. - Não há infraestruturas e serviços públicos, pois não há ocupações. - Precária segurança pública. - Separada da UCN Capivaras e da UCN Apipucos apenas pelo rio. - Próxima também à UCN Caxangá. - Conectividade entre áreas verdes e proteção de recursos hídricos.
Pertencimento, inclusão e serviços públicos	
Unidade de Conservação	

Fonte: PCR, 2018.

A dinâmica da FOFA proporcionou a análise do contexto da UCN Iputinga e das demais UCNs deste agrupamento, sendo registrados os pontos fortes e pontos fracos, no cenário interno (UCNs e seu entorno imediato); e as oportunidades e ameaças, no cenário externo às UCNs (Figura 11). Os registros desses aspectos consistem em base de informações para a elaboração do Plano de Manejo e consequente gestão da Unidade.

Figura 11. Elaboração da Matriz FOFA - pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças, durante a oficina de diagnóstico da UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: PCR, 2018.

A dinâmica da FOFA proporcionou a análise do cenário interno e externo à UCN e seu entorno imediato, sendo registrados os pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças. Os registros desses aspectos consistem na base de informação para elaboração do plano de manejo e consequente gestão da Unidade. Os resultados estão sistematizados nos Quadros 5, 6 e 7.

2.1.1.Pontos Fortes

De acordo com a percepção dos participantes, 21,6% dos pontos fortes mencionados para este agrupamento de UCNs estão relacionados à pesca artesanal, realizada com as finalidades de fonte de proteína e renda, sendo este um dos principais serviços ecossistêmicos de provisão disponíveis. A percepção sobre a importância da biodiversidade local, equilíbrio ecológico, cobertura florestal e áreas verdes conservadas foram também destacados como pontos positivos, somando 19% (Quadro 5, Figura 12).

O ambiente natural é descrito pela presença de fragmentos de mata atlântica, diversidade de espécies da fauna, incluindo peixes, jacarés e aves. Os açudes, os rios e outros cursos d'água que permeiam as UCNs são compreendidos como elementos de conexão e de aproximação entre as áreas protegidas. Essas características naturais também possibilitam a mobilidade pela água e a melhoria do clima - aspectos mencionados na oficina.

As belezas naturais, especialmente do rio Capibaribe e do Açude de Apipucos, e os espaços de lazer, muitas vezes em áreas abertas, representam 13,5% dos pontos fortes apontados. Um desses espaços é o Parque Apipucos (situado na UCN Apipucos, dando vista à UCN Iputinga), que é utilizado como local de convivência, lazer, atividade física e saúde, proporcionando uma melhor qualidade de vida à população. A comunidade deseja e aprecia este parque e estima melhoria de suas condições de atendimento à população.

Há uma forte sensibilização e mobilização pela manutenção das áreas verdes nestas localidades e especialmente em defesa do Açude de Apipucos. Instituições como a Fundação Gilberto Freyre, a Fundação Joaquim Nabuco, escolas e associações locais contribuem para a defesa do ambiente natural e cultural, compoem 8,1% dos pontos fortes mencionados. As pesquisas desenvolvidas e potenciais parcerias com as Universidades Federais (UFPE e UFRPE, situadas nas proximidades das UCNs), o patrimônio cultural destacado pelo sítio histórico, a presença da ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), a coleta de lixo e o engajamento da comunidade local foram outros aspectos positivos mencionados.

Quadro 5. Resultados da FOFA - Pontos Fortes

Pontos FORTES	Destaque
	RELAÇÃO DIRETA COM A UCN: Matas, áreas verdes, biodiversidade, patrimônio ambiental e paisagístico, clima, pesca artesanal, potencial para pesquisas e parcerias com instituições.
	SERVIÇO E INFRAESTRUTURA*: Serviços públicos - praça, saúde, educação, fornecimento de energia, água, coleta de lixo; presença de ZEIS;
	SOCIOCULTURAIS*: Patrimônio histórico-cultural e arquitetônico, atuação de instituições, Fundaj, Fundação Gilberto Freire, áreas de lazer, antiga fábrica de tecidos.

Fonte: PCR, 2018. \* aspectos melhor situados no contexto da UCN Apipucos e no entorno das demais UCNs do agrupamento.

Figura 12. Gráfico dos aspectos mencionados como pontos fortes



Fonte: PCR, 2018.

## 2.1.2. Pontos Fracos

Em relação aos pontos fracos percebidos pelos participantes (Quadro 6, Figura 13), destacam-se a poluição do rio Capibaribe e do Açude de Apipucos, com 19,35% das citações durante a oficina. O lixo (9,67%), o esgoto in natura (6,45%) e detritos domésticos lançados nos corpos d'água aumentam a quantidade de matéria orgânica, favorece o surgimento de baronessas e início do processo de eutrofização, especialmente no açude.

A baixa consciência ambiental, somada a poucas iniciativas de educação ambiental, foram citadas como pontos fracos, diretamente associados à degradação, incluindo disposição inadequada de resíduos sólidos e desmatamento. Aspectos como ocupações desordenadas (6,45% cada) e a especulação imobiliária (9,67%) foram citados como elementos que potencializam a redução da cobertura vegetal. As áreas planas às margens de corpos d'água são observadas como as mais vulneráveis, com destaque para áreas de ocorrência de alagamentos (6,45%). Outros aspectos negativos foram mencionados, tais como doenças geradas por problemas ambientais, poluição atmosférica, poucos movimentos sociais, falta de segurança e de ações intersetoriais articuladas.

## Quadro 6. Resultados da FOFA - Pontos Fracos

**Pontos Destacados**  
**FRACOS** **RELAÇÃO DIRETA COM A UCN:**  
 Desmatamento, ameaças à biodiversidade, poluição atmosférica, poluição dos corpos d'água, lixo, doenças geradas por questões ambientais, ocupações desordenadas (sobretudo na UCN Caxangá), especulação imobiliária.

**SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA:**

Insuficiente saneamento básico e segurança pública, falta de ação intersetorial.

**SOCIOCULTURAIS:**

Poucos movimentos sociais, poucos projetos de educação ambiental e baixa consciência ambiental.

Fonte: PCR, 2018.

Figura 13. Gráfico dos aspectos mencionados como pontos fracos, UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: PCR, 2018.

## 2.1.3. Oportunidades

Os participantes mencionaram que têm expectativas de que as UCNs sejam utilizadas como espaços abertos para visitação, lazer, turismo e educação ambiental. Neste sentido, apontam seus potenciais ecoturísticos, ecológicos e históricos, ressaltando a importância da preservação dos patrimônios e a valorização do meio ambiente, das paisagens e da cultura local (Quadro 7). Foram citados como oportunidades o uso das áreas verdes para iniciativas de educação ambiental, mecanismos de participação, capacitação e uso de técnicas e ferramentas audiovisuais de comunicação para sensibilização da população. O potencial de implementar ações de educação ambiental, principalmente nas escolas, é uma das grandes oportunidades apontadas pelos atores sociais, que consideram este elemento intrínseco para a conservação da área.

Incentivos e parcerias para o desenvolvimento de projetos socioambientais, estudos e pesquisas foram também mencionados, além da possibilidade de uso de novas tecnologias, acesso a recursos e políticas públicas ambientais articuladas. O processo de elaboração dos Planos de Manejo e a proximidade geográfica da UCN Iputinga e demais UCNs deste agrupamento (Apipucos, Capivaras e Caxangá) em relação a outras Unidades, como Dois Irmãos, Sítio dos Pintos e Mata da Várzea, são percebidos como oportunidades de conexão e gestão socioambiental compartilhada do território.

## 2.1.4. Ameaças

A especulação imobiliária, a expansão de ocupações irregulares, a dificuldade de executar o controle urbano e ambiental por parte dos órgãos públicos, a insuficiência da infraestrutura de saneamento e a desarticulação entre as políticas públicas setoriais foram as principais ameaças à conservação ambiental e à qualidade de vida da população humana mencionadas pelos participantes da oficina (Quadro 7).

Destacam-se ainda, a pouca consciência ambiental, o baixo investimento em projetos socioambientais e sustentáveis, a descontinuidade de ações e políticas públicas, a violência urbana e os prejuízos à saúde da população local decorrentes de problemas ambientais.

## Quadro 7. Resultados da FOFA - Oportunidades e Ameaças

**Oportunidades**

- Local de turismo e lazer
- Cultura / meio ambiente
- Pesquisas/estudos
- Possibilidade de parcerias
- Uso de novas tecnologias
- Áreas verdes para Educação Ambiental
- Maior sensibilidade ambiental
- Mecanismos de participação
- Projetos socioambientais
- Capacitação
- Investimentos em produções de áudio e vídeos para esclarecer à população como preservar o meio ambiente.
- Acesso a recursos
- Políticas ambientais
- Planos de manejo das UCNs
- Outras unidades de conservação em Recife

**Ameaças**

- Construções desordenadas
- Especulação imobiliária
- Aterros irregulares
- Deficiência da fiscalização
- Impunidade a crimes ambientais
- Pouco investimento público na área ambiental
- Desarticulação das políticas públicas
- Descontinuidade de projetos ambientais Insuficiência de projetos ambientais sustentáveis
- Pouca consciência ambiental da sociedade
- Deficiência do saneamento
- Prejuízo à saúde por problemas ambientais
- Violência urbana

Fonte: PCR, 2018.

No sentido de otimizar e potencializar os pontos fortes e as oportunidades, e de minimizar os pontos fracos e ameaças, é importante que sejam trabalhadas ações que contemplem articulação interinstitucional, parcerias e integração entre políticas públicas diversas, fortalecendo as iniciativas ambientais.

## 2.2. OFICINA DE CATEGORIZAÇÃO, ZONEAMENTO E PROGRAMAS DE MANEJO

A oficina participativa de Categorização, Zoneamento e Programas de Manejo da UCN Iputinga foi realizada em 07 de maio de 2019 e contou com a presença de 43 participantes, incluindo moradores e instituições locais, lideranças, instituições de ensino e pesquisa, empresas, proprietários de áreas, representantes do poder público e profissionais da área de meio ambiente, saúde e educação. Esta oficina foi realizada em conjunto com as UCNs Capivaras e Caxangá (Figura 14).

Na ocasião a equipe técnica da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano socializou os resultados do diagnóstico das três UCNs, abordando sua caracterização socioambiental, incluindo informações decorrentes da sistematização de dados secundários, trabalhos de campo, geoprocessamento e oficina participativa de diagnóstico. A partir daí os participantes formularam coletivamente a visão de futuro das UCNs, numa perspectiva de cinco anos.

Figura 14. Socialização do diagnóstico e formulação da visão de futuro das UCNs Iputinga, Capivaras e Caxangá - Recife, PE.



Fonte: PCR, 2018

As contribuições para a formulação da visão de futuro foram trabalhadas em plenária, conforme se apresenta a seguir.

Visão de futuro das UCNs Iputinga e Capivaras:

"Áreas verdes relevantes para a conservação devidamente protegidas.

"Áreas verdes de lazer para uso das comunidades e sociedade em geral.

"Valorização e recuperação dos rios.

"Rio Capibaribe navegável.

"Potencialização dos benefícios socioeconômicos e ambientais das UCNs.

"UCNs que interajam com a sociedade, bairros e comunidades do entorno.

"Considerar plantios e agrofloresta em consonância com a conservação e recuperação das áreas verdes.

"Percepção dos diversos grupos biológicos, visão menos antropocêntrica.

"Visão integrada entre as UCNs Capivaras e Iputinga com a UCN Apipucos.

"Ações nas UCNs orientadas pelos Planos de Manejo - instrumento colocado em prática.

"Recursos financeiros, humanos e estruturais para viabilizar as ações dos Planos de Manejo.

Nesta mesma oficina, foram apresentadas e discutidas as propostas de categoria de manejo e zoneamento (Figura 15).

Figura 15. Apresentação e discussão sobre categorização e zoneamento das UCNs Iputinga, Capivaras e Caxangá e elaboração das propostas de ações para os programas.



Fonte: PCR, 2019.

A partir dos elementos do diagnóstico e da visão de futuro, os participantes fizeram proposições de ações aplicadas às UCNs, com base em temas propostos para os programas de conservação e manejo. As contribuições são apresentadas a seguir nos Quadros 8, 9, 10 e 11.

## Quadro 8. Proposições dos participantes para a temática "recuperação ambiental"

## AÇÃO

Identificar os locais que precisam de recuperação  
 Identificar espécies de fauna e flora, e atividades econômicas no local, para definir as estratégias que consigam recuperar de fato devido as particularidades da unidade serem levadas em consideração  
 Viveiros de mudas

Fonte: PCR, 2019

## COM QUEM

Poder público  
 Comunidade com incentivo da Prefeitura  
 Instituições de ensino

## Quadro 9. Proposições dos participantes para a temática "produção técnica e científica"

## AÇÃO

Ampliar financiamento para pesquisas via FMMA (Fundo Mundial Meio Ambiente)

apoio às pesquisas.

grupos biológicos da UCN

Promover a divulgação das pesquisas por meio do portal da Secretaria do Meio Ambiente, Revista do Jardim Botânico e mídia local

## COM QUEM

SMAS  
 COMAM (Conselho Municipal de Meio Ambiente)  
 Promover acesso às UCNs, segurança e infraestrutura de Prefeitura  
 Conselho Gestor da UCN  
 Estabelecer regras para as pesquisas, com foco nos principais  
 Secretária de Meio Ambiente  
 Conselho Gestor da UCN

Estabelecer parcerias com universidades e outras instituições de ensino e pesquisa

Jardim Botânico  
 SMAS  
 Universidades  
 Escolas (Públicas e Privadas)

UFPE  
 UFRPE  
 UPE  
 IFPE  
 FUNDAJ  
 Escolas e faculdades públicas e privadas

Fonte: PCR, 2019.

## Quadro 10. Proposições dos participantes para a temática "fiscalização e monitoramento"

## AÇÃO

Fiscalizar o cumprimento dos projetos nas UCNs  
 Monitorar a área da UCN para impedir ocupações irregulares  
 Promover o uso consciente da UCN para melhorar a fiscalização e monitoramento

Fonte: PCR, 2019.

## COM QUEM

Poder público e comunidade  
 Poder público e comunidade

Poder público, proprietários e comunidade

## Quadro 11. Proposições dos participantes para a temática "interação socioambiental e desenvolvimento sustentável"

## AÇÃO

Educação ambiental

## COM QUEM

Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Educação  
 Comunidade local  
 Associação de moradores e movimentos sociais

Formação de comitês para abordagens ambientais

Escolas locais  
 Poder público  
 Comunidade

Ecoturismo

ONGs  
 Iniciativa privada  
 Comunidade

Bioconstrução (ocupações)

Poder público  
 Iniciativa privada  
 Comunidade

Arranjos de economia criativa e solidária

ONGs  
 Comunidade  
 Poder Público

Políticas públicas e práticas pautadas na agroecologia e agricultura urbana

Comunidade  
 Poder público  
 Comunidade

Programas de compensação ambiental

Poder público  
 Prefeitura  
 Empresas

Incentivos para a conservação, a exemplo de isenção/descontos de taxas

Poder público  
 Prefeitura  
 Iniciativa privada

Áreas verdes de lazer

Poder Público;  
 PREZEIS

Fonte: PCR, 2019

## CAPÍTULO 3 - ANÁLISES INTEGRADAS

## 1. PERTURBAÇÕES E IMPACTOS ECOLÓGICOS

## 1.1. DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO A PARTIR DOS PONTOS QUADRANTES

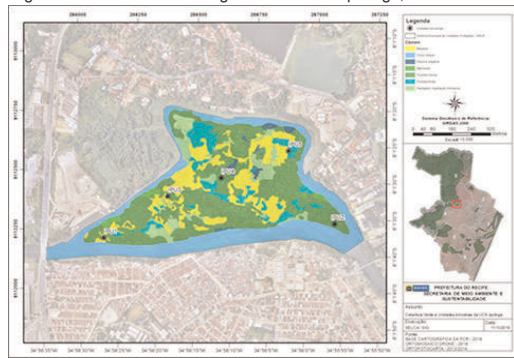
Com a aplicação da Matriz de Observação de Perturbações e Impactos (Apêndice 1 e 2) em cinco pontos quadrantes da UCN, verificou-se a presença apenas de duas perturbações, sendo estas: espécies exóticas (plantas) e clareiras.

A presença de espécies da flora exóticas potencializa impactos ambientais relacionados à alelopatia e ao acirramento da competição por nutrientes entre espécies exóticas e nativas, o que pode reduzir a capacidade de regeneração natural e sucessão ecológica. A alta abundância de mangueiras *Mangifera indica* L. (Anacardiaceae), dendezeiros *Elaeis guineensis* Jacq. (Arecaceae) e castanhos-



las *Terminalia catappa* L. (Combretaceae) evidenciam o problema das espécies exóticas invasoras desta UCN (LEÃO et al., 2011; GISD, 2018; SARTORELLI et al., 2018).

Figura 1. Características fisiográficas da UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: PCR, 2019.

Tabela 1. Listagem das perturbações no meio físico e biótico registradas a partir da aplicação da matriz de impactos de perturbações na UCN Iputinga, Recife, PE.

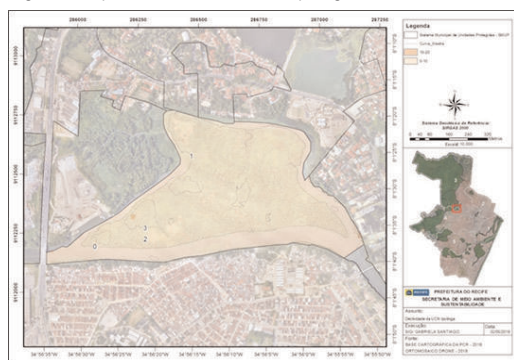
PERTURBAÇÃO	FREQUÊNCIA	POTENCIAL IMPACTO AMBIENTAL
Espécies exóticas	3	Alelopatia e competição por nutrientes entre as espécies.
Clareira	1	Redução dos recursos naturais e de biodiversidade

Fonte: PCR, 2019.

2.VULNERABILIDADE AMBIENTAL DA UCN

Compreendendo a vulnerabilidade ambiental como o grau de exposição dos ecossistemas à perda de habitat natural, foram considerados para esta análise os aspectos fisiográficos, antropogênicos e ecológicos: declividade, cobertura da terra, hidrografia, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, áreas verdes e áreas edificadas. A área da UCN Iputinga apresenta declividades baixas, compreendidas entre 0 a 20° e altitudes que variam de 0 a 3 metros, representando um relevo predominantemente plano, resultando em atributos físicos que evidenciam susceptibilidades à alagamentos em função da maré alta, conjugada com fortes chuvas ou apenas um desses fatores. Em 99,82% (0,08 ha) da UCN apresenta declividade de 0 a 10° e em 0,18% (44,77 ha) da UCN Iputinga possui declividade entre 10° e 20° (Figura 3).

Figura 2. Mapa de declividade da UCN Iputinga, Recife - PE.



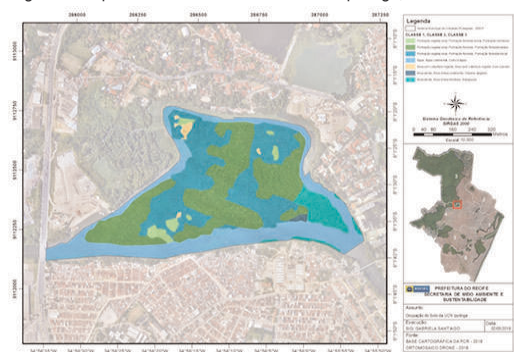
Fonte: PCR, 2018.

Com base na análise das imagens produzidas a partir do aerolevantamento realizado pela SDSMA/PCR em 2018, foram mapeadas sete classes de cobertura da terra nos 89,23 ha da UCN (Tabela 1). A classe Floresta Densa ocupa a maior área nesta Unidade de Conservação, com 33,91 %, equivalente a 15,21 ha de toda a UCN. Na sequência tem-se: Floresta inicial com 28,88% (12,95 ha); Curso d'água com 28,31% (12,70 ha); Mangue com 5,64% (2,53ha); Formação herbácea, com 2,19% (0,98 ha); Solo exposto, com 0,70% (0,31 ha) e Planície alagável com 0,38% em 0,17 ha (Tabela 1 e Figura 4).

Tabela 2. Distribuição da cobertura da terra da UCN Iputinga -2018.

Classe	Área (ha)	% cobertura
Curso d'água	12,70	28,31
Floresta densa	15,21	33,91
Floresta inicial	12,95	28,88
Formação herbácea	0,98	2,19
Mangue	2,53	5,64
Planície alagável	0,17	0,38
Solo exposto	0,31	0,70
Total	44,85	100,00

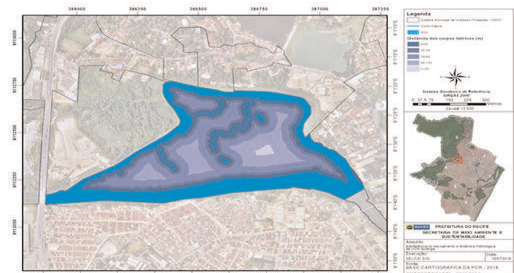
Figura 3. Mapa de cobertura da terra da UCN Iputinga, Recife-PE



Fonte: PCR, 2018.

Foram consideradas áreas verdes as classes de cobertura Vegetação Herbácea, Floresta Densa, Floresta Inicial, Mangue e Planície Alagável. A estrutura da paisagem da UCN Iputinga possui 71,00% (31,84 ha) de área verde, o que propicia uma série de serviços ecossistêmicos, dentre os quais os principais estão relacionados aos serviços de regulação, como ciclo hidrológico e amenização climática, e de suporte à fauna local e migratória. Em relação à distância de corpos hídricos aproximadamente 24,98 ha (55,71 %) da área da UCN estão localizados até 20 metros de corpos hídricos, área de influência direta do fluxo hidrológico e é mais susceptível a alagamentos, conjugados ou não com chuvas fortes. As demais porções territoriais da UCN encontram-se definidas em 4,40 hectares (9,81%) localizados entre 20 metros e 30 metros de corpos hídricos, 9,79 hectares (21,83%) estão entre 30 metros e 60 metros, 5,37 hectares (11,98%) estão entre 60 metros e 120 metros de corpos hídricos. A área da UCN menos susceptível a alagamentos corresponde a 0,30 hectare (0,68%) e localiza-se a raio superior a 120 metros de corpos hídricos e não sofre influência direta dos ciclos de marés (Figura 5).

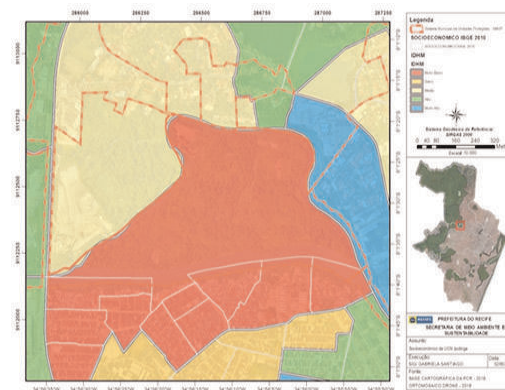
Figura 4. Mapa de susceptibilidade ambiental em relação à interferência no escoamento e dinâmica hidrológica (IEDH), da UCN Iputinga, Recife-PE



Fonte: PCR, 2018.

O Índice de Desenvolvimento Humano para a região da cidade onde se localiza a UCN Iputinga é considerado médio (0,608). Os índices de renda (0,595) e de educação (0,507) são baixos. O índice de longevidade (0,745) é alto, repercutindo na qualidade de vida da população moradora (Figura 6).

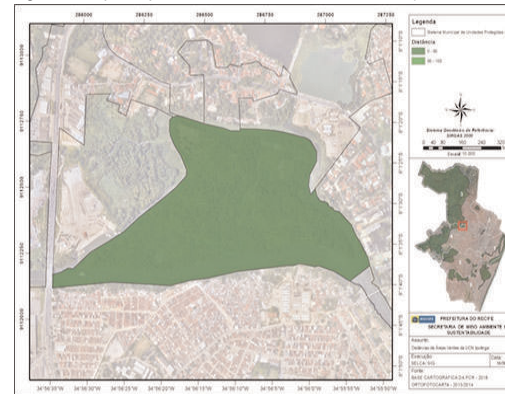
Figura 5. Mapa de qualidade de vida IDHM, composto pelo IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda, com escala variando de 0 a 1, da UCN Iputinga Recife- PE



Fonte: PCR, 2018.

Aproximadamente 99,95% (44,83 hectares) do território da UCN Iputinga estão a um raio inferior a 50 metros de formações vegetais e 0,05% (0,02 hectare) está entre 50 metros a 100 metros de áreas verdes (Figura 7). Essa proximidade potencializa as possibilidades de conexões e integração da UCN Iputinga com outras Unidades de Conservação circunvizinhas e com os corredores verdes de arborização, praças, parques e quintais arborizados. Salienta-se que na porção noroeste, o Rio Capibaribe limita as UCN Iputinga da UCN Capivaras, enquanto o mesmo curso d'água e a avenida 17 de agosto separam a UCN Iputinga da UCN Apipucos. Porém, observa-se forte potencial de conexão entre estas UCNs, além da proximidade de outras áreas protegidas. São aspectos relevantes que ratificam a importância da UCN Iputinga como provedora de serviços ecossistêmicos e como referência para a elaboração de projetos futuros no seu entorno.

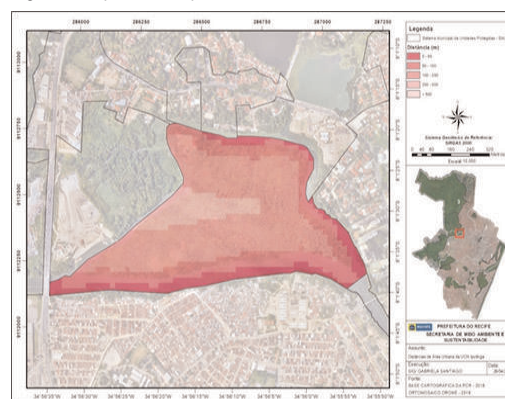
Figura 6. Mapa de proximidade de outras áreas verdes (Potencial de Conexões Ecológicas (PCE), da UCN Iputinga, Recife- PE.



Fonte: PCR, 2018.

Não a ocupação humana para moradia no território da UCN Iputinga, diferentemente do entorno, onde há um adensamento de população humana a leste e ao sul da UCN em menor grau ao norte e oeste. Com relação a interferência humana, 13,82% (6,20 ha) da UCN situa-se até 50 metros de distância de áreas urbanizadas, enquanto que 25,82% (11,58 ha) estão entre 50 metros a 100 metros de distância de áreas com ocupação. Pouco mais da 60% da área total da UCN (27,07 ha) estão localizadas a um raio superior a 100 metros, portanto, setores da UCN menos susceptíveis à interferência humana.

Figura 7. Mapa de susceptibilidade à interferência humana, da UCN Iputinga, Recife-PE.



Fonte: PCR, 2018.

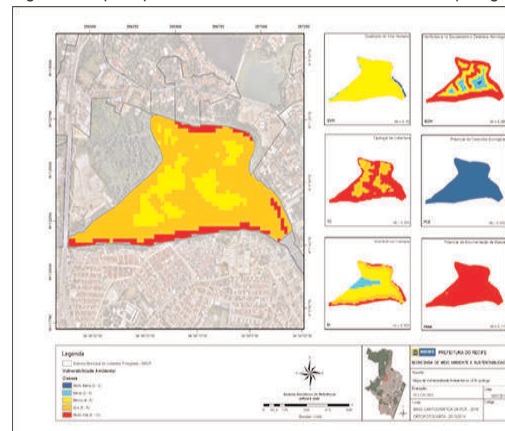
Considerando a relação e comparação entre os indicadores e critérios analisados, que geraram o mapa de vulnerabilidade (coproduto), observa-se que a UCN Iputinga apresenta três níveis de vulnerabilidade ambiental. Em 20,07% (9,00 ha) da UCN está classificado como sendo de média vulnerabilidade, 68,51% (30,73 ha) como alta vulnerabilidade e 11,42% da UCN (5,12 ha) como muito alta vulnerabilidade (Tabela 3, Figura 9).

Tabela 3. Distribuição da vulnerabilidade Ambiental

Vulnerabilidade Ambiental	Área (ha)	Área (%)
Média	9,00	20,07
Alta	30,73	68,51
Muito Alta	5,12	11,42
Total	44,85	100

Fonte: PCR, 2018.

Figura 8. Mapa coproduto vulnerabilidade ambiental da UCN Iputinga Recife-PE.



Fonte: PCR, 2018.



Verifica-se, portanto, que 79,93% (35,85 ha) do território da UCN Iputinga, apresenta vulnerabilidade entre alta e muito alta. Esta situação é corroborada pela interferência da dinâmica hidrológica, estando a UCN circundada pelo Rio Capibaribe, a presença de cobertura florestal e sua proximidade com as ocupações humanas situadas no entorno da UCN. A proximidade de áreas urbanas potencializa a interferência humana na UCN, seja para retirada de madeira, quanto a predação da fauna por meio de caça e captura de pássaros. Essa relação de proximidade é evidenciada para UCN, haja vista que 39,64% (17,78 ha) da UCN estão localizados a um raio inferior a 100 metros de áreas urbanizadas. Nesta perspectiva, a alta exposição à perda de habitats reforça a importância da gestão do território da UCN Iputinga na perspectiva de potencializar as ações necessárias à sua conservação.

### 3. POTENCIALIDADES DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS DA UCN

#### 3.1. CONTROLE DO FLUXO HIDROLÓGICO

A UCN Iputinga possui uma particularidade por ser isolada, uma vez que é cercada pelo curso principal e artificial do rio Capibaribe. A Unidade de Paisagem da UCN é constituída em grande parte da UCN por áreas alagáveis, de manguezal, com boa permeabilidade o que a torna fundamental para o equilíbrio e controle do fluxo hidrológico. Estes aspectos naturais contribuem para o amortecimento de enchentes, sendo provavelmente fundamentais também para redução dos transformos no entorno da UCN e manutenção dos processos ecológicos internos da microbacia.

#### 3.2. CONSTITUIÇÃO DE ÁREA DE ATIVIDADE BIOLÓGICA

A UCN Iputinga faz parte de um conjunto de fragmentos de mata atlântica que margeiam as UCN Dois Irmãos e Beberibe. A estrutura florestal, as zonas alagadas e a proximidade com outras Unidades de Conservação, fazem desta UCN uma área de suporte à fauna local e migratória para repouso, alimentação e reprodução. Por ter os rios dentro de seu área, também é considerado local de desova de cágados e jacarés.

As proximidades entre os fragmentos também favorecem o fluxo e a troca de genes para os demais componentes bióticos (plantas e fungos, por exemplo) entre as outras áreas naturais, mostrando um potencial para formarem, juntos com as Unidades de Conservação que estão conectadas, corredores ecológicos.

Apesar de isolada pelo rio, a UCN Iputinga contém atividades antrópicas, como a supressão da vegetação para a plantação de subsistência e de banana (também por isso recebendo o nome de Ilha do Bananal), reforçando a necessidade de recuperação, proteção e manejo adequados.

#### 3.3. OUTRAS FUNÇÕES ECOLÓGICAS

Além das funções associadas à dinâmica hídrica, a UCN Iputinga contribui como redutor de temperatura, tendo em vista o adensamento urbano no entorno dessa UCN. O solo natural e a área verde exercem também a função de controle de erosão, purificação de água e do ar e continuidade dos processos biológicos (p.ex. polinização e dispersão), contribuindo para a manutenção da biodiversidade. A fauna local, a exemplo dos frugívoros e nectarívoros presentes na UCN, é uma grande aliada para o estabelecimento dos processos de regeneração da vegetação nativa da UCN.

#### 3.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

A presença de áreas florestadas e alagadas e mananciais na UCN Iputinga, proporciona serviços ecossistêmicos relevantes para essa UCN e áreas adjacentes. Esses serviços estão relacionados à proteção do solo contra erosão, à redução do escoamento superficial das águas pluviais, à proteção da mata ciliar prevenindo o assoreamento e, consequentemente, mantendo o ciclo hidrológico natural, evitando enchentes de maiores proporções no bairro.

A componente arbórea serve de refúgio para a fauna, cuja riqueza e a abundância devem ser estudadas com mais propriedade. A avifauna, mastofauna e a entomofauna possuem importância para a polinização e dispersão de sementes, utilizando-se do espaço vegetado como refúgio para procriação, alimentação, fluxo gênico e trampo para outros fragmentos florestais do Recife e de municípios da Região Metropolitana, tornando-a um potencial corredor ecológico, em conjunto com as demais Unidades de Conservação da região.

O pouco conhecimento sobre a diversidade biológica e complexidade ecológica da UCN Iputinga demanda a realização de estudos mais detalhados que sirvam de base para a gestão ambiental local, além da orientação de atividades de visitação com fins recreativos, educativos e científicos.

## CAPÍTULO 4 - CATEGORIZAÇÃO, ZONEAMENTO E PROGRAMAS

### 1. CATEGORIA E IMPLICAÇÕES GERAIS

#### 1.1. CATEGORIA E IMPLICAÇÕES GERAIS

Com base nos critérios observados a partir do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e da metodologia aplicada, a UCN Iputinga apresenta-se com características naturais predominantes em sua maior extensão, assinalando neste aspecto a componente vegetal e corpos hídricos. Esses atributos influenciam diretamente na definição da categoria de conservação. Partindo desse princípio, observando essas qualidades fisiográficas e socioeconômicas, direcionam a UCN Iputinga para a categoria de uso sustentável denominada Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE).

O Art. 16 do SNUC (Lei N.º 9.985, de 18 de julho de 2000) define a ARIE como sendo uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza (BRASIL, 2000).

A definição legal da ARIE no SNUC compreende uma norma geral aplicada principalmente às Unidades de Conservação Federal, cujas características englobam extensões territoriais proporcionalmente maiores quando comparadas à escala municipal. Além das diferenças escalares em termos de extensão territorial, possuem ocupação humana remota e predomínio de áreas rurais. Cita-se por exemplo a ARIE Javari Buriú com 13.177,12 hectares, localizada no bioma Amazônia, ARIE Capetinga/Taquara com 2.057,20 hectares localizada no bioma cerrado, entre outras.

Evidencia-se que o município do Recife possui território exclusivamente urbano, com 220 Km² e grande densidade populacional. Portanto, faz-se necessário parametrizar a aplicação definida pelo SNUC para ARIE na perspectiva de priorizar a conservação do componente natural, com uma avaliação especial ao que se trata como pouca ou nenhuma ocupação humana. Ao que se aplica da melhor forma ao território urbano do Recife, observou-se a baixa densidade demográfica da UCN Iputinga quando comparada as demais áreas da cidade que integram o (SMUP) e sua relevância na prestação de serviços ecossistêmicos.

A UCN Iputinga, com área total de 44,85 hectares (Tabela 4), não possui hectares edificações urbanas no seu território. O Relevante Interesse Ecológico da UCN Iputinga, principal elemento definidor para a classificação na categoria em ARIE, está presente, principalmente, nos 44,85 hectares, correspondente a área total da UCN, classificados como Setor de Conservação, Subsetor de Conservação 1. Destaca-se a cobertura florestal em seus diferentes estratos com 28,16 hectares, 62,79% da área total da UCN, sendo as demais classes compostas por elementos naturais, sem ocupação humana.

Desta forma, esta categoria permitirá a compatibilização da realidade dos usos e ocupações do solo que ocorrem na UCN, com a visão de futuro que se tem para a mesma, que contempla a proteção e recuperação ambiental e o uso para educação ambiental e visitação com fins recreativos, educativos e científicos. Assim, concilia as características locais com necessidades e interesses da população e gestão pública sobre a área, assegurando a conservação de seu ecossistema natural. Os critérios de uso da ARIE constantes no SNUC e utilizados na metodologia são apresentados na Figura 1.

Figura 1. Matriz de classificação do grau de restrição da UCN Iputinga, Recife.

ID	INDICADOR	CRITÉRIOS - Score 0	CRITÉRIOS - Score 1	AValiação
1	PROPRIEDADE	A UCN território é exclusivo de domínio público municipal.	a) Pode ser de domínio público, público de outro ente federativo e público municipal. b) Deve ser de domínio privado.	PUBLICO OU PRIVADO
2	Ocupação COM POPULAÇÃO	A UCN não tem ou permite ocupação humana	a) A UCN tem povoamento permanente b) Ocupação e atividades compatíveis com a conservação	PERMITE
3	POPULAÇÃO TRADICIONAL	A UCN não tem ou permite pouca ou nenhuma ocupação de populações tradicionais na exploração dos recursos naturais da UCN.	a) A UCN tem povoamento permanente e atividade de populações tradicionais na exploração dos recursos naturais da UCN. b) Indiferente	PERMITE
4	ESPECIES SILVAVANTES	A UCN possui espécies relevantes com percentual igual ou acima de 10% da média de espécies identificadas nas UCNs.	a) A UCN NÃO possui espécies relevantes com percentual igual ou acima de 10% da média de espécies identificadas nas UCNs. b) Indiferente quanto presença de EE.	RELEVANTE
5	VISITACÃO	A UCN permite a visitação apenas com fins educativos e de pesquisa.	a) A UCN permite a visitação para fins turísticos, recreativos, educacionais, recreativos, etc. b) Indiferente	PERMITE
6	EXTRATIVISMO MADEIREIRO	a) NÃO permite a extração de madeira por meio do Plano de Manejo, autorização para pesquisa ou qualquer forma de exploração para fins comerciais. b) Indiferente	a) Permite a extração de madeira por meio do Plano de Manejo, autorização para pesquisa ou qualquer forma de exploração para fins comerciais. b) Indiferente	NÃO PERMITE
7	EXTRATIVISMO NÃO MADEIREIRO	a) NÃO permite a extração de produtos não-madeireiros por meio do Plano de Manejo, autorização para pesquisa ou qualquer forma de exploração para fins comerciais. b) Indiferente	a) Permite a extração de produtos não-madeireiros por meio do Plano de Manejo, autorização para pesquisa ou qualquer forma de exploração para fins comerciais. b) Indiferente	NÃO PERMITE
8	EXTRAÇÃO MINERAL	a) Não permite extração mineral (água subterrânea, areia lavada, pedras, areia e outros minerais), exceto a Plano de Manejo. b) Indiferente	a) Permite a extração mineral (água subterrânea, areia lavada, pedras, areia e outros minerais), exceto a Plano de Manejo. b) Indiferente	NÃO PERMITE

Fonte: PCR, 2018.

Quanto à propriedade, a UCN Iputinga é composta por propriedades privadas, sendo, portanto, de posse e domínio privado. No que se refere à ocupação com população, a UCN não apresenta áreas com edificações urbanas em seu território. Quanto à biodiversidade encontrada na UCN, constata-se a presença de 124 espécies de flora e 39 espécies de avifauna, além de outros grupos biológicos. Deste somatório, em termos de conservação destacam-se as espécies Piper caldense (jaborandi), Letychis pisonis (sapucaia-de-pilão) e a espécie Bowdichia virgilioides (sucupira-mirim).

O extrativismo madeireiro, embora seja potencialmente permitido na categoria ARIE, mediante plano de manejo florestal, não será permitido na UCN Iputinga, visando a proteção dos fragmentos florestais. Quanto ao extrativismo não madeireiro para fins comerciais, a exemplo de frutas, mel, sementes, plantas ornamentais e medicinais, entre outros, poderão ser realizados nesta UCN, mediante plano de manejo e/ou autorização. Quanto à extração mineral, só será permitida a extração de água mineral, mediante licença dos órgãos responsáveis.

Portanto, a categoria ARIE é a que mais se adequa à realidade da UCN Iputinga, tendo em vista as suas características e atributos naturais e seus serviços ecossistêmicos. Destaca-se sua importância para a conservação, evidenciando-se também a relevância da proteção dos corpos hídricos a serem protegidos. Desta forma, esta categoria permitirá a compatibilização da realidade que ocorre na UCN com a visão de futuro construída pelos atores locais, conciliando as potencialidades de seus atributos com as necessidades, interesses da população e da gestão pública, assegurando a conservação de seus ecossistemas naturais.

## 2. ZONEAMENTO

### 2.1. SETORES INCIDENTES NA UCN

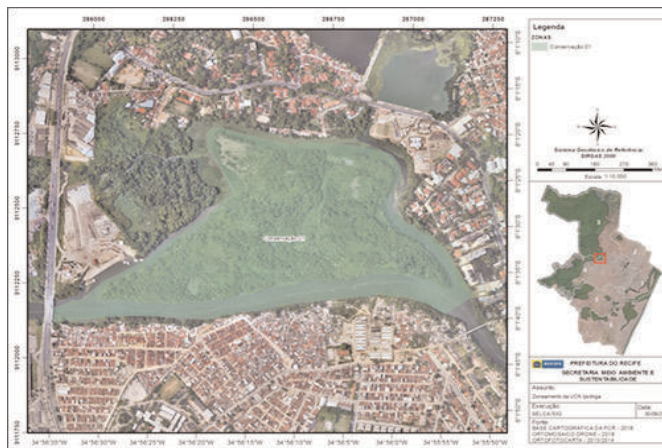
As características da estrutura espacial da cobertura da terra encontradas na UCN Iputinga possibilitaram o zoneamento em um setor (Figura 2). O Setor de Conservação, Subsetor de Conservação 01 ocupa a área total da UCN, sendo, portanto, compatível com os interesses máximos de conservação da área haja vista não haver ocupação humana ou necessidade de compatibilização de uso com os objetivos da UCN (Tabela 1, Figura 2).

Tabela 1. Áreas relativas e absolutas dos setores, subsetores e classes de cobertura da terra na UCN Iputinga.

Setor	Subsetor	Cobertura da Terra	Área (ha)	Área (%)
Conservação	Conservação 01	Curso d'água	12,70	28,31
		Floresta densa	15,21	33,91
		Floresta inicial	12,95	28,88
		Vegetação herbácea	0,98	2,19
		Mangue	2,53	5,64
		Planície alagável	0,17	0,38
		Solo exposto	0,31	0,70
		Total do Setor	44,85	100
		Total do Setor na UCN	44,85	100
		Área Total da UCN (ha)	44,85	

Fonte: PCR, 2018.

Figura 2. Mapa dos setores da UCN Iputinga, Recife-PE



Fonte: PCR, 2018.

### 2.2. PARÂMETROS DOS SETORES DA UCN

Acercas das regras de uso e ocupação do solo, cabe ao Município definir quais serão os critérios, como dispõe o inciso VIII do Art. 30 da Constituição Federal. Dessa forma, por se tratar de Unidade de Conservação em âmbito municipal, deve o Plano de Manejo reger de que forma poderá ser realizada e os limites a serem respeitados, quando da efetiva ocupação.

Ainda nesse mesmo sentido, o Sistema Municipal de Unidades Protegidas - SMUP trouxe a necessidade das definições dos parâmetros construtivos para as UCN municipais. A Lei Municipal n.º 18.014/2014, que define os prazos de revisão ou elaboração dos Planos de Manejo, traz em seu Art. 16 a necessidade dos Planos de Manejo definirem, da mesma forma, as regras de uso e ocupação do solo. Assim, com os critérios técnicos e participativos, este Plano traz os parâmetros de ocupação a serem observados.

O desenvolvimento sustentável é um princípio intrínseco às cidades com previsão legal na Lei Federal N.º 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e torna-se um amplo elemento teórico-prático em favor do fortalecimento da conservação de ambientes naturais em meio urbano. O Plano de Manejo, nessa perspectiva, é um dos grandes instrumentos para conservação e promoção da sustentabilidade das Unidades de Conservação da Natureza do Recife.

O estabelecimento de parâmetros de ocupação nas UCNs é fundamentado nos limiares ecológicos de conservação. Às UCNs do Recife que, em sua maioria, são constituídas por mosaicos heterogêneos formados por elementos bióticos, físicos, sociais e construtivos, há de se aplicar, portanto, critérios conservacionistas diferenciados, dentro de limiares satisfatórios em termos de permeabilidade, conectividade funcional e fragmentação de habitats naturais. De tal forma, esses limiares, atendem aos mais diversos grupos biológicos e estão ecologicamente relacionados à disponibilidade de habitat, que no contexto urbano da cidade do Recife se traduz no parâmetro urbanístico "Taxa de Solo Natural".

A priorização das áreas verdes (habitato) como estratégia de conservação é o caminho para garantir a biodiversidade urbana. Para a avifauna, um dos grupos biológicos mais estudados e avaliados cientificamente, as alturas das construções, tratados no plano de manejo como o parâmetro de gabarito, não influenciam significativamente a riqueza e diversidade biológica. Nesse sentido o planejamento ambiental adotado na UCN priorizou a manutenção do tamanho das áreas verdes existentes no território da unidade.

Para as UCNs do Recife ficam estabelecidos os limiares ecológicos com o mínimo de 30% de habitat natural para as áreas com ocupação humana; 50% para as áreas com pouca intervenção antrópica, mas que apresentam em parte elementos naturais com potencial de conservação; 80% para as áreas onde predominam os elementos naturais que favorecem a conectividade funcional; e o limiar ecológico máximo de conservação de 95% para as áreas das UCNs onde predomina a cobertura florestal.

O Plano de Manejo, por meio dos parâmetros, visa assegurar o uso sustentável, o direito à propriedade privada e sua função social, a regularização ambiental e a manutenção dos serviços ecossistêmicos e ambientais. Em função desses princípios básicos, os parâmetros atribuídos aos setores das UCNs fortalecem a conservação dos ecossistemas naturais, contribuem para promoção do desenvolvimento sustentável, sendo um forte mecanismo socioambiental de enfrentamento às mudanças climáticas.

É importante salientar que todos os projetos com potencial de desenvolvimento nas UCNs seguirão as regras de licenciamento ambiental, e estarão sujeitos a fiscalização e monitoramento por parte do órgão competente. Desta forma, todos os arranjos legais incidentes no território da unidade, cuja finalidade seja a proteção do meio ambiente, quando couber, devem ser considerados nas avaliações a exemplo da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Recife em relação às áreas não edificadas, Lei Municipal N.º 16.930/2003 que trata das Áreas de Preservação Permanente e Setores de Sustentabilidade Ambiental (SSA-1 e SSA- 2), a Resolução CONAMA N.º 010 que define estágios sucessivos de vegetação da Mata Atlântica, a Lei Federal N.º 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), o Código de Meio Ambiente do Recife, a Lei de Proteção de Mananciais e outros instrumentos legais que têm objetivos distintos do plano de manejo, mas são complementares em termos de conservação da natureza.

Portanto, este plano de manejo, observando os marcos legais nas mais diversas esferas, é um modelo que respeita a complexidade de vários fatores e apresenta os parâmetros de ocupação que satisfazem a lógica de preservação de recursos naturais em área urbana e sua integração com os desafios de sustentabilidade das cidades.

Na UCN Iputinga, decorrente dos estudos apresentados no presente Plano de Manejo, a atribuição de parâmetros urbanísticos levou em consideração os seguintes fundamentos:

Categorização: Fica atribuída a categoria de Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE à UCN Iputinga. O relevante interesse ecológico da ARIE Iputinga está configurado no Setor de Conservação Ambiental, com características relevantes da fauna e flora, conforme descrito no diagnóstico do Plano de Manejo.

Setorização: Para fins do zoneamento da ARIE Iputinga, ficam atribuídos os seguintes setores e subsetores:

I - Setor de Conservação Ambiental - SCA;

A localização, dimensões, traçado e georreferenciamento dos setores e subsetores da ARIE Iputinga serão definidos conforme Mapa dos Setores da UCN Iputinga (Figura 2).

Parâmetros Urbanísticos: Para fins de regular e estabelecer padrões de uso e ocupação do solo compatíveis com as características de cada Setor, serão adotados os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo - é o índice definido pela capacidade de suporte de cada setor que, multiplicado pela área do terreno, resulta na área de construção que não pode ser ultrapassada, devendo ser consideradas para fins de cálculo as regras previstas no Plano Diretor do Recife.

II - Taxa de Solo Natural - percentual mínimo da área a ser mantida em suas condições naturais, garantindo a permeabilidade;

III - Gabarito - Altura máxima permitida para as edificações, cuja medição seguirá regimento geral estabelecido na legislação urbanística municipal, para a Zona onde o terreno se situa. As áreas técnicas localizadas nas lajes superiores não serão consideradas para fins de delimitação do gabarito.

IV - Afastamentos - Representam as distâncias que devem ser observadas entre a edificação e as linhas divisórias do terreno, substituindo-se em afastamentos frontal, lateral e de fundos, cujo cálculo seguirá regimento geral estabelecido na legislação urbanística municipal, para a Zona onde o terreno se situa.

Incentivo ao acréscimo de Solo Natural: Para priorização das áreas verdes como habitat, o Coeficiente de Aproveitamento Máximo poderá ser aumentado quando a área de Taxa de Solo Natural for superior ao mínimo:

I - 5% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,25 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

II - 6% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,30 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

III - 7% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,35 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

IV - 8% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,40 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

V - 9% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,45 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

VI - 10% de Taxa de Solo Natural a mais que o mínimo: acréscimo de 0,50 ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo.

Os parâmetros descritos acima não afastam a incidência das legislações atinentes à proteção e supressão de vegetação, sendo as autorizações de erradicações e podas regidas por lei específica. Assim como deverão ser observadas as áreas non aedificandi, nos termos previstos na legislação.

Usos e Atividades: Ficam proibidas na UCN as atividades de extração mineral, exceto as atividades de extração de água do solo e subsolo, que são geridas pelos órgãos competentes.

Instrumentos Urbanísticos: Os instrumentos urbanísticos definidos no Plano Diretor do Recife poderão ser aplicados na ARIE Iputinga, respeitados suas regras específicas e seus parâmetros de uso e ocupação do solo.

Os recursos decorrentes da aplicação dos instrumentos deverão ser depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e deverão ser utilizados para aplicação nos projetos e programas dos Planos de Manejo, preferencialmente na UCN objeto da intervenção. A regra para o cálculo dos valores aplicados aos instrumentos urbanísticos serão aqueles adotados no Plano Diretor do Recife e suas regulamentações.

Considerando o potencial de integração da UCN com as demais Unidades de Conservação e outras áreas verdes da região, a ARIE Iputinga poderá ser objeto de plano urbanístico específico que integre áreas localizadas na UCN com áreas em UCNs do seu entorno imediato e na sua área de influência, com compensação de parâmetros urbanísticos e requisitos especiais de uso e parcelamento do solo, mediante instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor.



2.2.1. Setor de Conservação - SCA

O Setor de Conservação Ambiental é constituído predominantemente por cobertura florestal de estrato arbóreo nativo ou exótico, além de corpos d'água, apresentando pouca intervenção humana. Na ARIE Iputinga fica definido o subsetor:

a) Subsetor de Conservação Ambiental 1 - SCA1 - Em sua predominância, apresenta formação florestal densa, de estrato arbóreo nativo ou exótico, e/ou cursos e lâminas d'água.

Para o Setor de Conservação Ambiental foram estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

- Coefficiente de Aproveitamento Máximo: 0,5
- Taxa de Solo Natural:
- c.1) Setor de Conservação Ambiental 1: 95%;

Gabarito: 15 metros.  
Afastamento:

Frontal: 7,00m Lateral: 3,00m Fundo: 3,00m

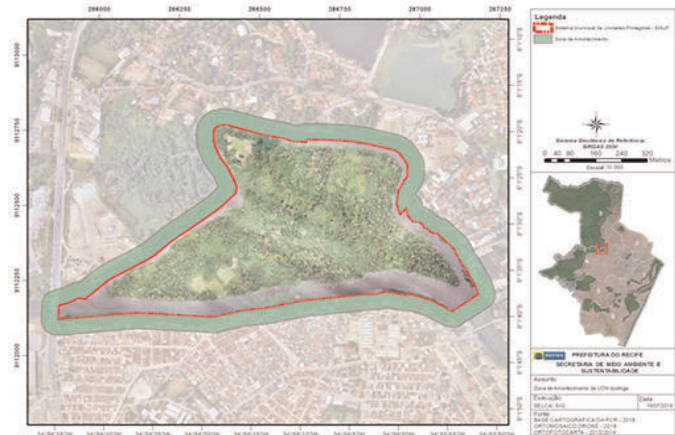
2.3. ZONA DE AMORTECIMENTO

A Zona de Amortecimento compreende uma faixa tangencial equidistante, localizada a 50 metros do limite da UCN e que se estende no entorno do seu perímetro. Na Zona de Amortecimento aplica-se os parâmetros definidos no Plano Diretor e seus regulamentos, sendo observados os interesses de conservação contidos no Plano de Manejo da UCN.

Quadro 1. Resumo do Quadro de Aplicação dos parâmetros.

Setor	Subsetor da UCN	TSN	CAM	Gabarito (metros)		Afastamento	
				Frontal	Lateral	Fundo	
Conservação Ambiental	Conservação Ambiental - 1	95%	0,5	15	7	3	3

Figura 3. Zona de Amortecimento da UCN Iputinga, Recife-PE.



3. PROGRAMAS E PROJETOS TEMÁTICOS

A partir das informações, percepções e contribuições obtidas durante a elaboração do diagnóstico das Unidades de Conservação, incluindo os trabalhos de produção técnica, de campo, de análise de imagens e de oficinas participativas, foram propostos cinco programas de conservação e manejo: (1) Fiscalização e Monitoramento; (2) Recuperação Ambiental; (3) Produção Técnica e Científica; (4) Interação Socioambiental; e (5) Desenvolvimento Sustentável.

Esses programas, aqui apresentados com seus objetivos e ações, refletem grandes eixos temáticos estratégicos para a conservação e usos sustentáveis das UCNs. Serão norteadores para a gestão municipal e para os futuros Conselhos Gestores das Unidades, que deverão trabalhar o detalhamento das atividades, incluindo a priorização das ações, tendo como referência também as contribuições recebidas na Oficina de Categorização, Zoneamento e Programas - constante neste documento.

1.1. PROGRAMA I: FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Objetivo: Aprimorar a fiscalização e monitoramento da UCN, visando garantir a manutenção e conservação dos ecossistemas naturais, assim como as infraestruturas existentes.

Ações:

- Fiscalizar e monitorar continuamente o território da UCN, de forma preventiva e corretiva.
- Controlar as ações de degradação do ambiente, principalmente o desmatamento e aterro, destinadas a construção de edificações e outras práticas e usos irregulares na UCN.
- Atuar de forma integrada com outras instâncias e órgãos de controle e fiscalização ambiental/urbana.
- Atuar de forma integrada com os atores sociais locais, ampliando o envolvimento da sociedade para a proteção dos recursos naturais e o controle ambiental.
- Fortalecer e potencializar a atuação da Brigada Ambiental nos territórios da UCN.

1.2. PROGRAMA 2: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Recuperar as áreas degradadas no território da UCN, de modo a assegurar os processos naturais dos ecossistemas e garantir a manutenção das funções ecológicas.

Ações:

- Avaliar a viabilidade de recuperação das áreas, considerando condições físico-ambientais locais, fundiárias, técnicas, tecnológicas, estruturais e financeiras;
- Definir parâmetros para a restauração de áreas prioritárias para conservação, visando a ampliação das conexões entre fragmentos florestais;
- Estimular o uso de técnicas de recuperação induzida, com base em estudos científicos, os quais devem ser compatíveis com os objetivos da área de conservação;
- Executar serviços de restauração e manutenção de padrões ambientais, em conformidade com as diretrizes técnicas recomendadas pelo órgão gestor ambiental do município e protocolos de restauração florestal oficiais;
- Recuperar passivos ambientais, por meio de reflorestamento, recuperação de condições hídricas, técnicas de conservação de solo e combate à poluição;
- Potencializar recuperação da vegetação nativa, regeneração natural, recuperação e enriquecimento de biodiversidade, além de ações de controle e manejo de espécies exóticas invasoras;
- Recuperar a qualidade ambiental de cursos d'água, com ações que contribuam para a redução e eliminação de despejos de esgotos e efluentes, redução do assoreamento, contenção de erosão, despoluição e descontaminação;
- Realizar monitoramento e manutenção das áreas restauradas;
- Incentivar a implantação de viveiro florestal na UCN, com participação social;

1.3. PROGRAMA 3: PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Objetivo: Proporcionar a ampliação do conhecimento técnico científico sobre os recursos naturais e questões socioambientais da UCN por meio de pesquisas aplicadas.

Ações:

- Identificar, firmar e fortalecer parcerias institucionais para fomento e desenvolvimento de estudos e pesquisas;
- Identificar eixos temáticos para estudos e pesquisas, com destaque às necessidades, prioridades e lacunas de informações e potenciais de pesquisa;
- Utilizar os resultados da produção de pesquisas para aprimorar a gestão e a tomada de decisões, possibilitando a conservação e o manejo adequado;
- Realizar estudos de drenagem, características físico-químicas do solo e da água, levantamento florístico e fitossociológico, estudo da fauna local e migratória, estado de conservação, tecnologias alternativas para a conservação e recuperação ambiental, educação e percepção ambiental;
- Acompanhar os estudos e pesquisas, para que a compreensão dos problemas e soluções ocorram de maneira integrada com as ações e estratégias de conservação e desenvolvimento local sustentável.
- Definir estratégias e indicadores para monitoramento do estado de conservação da biodiversidade, qualidade dos cursos d'água e proteção dos ecossistemas e recursos naturais.

1.4. PROGRAMA 4: INTERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Objetivo: Desenvolver ações de educação ambiental, educação ambiental, educação ambiental, sensibilização e envolvimento da sociedade para a proteção da UCN, estimulando a participação social, o fortalecimento de atores sociais e vivências relacionadas às questões socioambientais, incluindo a valorização dos aspectos naturais e culturais.

Ações:

- Definir estratégia de comunicação acessível a diversos públicos-alvo, com abordagens voltadas às características, importância da UCN e ações relacionadas a conservação dos recursos naturais;
- Envolver instituições de ensino e pesquisa, comunidades e organizações sobre temas relacionados a UCN, com destaque para os cuidados com os resíduos sólidos e a proteção da biodiversidade;
- Identificar, estimular e fortalecer iniciativas relacionadas às questões ambientais da UCN, incentivando e apoiando organizações de atuação local para a elaboração e desenvolvimento de projetos e ações com a temática socioambiental;
- Capacitar professores e demais integrantes da comunidade escolar para desenvolverem projetos de educação ambiental de forma

articulada e interdisciplinar, junto às escolas participantes do Programa de Educação Ambiental da SMAS/PCR e outras escolas no entorno da UCN;

- Promover formação de agentes e monitores ambientais para atuar na implementação dos programas do plano de manejo da UCN, através de reuniões, oficinas e cursos de capacitação;
- Estabelecer, capacitar e atuar no funcionamento dos Conselhos Gestores, promovendo a gestão participativa da UCN, a partir da integração dos diversos atores sociais, incluindo sociedade civil e poder público, para discussões e construções de soluções conjuntas para as questões socioambientais locais.
- Estabelecer comunicação visual e sinalização da UCN, elaborando e implantando placas indicativas, informativas, educativas e de sensibilização;
- Elaborar e articular a divulgação de conteúdos sobre a UCN (matérias, notícias, releases, vídeos), através de diversos meios de comunicação, como internet, jornais, rádio, televisão, dentre outros;
- Organizar eventos de divulgação com as comunidades locais e sociedade em geral para favorecer a aproximação com a UCN;
- Estimular a educação ambiental, incentivando o uso de multimídias em processos de educação ambiental, produção de conteúdo, gestão democrática de ambientes abertos, criativos e colaborativos;
- Promover a socialização do conhecimento e divulgação sobre o patrimônio cultural, potencializando a valorização do histórico da UCN em atividades de visitação e nas abordagens de educação ambiental, em escolas da região e em outros locais de referência para a comunidade.

1.5. PROGRAMA 5: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento econômico, social e ambiental da UCN que seja compatível com os princípios da sustentabilidade.

Ações:

- Firmar parcerias público-privadas para fomentar a instalação de infraestrutura como trilhas, estacionamento, sanitários, segurança, monitores e sinalização;
- Identificar e fortalecer as atividades socioeconômicas e Arranjos Produtivos Locais;
- Identificar áreas com potencial e interesse para visitação pública com fins recreativos, educativos e científico;
- Promover ações voltadas à articulação, capacitação e acompanhamento técnico às cadeias produtivas, em conjunto com comunidades e outros atores sociais;
- Promover a qualificação das comunidades locais na cadeia produtiva do turismo ofertando serviços e produtos aos visitantes;
- Viabilizar a implantação de mecanismos econômicos para incentivo à conservação ambiental;
- Potencializar o apoio à UCN através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e outros fundos de financiamento de ações de conservação.

REFERÊNCIAS

ALHEIROS, M. M. et al. Mapa Geológico da Cidade do Recife (Escala 1:25.000). Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Recife-PE, 1995.

PERNAMBUCO. Embrapa/Secretaria de Agricultura. Zoneamento Agroecológico do Estado de Pernambuco, escala 1:100.000, Recife-PE, 2001.

PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco. Estudos sobre a disponibilidade e vulnerabilidade dos recursos hídricos subterrâneos da Região Metropolitana do Recife. Relatórios: 2 e 3 /Consortio LNEC-COSTA (Laboratório Nacional de Engenharia Civil - Costa - Consultoria e Serviços Técnicos e Ambientais Ltda), Recife: SDEC, 2015 (Documento não publicado).

RECIFE. Prefeitura da Cidade do Recife. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. E-SIG UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO RECIFE, 2018. Disponível em: <https://esigportal.recife.pe.gov.br/arcgis/apps/webappviewer/index.html?id=2d16de816cb4e7d8031189fee8c87ec>. Acesso em: 08 abr. 2019.

RECIFE. Lei Municipal nº 16.176, de 09 de abril de 1996. Estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife. Recife: Leis Municipais, [2018]. Disponível em: <http://leismunicipal.is/ofskd>. Acessado em: 23 out. 2018.

RECIFE. Lei nº 17.511 de 29 de dezembro de 2008. Promove a revisão do Plano Diretor do Município do Recife. Disponível em: <https://licenciamento.recife.pe.gov.br/sites/default/files/2008%20-%20Plano%20Diretor%20Lei%20n%C2%BA%2017511.08.pdf>. Acesso em: 08.04.2019.

RECIFE. Lei Municipal nº 18.014, de 09 de maio de 2014. Institui o Sistema Municipal de Unidades Protegidas - SMUP Recife e dá outras providências. Recife: Leis Municipais, [2018]. Disponível em: <http://leismunicipal.is/btrse>. Acessado em: 23 out. 2018.

RECIFE. Decreto nº 23.810 de 23 de julho de 2008. Regulamenta a Zona Especial de Proteção Ambiental 2 - Iputinga / Apipucos, em conformidade com a Lei. Disponível em: <https://cm-recife.jusbrasil.com.br/legislacao/276207/decreto-23810-08>. Acesso em: 10.04.2019.

RAINBOW, R. J. Monophyly of the Passeriformes: test of a phylogenetic hypothesis. Auk, v. 99, p. 431-445, 1982.

IRESTEDT, M.; FJELDÅA, J.; JOHANSSON, U. S.; ERICSON, P. G. Systematic relationships and biogeography of the tracheophone suboscines (Aves: Passeriformes). Molecular phylogenetics and evolution, v. 23, n. 3, p. 499-512, 2002.

MOREIRA-LIMA, L. M. Aves da Mata Atlântica: riqueza, composição, status, endemismos e conservação. 2013. TESE. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

FADINI, R. F.; MARCO JUNIOR, P. Interações entre aves frugívoras e plantas em um fragmento de mata atlântica de Minas Gerais. Ararajuba, São Paulo, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 97-103, 2004.

SILVA, J. M. C.; TABARELLI, M. Tree species impoverishment and the future flora of the Atlantic forest of northeast Brazil. Nature, v. 404, p. 72-73, 2000.

SICK, H. 1997. Ornitologia brasileira. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 1997

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. CENSO, 2010. Brasília, 2010. Estatísticas. Informações disponíveis em: [https://downloads.ibge.gov.br/downloads\\_estatisticas.htm](https://downloads.ibge.gov.br/downloads_estatisticas.htm). Acesso em: 27 fev.2019.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Relatório Anual Brasil 2017. Brasília, 2018. Informações disponíveis em: <http://relatorio.binn.com.br/relatorio-anual-pnud-brasil-2017.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. ALTAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Unidade de Desenvolvimento Humano - IDHM. Informações disponíveis em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>. Acesso em: 28 fev. 2019.

APÊNDICES

Apêndice 1. Listagem da avifauna registrada para a UCN Capivara, Recife, Pernambuco. Distribuição geográfica: AMP - ampla distribuição; CEP - Centro de Endemismo Pernambuco, EBR - Endêmico do Brasil; E - Exótico Invasor e o grau de risco de invasão (RI - \*\*alto risco; \* médio risco, \* baixo risco). Uso do habitat R - residente, M - migrador; 1 - dependente, 2 - semidependente; 3 - independente. #Status de conservação vulnerável (VU).

Família	Espécies	Nome popular	Grupo trófico	Distribuição geográfica	Ocorrência
Accipitridae	Rupornis magnirostris (Gmelin, 1788)	gavião-carijó	carnívoro	AMP	R/3
Alcedinidae	Megasceryle torquata (Linnaeus, 1766)	martim-pescador	aquático	AMP	R/3
Anatidae	Dendrocygna viduata (Linnaeus, 1766)	irerê	onívoro	AMP	M/3
Ardeidae	Butorides striatus (Linnaeus, 1758)	socozinho	aquático	AMP	M/3
	Egretta thula (Molina, 1782)	garça-branca-pequena	aquático	AMP	R/3
Bucconidae	Nystalus maculatus (Gmelin, 1788)	dorminhoco	invertevoro	EBR	R/3
Cathartidae	Coragyps atratus (Bechstein, 1793)	urubu-de-cabeça-preta	detritívoro	AMP	R/3
Columbidae	Columbina passerina (Linnaeus, 1758)	rolinha-cinza	granívoro	AMP	R/3
Cuculidae	Crotophaga ani Linnaeus, 1758	anu-preto	onívoro	AMP	R/3
	Guira guira (Gmelin, 1788)	anu-branco	onívoro	AMP	R/3
	Tapera naevia (Linnaeus, 1766)	peitica	invertevoro	AMP	R/3
Emberizidae	Coereba flaveola (Linnaeus, 1758)	sebito	nectarívoro	AMP	R/2
Estrildidae	Estrilda astrild (Linnaeus, 1758)	bico-de-lacre	granívoro	E***	E***
Falconidae	Caracara plancus (Miller, 1777)	carcará	carnívoro	AMP	R/3
Furnariidae	Furnarius figulus (Lichtenstein, 1823)	joão-de-barro	invertevoro	AMP	R/3
Hirundinidae	Tachycineta albiventer (Boddaert, 1783)	andorinha-do-rio	invertevoro	AMP	R/3
Jacaniidae	Jacana jacana (Linnaeus, 1766)	jaçanã	invertevoro	AMP	M/3
Picidae	Veniliornis passerinus (Linnaeus, 1766)	picapauzinho-anão	invertevoro	AMP	R/2
Psittacidae	Forpus xanthopterygius (Spix, 1824)	tuim	frugívoro	AMP	R/3
Rallidae	Aramides cajanea (Muller, 1776)	três-potes ou saracura	onívoro	AMP	R/2
Rhynchocyclidae	Todirostrum cinereum (Linnaeus, 1766)	relojinho	invertevoro	AMP	R/2
	Tolmomyias flaviventris (Wied, 1831)	bico-chato-amarelo	invertevoro	AMP	R/1
	Megascops choliba (Vieillot, 1817)	corujinha-do-mato	carnívoro	AMP	R/2
Strigidae	Coinorostus bicolor (Vieillot, 1809)	sebite-de-mangue	invertevoro	AMP	R/2
Thraupidae	Sporophila leucoptera (Vieillot, 1817)	patativa-chorona	granívoro	AMP	R/3
	Tangara cayana (Linnaeus, 1766)	frei-viceente	frugívoro	AMP	R/2
	Tangara palmarum (Wied, 1821)	sanhaço-do-coqueiro	onívoro	AMP	R/2
	Tangara sayaca (Linnaeus, 1766)	sanhaço-cinzento	onívoro	AMP	R/2
Trochilidae	Amazilia versicolor (Vieillot, 1818)	beija-flor-de-banda-branca	nectarívoro	AMP	R/1
	Eupetomena macroura (Gmelin, 1788)	beija-flor-tesoura	nectarívoro	AMP	R/3
Turdidae	Turdus rufiventris Vieillot, 1818	sabiá-de-laranja	onívoro	AMP	R/2
Tyrannidae	Arundinicola leucocephala (Linnaeus, 1764)	viuvinha	invertevoro	AMP	R/3
	Capsiempis flaveola (Lichtenstein, 1823)	marianinha-amarela	invertevoro	AMP	R/2
	Elaenia flavogaster (Thunberg, 1822)	maria-já-é-dia	frugívoro	AMP	R/2
	Fluvicola nengeta (Linnaeus, 1766)	lavadeira	invertevoro	AMP	R/3
	Phyllomyias fasciatus (Thunberg, 1822)	piolhinho	frugívoro	AMP	R/1
	Pitangus sulphuratus (Linnaeus, 1766)	bem-te-vi	onívoro	AMP	R/3
	Tyrannus melancholicus Vieillot, 1819	bem-te-vi-de-cercado	invertevoro	AMP	R/3
Vireonidae	Cyclarhis gujanensis (Gmelin, 1789)	pitiguari	invertevoro	AMP	R/1



Apêndice 2. Classes de cobertura da terra mapeadas nas UCNs.

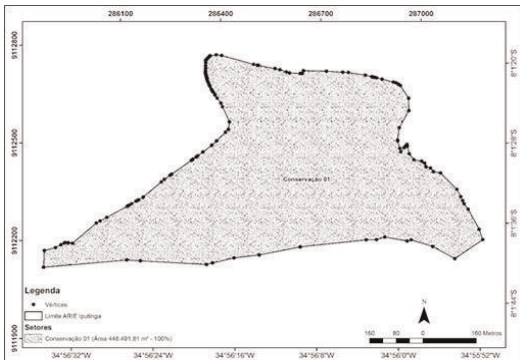
CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	ORTOMOSAICO
Superfície Construída	Edificação Urbana / Rural	Edificação Urbana / Rural	
	Malha viária	Malha Viária	
Área Agrossilvopastoril	Malha Ferroviária	Malha Ferroviária	
	Cultura Agrícola	Cultura Agrícola	
Área Úmida	Área Úmida Continental	Planície Alagável	
	Área Úmida Litorânea	Manguezal	
Água	Água Continental	Curso d'água	
		Lago / Lagoa	
		Reservatório	

Fonte: PCR, 2019.

CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	ORTOMOSAICO
Formação Vegetacional	Formação Florestal	Água Marinha	
		Mar / Oceano	
		Formação Florestal Inicial (Capoeira)	
		Formação Florestal Inicial (Herbácea)	
Formação Florestal	Formação Florestal	Formação Florestal Densa	
		Formação Florestal Aberta	
		Solo Exposto	
Área Sem Cobertura Vegetal	Área Sem Cobertura Vegetal	Praia	
		Área Degradada	

**ANEXO II**  
Localização, dimensões, traçado e georreferenciamento dos setores e subsetores da ARIE Iputinga.  
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Mapa da delimitação dos setores da ARIE Iputinga.



2. Relação descritiva dos vértices aproximados das poligonais, por setor da ARIE Iputinga, referidos ao sistema geodésico brasileiro, SIRGAS 2000 UTM.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: ARIE IPUTINGA  
SETOR: CONSERVAÇÃO 01  
UF: PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO: RECIFE  
Área (m<sup>2</sup>): 448.491,61  
Perímetro (m): 3.562,69

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 9112770,71 m e E 286386,50 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, com os seguintes azimute plano e distância: 97°25'12,13" e 16,83; até o vértice P11, de coordenadas N 9112768,54 m e E 286403,19 m; com os seguintes azimute plano e distância: 105°59'54,01" e 99,25; até o vértice P12, de coordenadas N 9112741,19 m e E 286498,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 101°42'0,18" e 11,23; até o vértice P13, de coordenadas N 9112738,91 m e E 286509,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 101°42'1,30" e 4,12; até o vértice P14, de coordenadas N 9112738,07 m e E 286513,62 m; com os seguintes azimute plano e distância: 101°42'19,79" e 0,26; até o vértice P15, de coordenadas N 9112738,02 m e E 286513,88 m; com os seguintes azimute plano e distância: 101°42'0,64" e 49,46; até o vértice P16, de coordenadas N 9112727,99 m e E 286562,31 m; com os seguintes azimute plano e distância: 101°41'59,98" e 15,75; até o vértice P17, de coordenadas N 9112724,80 m e E 286577,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 109°20'4,16" e 19,86; até o vértice P18, de coordenadas N 9112718,22 m e E 286596,47 m; com os seguintes azimute plano e distância: 109°20'3,09" e 10,61; até o vértice P19, de coordenadas N 9112714,71 m e E 286606,49 m; com os seguintes azimute plano e distância: 91°49'6,91" e 31,80; até o vértice P10, de coordenadas N 9112713,70 m e E 286638,28 m; com os seguintes azimute plano e distância: 94°27'15,00" e 6,15; até o vértice P11, de coordenadas N 9112713,22 m e E 286644,41 m; com os seguintes azimute plano e distância: 19°33'16,67" e 9,52; até o vértice P12, de coordenadas N 9112722,19 m e E 286647,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 91°39'36,99" e 69,03; até o vértice P13, de coordenadas N 9112720,19 m e E 286657,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 93°30'12,66" e 49,09; até o vértice P14, de coordenadas N 9112717,19 m e E 286765,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 93°21'59,19" e 17,03; até o vértice P15, de coordenadas N 9112716,19 m e E 286782,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 99°05'24,80" e 50,64; até o vértice P16, de coordenadas N 9112708,19 m e E 286832,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 103°37'37,15" e 20,40; até o vértice P17, de coordenadas N 9112703,38 m e E 286852,42 m; com os seguintes azimute plano e distância: 103°37'37,15" e 3,64; até o vértice P18, de coordenadas N 9112702,52 m e E 286855,96 m; com os seguintes azimute plano e distância: 103°37'42,51" e 1,71; até o vértice P19, de coordenadas N 9112702,12 m e E 286857,62 m; com os seguintes azimute plano e distância: 103°37'40,06" e 6,11; até o vértice P20, de coordenadas N 9112701,64 m e E 286859,61 m; com os seguintes azimute plano e distância: 103°37'40,06" e 0,05; até o vértice P21, de coordenadas N 9112700,20 m e E 286865,55 m; com os seguintes azimute plano e distância: 103°37'40,06" e 0,46; até o vértice P22, de coordenadas N 9112700,07 m e E 286866,04 m; com os seguintes azimute plano e distância: 104°02'10,48" e 0,92; até o vértice P23, de coordenadas N 9112699,85 m e E 286866,93 m; com os seguintes azimute plano e distância: 104°02'9,58" e 16,82; até o vértice P24, de coordenadas N 9112699,85 m e E 286868,25 m; com os seguintes azimute plano e distância: 104°02'10,48" e 35,40; até o vértice P25, de coordenadas N 9112687,19 m e E 286917,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 110°33'21,76" e 8,54; até o vértice P26, de coordenadas N 9112684,19 m e E 286925,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 119°44'41,57" e 8,06; até o vértice P27, de coordenadas N 9112680,19 m e E 286932,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 128°39'35,81" e 6,40; até o vértice P28, de coordenadas N 9112676,19 m e E 286937,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 147°20'20,58" e 46,33; até o vértice P29, de coordenadas N 9112637,19 m

e E 286962,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 178°29'33,26" e 38,01; até o vértice P31, de coordenadas N 9112599,18 m e E 286963,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 209°08'52,85" e 59,54; até o vértice P32, de coordenadas N 9112547,18 m e E 286934,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 186°57'10,29" e 38,94; até o vértice P33, de coordenadas N 9112508,53 m e E 286929,88 m; com os seguintes azimute plano e distância: 186°57'20,00" e 0,80; até o vértice P34, de coordenadas N 9112507,74 m e E 286929,78 m; com os seguintes azimute plano e distância: 186°57'11,61" e 1,56; até o vértice P35, de coordenadas N 9112506,18 m e E 286929,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 163°08'29,97" e 23,60; até o vértice P36, de coordenadas N 9112483,60 m e E 286936,44 m; com os seguintes azimute plano e distância: 163°08'29,87" e 10,88; até o vértice P37, de coordenadas N 9112473,18 m e E 286939,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 39°14'58,55" e 15,49; até o vértice P38, de coordenadas N 9112485,18 m e E 286949,40 m; com os seguintes azimute plano e distância: 39°14'57,99" e 7,63; até o vértice P39, de coordenadas N 9112491,09 m e E 286954,22 m; com os seguintes azimute plano e distância: 39°14'56,97" e 5,54; até o vértice P40, de coordenadas N 9112495,38 m e E 286957,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 170°32'17,60" e 5,19; até o vértice P41, de coordenadas N 9112490,26 m e E 286958,58 m; com os seguintes azimute plano e distância: 165°22'44,11" e 24,36; até o vértice P42, de coordenadas N 9112466,69 m e E 286964,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 142°21'7,91" e 22,65; até o vértice P43, de coordenadas N 9112448,76 m e E 286978,56 m; com os seguintes azimute plano e distância: 100°41'55,69" e 24,07; até o vértice P44, de coordenadas N 9112444,29 m e E 287002,21 m; com os seguintes azimute plano e distância: 125°50'15,99" e 10,53; até o vértice P45, de coordenadas N 9112438,13 m e E 287010,74 m; com os seguintes azimute plano e distância: 161°19'22,89" e 11,49; até o vértice P46, de coordenadas N 9112427,25 m e E 287014,42 m; com os seguintes azimute plano e distância: 107°10'44,91" e 14,51; até o vértice P47, de coordenadas N 9112422,96 m e E 287028,28 m; com os seguintes azimute plano e distância: 142°18'41,62" e 13,36; até o vértice P48, de coordenadas N 9112412,39 m e E 287036,45 m; com os seguintes azimute plano e distância: 101°22'3,35" e 22,14; até o vértice P49, de coordenadas N 9112408,03 m e E 287058,15 m; com os seguintes azimute plano e distância: 135°40'37,63" e 70,91; até o vértice P50, de coordenadas N 9112357,29 m e E 287107,70 m; com os seguintes azimute plano e distância: 154°10'45,28" e 24,49; até o vértice P51, de coordenadas N 9112335,25 m e E 287118,37 m; com os seguintes azimute plano e distância: 154°40'46,18" e 13,53; até o vértice P52, de coordenadas N 9112323,02 m e E 287124,15 m; com os seguintes azimute plano e distância: 154°40'52,12" e 10,86; até o vértice P53, de coordenadas N 9112313,20 m e E 287128,80 m; com os seguintes azimute plano e distância: 143°55'24,48" e 20,53; até o vértice P54, de coordenadas N 9112296,61 m e E 287140,89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 151°27'4,47" e 70,44; até o vértice P55, de coordenadas N 9112234,74 m e E 287174,55 m; com os seguintes azimute plano e distância: 162°28'42,06" e 33,02; até o vértice P56, de coordenadas N 9112203,25 m e E 287184,49 m; com os seguintes azimute plano e distância: 235°04'27,24" e 101,67; até o vértice P57, de coordenadas N 9112145,04 m e E 287101,13 m; com os seguintes azimute plano e distância: 299°13'14,11" e 76,14; até o vértice P58, de coordenadas N 9112182,21 m e E 287034,68 m; com os seguintes azimute plano e distância: 287°34'32,70" e 67,42; até o vértice P59, de coordenadas N 9112202,57 m e E 286970,41 m; com os seguintes azimute plano e distância: 255°04'9,71" e 12,76; até o vértice P60, de coordenadas N 9112199,28 m e E 286958,08 m; com os seguintes azimute plano e distância: 280°18'18,54" e 67,37; até o vértice P61, de coordenadas N 9112211,33 m e E 286891,80 m; com os seguintes azimute plano e distância: 251°47'30,83" e 26,03; até o vértice P62, de coordenadas N 9112203,19 m e E 286867,07 m; com os seguintes azimute plano e distância: 268°51'15,33" e 31,48; até o vértice P63, de coordenadas N 9112202,57 m e E 286835,60 m; com os seguintes azimute plano e distância: 263°48'36,66" e 198,84; até o vértice P64, de coordenadas N 9112181,13 m e E 286837,92 m; com os seguintes azimute plano e distância: 258°30'52,49" e 124,84; até o vértice P65, de coordenadas N 9112156,27 m e E 286515,58 m; com os seguintes azimute plano e distância: 263°25'4,66" e 76,54; até o vértice P66, de coordenadas N 9112147,50 m e E 286439,55 m; com os seguintes azimute plano e distância: 256°02'37,91" e 65,76; até o vértice P67, de coordenadas N 9112131,63 m e E 286375,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 256°02'37,44" e 19,11; até o vértice P68, de coordenadas N 9112127,03 m e E 286357,18 m; com os seguintes azimute plano e distância: 273°16'37,55" e 198,42; até o vértice P69, de coordenadas N 9112138,37 m e E 286159,08 m; com os seguintes azimute plano e distância: 273°16'37,80" e 40,31; até o vértice P70, de coordenadas N 9112140,67 m e E 286118,84 m; com os seguintes azimute plano e distância: 264°56'40,74" e 250,48; até o vértice P71, de coordenadas N 9112118,60 m e E 285869,33 m; com os seguintes azimute plano e distância: 2°37'57,15" e 51,15; até o vértice P72, de coordenadas N 9112169,70 m e E 285871,68 m; com os seguintes azimute plano e distância: 2°31'50,75" e 0,05; até o vértice P73, de coordenadas N 9112169,75 m e E 285871,69 m; com os seguintes azimute plano e distância: 75°15'22,39" e 34,65; até o vértice P74, de coordenadas N 9112178,57 m e E 285905,20 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°08'39,64" e 18,50; até o vértice P75, de coordenadas N 9112187,50 m e E 285921,41 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°09'3,40" e 0,34; até o vértice P76, de coordenadas N 9112187,67 m e E 285921,70 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°08'39,78" e 11,35; até o vértice P77, de coordenadas N 9112193,14 m e E 285931,64 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°08'44,23" e 2,64; até o vértice P78, de coordenadas N 9112194,41 m e E 285933,95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°08'33,94" e 0,06; até o vértice P79, de coordenadas N 9112194,45 m e E 285934,01 m; com os seguintes azimute plano e distância: 96°23'55,98" e 8,06; até o vértice P80, de coordenadas N 9112193,55 m e E 285942,02 m; com os seguintes azimute plano e distância: 96°24'11,89" e 1,71; até o vértice P81, de coordenadas N 9112193,36 m e E 285943,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 95°11'39,91" e 0,01; até o vértice P82, de coordenadas N 9112193,36 m e E 285943,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 96°23'58,15" e 12,44; até o vértice P83, de coordenadas N 9112191,97 m e E 285956,10 m; com os seguintes azimute plano e distância: 48°54'1,77" e 94,41; até o vértice P84, de coordenadas N 9112254,03 m e E 286027,24 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°04'11,13" e 13,35; até o vértice P85, de coordenadas N 9112260,49 m e E 286038,92 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°04'9,60" e 22,56; até o vértice P86, de coordenadas N 9112271,40 m e E 286058,67 m; com os seguintes azimute plano e distância: 61°04'10,36" e 70,03; até o vértice P87, de coordenadas N 9112305,28 m e E 286119,96 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'15,41" e 2,45; até o vértice P88, de coordenadas N 9112306,54 m e E 286122,06 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'10,40" e 2,46; até o vértice P89, de coordenadas N 9112307,80 m e E 286124,17 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'16,22" e 1,85; até o vértice P90, de coordenadas N 9112308,75 m e E 286125,75 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'10,57" e 8,52; até o vértice P91, de coordenadas N 9112313,13 m e E 286133,07 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'11,42" e 15,84; até o vértice P92, de coordenadas N 9112321,26 m e E 286146,65 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'22,30" e 1,51; até o vértice P93, de coordenadas N 9112322,04 m e E 286147,95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'9,29" e 4,95; até o vértice P94, de coordenadas N 9112323,75 m e E 286152,19 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'13,78" e 1,35; até o vértice P95, de coordenadas N 9112325,27 m e E 286153,35 m; com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'11,82" e 16,50; até o vértice P96, de coordenadas N 9112333,75 m e E 286167,51 m; com os seguintes azimute plano e distância: 49°23'55,31" e 71,84; até o vértice P97, de coordenadas N 9112380,50 m e E 286222,05 m; com os seguintes azimute plano e distância: 49°23'55,53" e 11,90; até o vértice P98, de coordenadas N 9112388,25 m e E 286231,09 m; com os seguintes azimute plano e distância: 53°37'46,99" e 0,40; até o vértice P99, de coordenadas N 9112388,48 m e E 286231,41 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'30,56" e 20,37; até o vértice P100, de coordenadas N 9112400,41 m e E 286247,92 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'32,48" e 6,75; até o vértice P101, de coordenadas N 9112404,37 m e E 286253,39 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'32,33" e 72,72; até o vértice P102, de coordenadas N 9112446,97 m e E 286312,33 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'33,88" e 5,20; até o vértice P103, de coordenadas N 9112450,11 m e E 286316,54 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'26,49" e 0,68; até o vértice P104, de coordenadas N 9112450,41 m e E 286317,09 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'32,08" e 11,55; até o vértice P105, de coordenadas N 9112457,18 m e E 286326,46 m; com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'31,62" e 6,54; até o vértice P106, de coordenadas N 9112461,01 m e E 286331,77 m; com os seguintes azimute plano e distância: 52°37'47,66" e 18,67; até o vértice P107, de coordenadas N 9112472,34 m e E 286346,60 m; com os seguintes azimute plano e distância: 52°37'47,06" e 32,58; até o vértice P108, de coordenadas N 9112492,12 m e E 286372,49 m; com os seguintes azimute plano e distância: 52°14'11,75" e 1,76; até o vértice P109, de coordenadas N 9112493,20 m e E 286373,88 m; com os seguintes azimute plano e distância: 45°17'48,00" e 18,83; até o vértice P110, de coordenadas N 9112506,45 m e E 286387,27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 45°17'48,20" e 12,22; até o vértice P111, de coordenadas N 9112533,04 m e E 286414,14 m; com os seguintes azimute plano e distância: 45°17'48,20" e 12,22; até o vértice P112, de coordenadas N 9112541,64 m e E 286422,83 m; com os seguintes azimute plano e distância: 7°16'30,60" e 23,87; até o vértice P113, de coordenadas N 9112565,35 m e E 286425,85 m; com os seguintes azimute plano e distância: 7°06'14,73" e 0,03; até o vértice P114, de coordenadas N 9112565,35 m e E 286425,85 m; com os seguintes azimute plano e distância: 335°42'32,21" e 50,32; até o vértice P115, de coordenadas N 9112611,22 m e E 286405,15 m; com os seguintes azimute plano e distância: 335°42'32,51" e 12,23; até o vértice P116, de coordenadas N 9112622,37 m e E 286400,12 m; com os seguintes azimute plano e distância: 324°48'53,13" e 18,61; até o vértice P117, de coordenadas N 9112637,58 m e E 286389,39 m; com os seguintes azimute plano e distância: 324°48'53,09" e 11,14; até o vértice P118, de coordenadas N 9112646,69 m e E 286382,97 m; com os seguintes azimute plano e distância: 328°16'53,14" e 0,33; até o vértice P119, de coordenadas N 9112646,97 m e E 286382,80 m; com os seguintes azimute plano e distância: 328°16'53,51" e 0,72; até o vértice P120, de coordenadas N 9112647,59 m e E 286382,42 m; com os seguintes azimute plano e distância: 328°16'0,67" e 10,31; até o vértice P121, de coordenadas N 9112656,35 m e E 286377,00 m; com os seguintes azimute plano e distância: 328°18'30,58" e 4,15; até o vértice P122, de coordenadas N 9112659,88 m e E 286374,82 m; com os seguintes azimute plano e distância: 328°18'31,55" e 5,43; até o vértice P123, de coordenadas N 9112664,50 m e E 286371,97 m; com os seguintes azimute plano e distância: 333°47'59,58" e 0,01; até o vértice P124, de coordenadas N 9112664,51 m e E 286371,96 m; com os seguintes azimute plano e distância: 335°42'24,54" e 9,87; até o vértice P125, de coordenadas N 9112673,50 m e E 286367,90 m; com os seguintes azimute plano e distância: 335°42'27,47" e 4,76; até o vértice P126, de coordenadas N 9112677,84 m e E 286365,95 m; com os seguintes azimute plano e distância: 335°42'6,68" e 0,60; até o vértice P127, de coordenadas N 9112678,39 m e E 286365,70 m; com os seguintes azimute plano e distância: 337°03'2,16" e 7,80; até o vértice P128, de coordenadas N 9112685,59 m e E 286362,66 m; com os seguintes azimute plano e distância: 337°02'59,70" e 7,01; até o vértice P129, de coordenadas N 9112692,03 m e E 286359,92 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'36,48" e 0,95; até o vértice P130, de coordenadas N 9112696,78 m e E 286358,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'52,82" e 0,11; até o vértice P131, de coordenadas N 9112696,78 m e E 286358,73 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'53,29" e 1,33; até o vértice P132, de coordenadas N 9112698,18 m e E 286358,37 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'49,07" e 2,41; até o vértice P133, de coordenadas N 9112700,52 m e E 286357,78 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'49,05" e 0,79; até o vértice P134, de coordenadas N 9112701,29 m e E 286357,59 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'40,94" e 0,35; até o vértice P135, de coordenadas N 9112701,63 m e E 286357,50 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°52'0,06" e 0,94; até o vértice P136, de coordenadas N 9112702,55 m e E 286357,27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°47'2,92" e 0,01; até o vértice P137, de coordenadas N 9112702,55 m e E 286357,27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'51,39" e 1,47; até o vértice P138, de coordenadas N 9112703,98 m e E 286356,91 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'52,76" e 1,26; até o vértice P139, de coordenadas N 9112705,20 m e E 286356,61 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'44,78" e 1,01; até o vértice P140, de coordenadas N 9112706,19 m e E 286356,36 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'38,08" e 0,54; até o vértice P141, de coordenadas N 9112706,71 m e E 286356,23 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°57'49,53" e 0,01; até o vértice P142, de coordenadas N 9112706,71 m e E 286356,23 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°51'31,97" e 1,86; até o vértice P143, de coordenadas N 9112708,51 m e E 286355,77 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°41'44,12" e 0,32; até o vértice P144, de coordenadas N 9112708,82 m e E 286355,69 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°41'10,86" e 0,26; até o vértice P145, de coordenadas N 9112709,07 m e E 286355,63 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°40'54,25" e 1,67; até o vértice P146, de coordenadas N 9112710,69 m e E 286355,21 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°40'44,19" e 3,06; até o vértice P147, de coordenadas N 9112713,66 m e E 286354,46 m; com os seguintes azimute plano e distância: 345°41'41,87" e 0,75; até o vértice P148, de coordenadas N 9112714,39 m e E 286354,27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 1°29'9,83" e 3,30; até o vértice P149, de coordenadas N 9112717,69 m e E 286354,36 m; com os seguintes azimute plano e distância: 1°29'11,71" e 3,31; até o vértice P150, de coordenadas N 9112721,00 m e E 286354,44 m; com os seguintes azimute plano e distância: 1°29'13,48" e 7,63; até o vértice P151, de coordenadas N 9112722,02 m e E 286354,64 m; com os seguintes azimute plano e distância: 1°2



3.Sistemização dos vértices aproximados das poligonais, por setor da ARIE Iputinga, referidos ao sistema geodésico brasileiro, SIR-GAS 2000 UTM.

SETOR CONSERVAÇÃO 01 VÉRTICE	COORDENADAS LADO		AZIMUTES PLANO	REAL	DISTÂNCIA (m)
	E	N			
P10	286386,50	9112770,71	P10-P11	97°25'12,13"	16,83
P11	286403,19	9112768,54	P11-P12	105°59'54,01"	99,25
P12	286498,59	9112741,19	P12-P13	101°42'0,18"	11,23
P13	286509,59	9112738,91	P13-P14	101°42'1,30"	4,12
P14	286513,62	9112738,07	P14-P15	101°41'29,79"	0,26
P15	286513,88	9112738,02	P15-P16	101°42'0,64"	49,46
P16	286562,31	9112727,99	P16-P17	101°41'59,98"	15,75
P17	286577,73	9112724,80	P17-P18	109°20'4,16"	19,86
P18	286596,47	9112718,22	P18-P19	109°20'3,09"	10,61
P19	286606,49	9112714,71	P19-Pt10	91°49'6,91"	31,80
Pt10	286638,28	9112713,70	Pt10-Pt11	94°27'15,00"	6,15
Pt11	286644,41	9112713,22	Pt11-Pt12	19°33'16,67"	9,52
Pt12	286647,59	9112722,19	Pt12-Pt13	91°39'36,99"	69,03
Pt13	286716,59	9112720,19	Pt13-Pt14	93°30'12,66"	49,09
Pt14	286765,59	9112717,19	Pt14-Pt15	93°21'59,19"	17,03
Pt15	286782,59	9112716,19	Pt15-Pt16	99°05'24,80"	50,64
Pt16	286832,59	9112708,19	Pt16-Pt17	103°37'37,15"	20,40
Pt17	286852,42	9112703,38	Pt17-Pt18	103°37'39,85"	3,64
Pt18	286855,96	9112702,52	Pt18-Pt19	103°37'42,51"	1,71
Pt19	286857,62	9112702,12	Pt19-Pt20	103°37'30,34"	2,04
Pt20	286859,61	9112701,64	Pt20-Pt21	103°37'40,06"	6,11
Pt21	286865,55	9112700,20	Pt21-Pt22	103°48'47,50"	0,05
Pt22	286865,59	9112700,19	Pt22-Pt23	104°00'43,49"	0,46
Pt23	286866,04	9112700,07	Pt23-Pt24	104°02'10,48"	0,92
Pt24	286866,93	9112699,85	Pt24-Pt25	104°02'9,58"	16,82
Pt25	286883,25	9112695,77	Pt25-Pt26	104°02'10,48"	35,40
Pt26	286917,59	9112687,19	Pt26-Pt27	110°33'21,76"	8,54
Pt27	286925,59	9112684,19	Pt27-Pt28	119°44'41,57"	8,06
Pt28	286932,59	9112680,19	Pt28-Pt29	128°39'35,81"	6,40
Pt29	286937,59	9112676,19	Pt29-Pt30	147°20'20,58"	46,33
Pt30	286962,59	9112637,19	Pt30-Pt31	178°29'33,26"	38,01
Pt31	286963,59	9112599,18	Pt31-Pt32	209°08'52,85"	59,54
Pt32	286934,59	9112547,18	Pt32-Pt33	186°57'10,29"	38,94
Pt33	286929,88	9112508,53	Pt33-Pt34	186°57'20,00"	0,80
Pt34	286929,78	9112507,74	Pt34-Pt35	186°40'58,43"	1,56
Pt35	286929,59	9112506,18	Pt35-Pt36	163°08'29,97"	23,60
Pt36	286936,44	9112483,60	Pt36-Pt37	163°08'29,87"	10,88
Pt37	286939,59	9112473,18	Pt37-Pt38	39°14'58,55"	15,49
Pt38	286949,40	9112485,18	Pt38-Pt39	39°14'57,99"	7,63
Pt39	286954,22	9112491,09	Pt39-Pt40	39°14'56,97"	5,54
Pt40	286957,73	9112495,38	Pt40-Pt41	170°32'17,60"	5,19
Pt41	286958,58	9112490,26	Pt41-Pt42	165°22'44,11"	24,36
Pt42	286964,73	9112466,69	Pt42-Pt43	142°21'9,91"	22,65
Pt43	286978,56	9112448,76	Pt43-Pt44	100°41'55,69"	24,07
Pt44	287002,21	9112444,29	Pt44-Pt45	125°50'15,99"	10,53
Pt45	287010,74	9112438,13	Pt45-Pt46	161°19'22,89"	11,49
Pt46	287014,42	9112427,25	Pt46-Pt47	107°10'44,91"	14,51
Pt47	287028,28	9112422,96	Pt47-Pt48	142°18'41,62"	13,36
Pt48	287036,45	9112412,39	Pt48-Pt49	101°22'3,35"	22,14
Pt49	287058,15	9112408,03	Pt49-Pt50	135°40'37,63"	70,91
Pt50	287107,70	9112357,29	Pt50-Pt51	154°10'45,28"	24,49
Pt51	287118,37	9112335,25	Pt51-Pt52	154°40'46,18"	13,53
Pt52	287124,15	9112323,02	Pt52-Pt53	154°40'52,12"	10,86
Pt53	287128,80	9112313,20	Pt53-Pt54	143°55'24,48"	20,53
Pt54	287140,89	9112296,61	Pt54-Pt55	151°27'4,47"	70,44
Pt55	287174,55	9112234,74	Pt55-Pt56	162°28'42,06"	33,02
Pt56	287184,49	9112203,25	Pt56-Pt57	235°04'27,24"	101,67
Pt57	287101,13	9112145,04	Pt57-Pt58	299°13'14,11"	76,14
Pt58	287034,68	9112182,21	Pt58-Pt59	287°34'32,70"	67,42
Pt59	286970,41	9112202,57	Pt59-Pt60	255°04'9,71"	12,76
Pt60	286958,08	9112199,28	Pt60-Pt61	280°18'18,54"	67,37
Pt61	286891,80	9112211,33	Pt61-Pt62	251°47'30,83"	26,03
Pt62	286867,07	9112203,19	Pt62-Pt63	268°51'15,33"	31,48
Pt63	286835,60	9112202,57	Pt63-Pt64	263°48'36,66"	198,84
Pt64	286637,92	9112181,13	Pt64-Pt65	258°30'52,49"	124,84
Pt65	286515,58	9112156,27	Pt65-Pt66	263°25'4,66"	76,54
Pt66	286439,55	9112147,50	Pt66-Pt67	256°02'37,91"	65,76
Pt67	286375,73	9112131,63	Pt67-Pt68	256°02'37,44"	19,11
Pt68	286357,18	9112127,03	Pt68-Pt69	273°16'37,55"	198,42
Pt69	286159,08	9112138,37	Pt69-Pt70	273°16'37,80"	40,31
Pt70	286118,84	9112140,67	Pt70-Pt71	264°56'40,74"	250,48
Pt71	285869,33	9112118,60	Pt71-Pt72	2°37'57,15"	51,15
Pt72	285871,68	9112169,70	Pt72-Pt73	2°31'50,75"	0,05
Pt73	285871,69	9112169,75	Pt73-Pt74	75°15'22,39"	34,65
Pt74	285905,20	9112178,57	Pt74-Pt75	61°08'39,64"	18,50
Pt75	285921,41	9112187,50	Pt75-Pt76	61°09'3,40"	0,34
Pt76	285921,70	9112187,67	Pt76-Pt77	61°08'39,78"	11,35
Pt77	285931,64	9112193,14	Pt77-Pt78	61°08'44,23"	2,64
Pt78	285933,95	9112194,41	Pt78-Pt79	61°08'33,94"	0,06
Pt79	285934,01	9112194,45	Pt79-Pt80	96°23'55,98"	8,06
Pt80	285942,02	9112193,55	Pt80-Pt81	96°24'11,89"	1,71
Pt81	285943,73	9112193,36	Pt81-Pt82	95°11'39,91"	0,01
Pt82	285943,73	9112193,36	Pt82-Pt83	96°23'58,15"	12,44
Pt83	285956,10	9112191,97	Pt83-Pt84	48°54'1,77"	94,41
Pt84	286027,24	9112254,03	Pt84-Pt85	61°04'11,13"	13,35
Pt85	286038,92	9112260,49	Pt85-Pt86	61°04'9,60"	22,56
Pt86	286058,67	9112271,40	Pt86-Pt87	61°04'10,36"	70,03
Pt87	286119,96	9112305,28	Pt87-Pt88	59°05'15,41"	2,45
Pt88	286122,06	9112306,54	Pt88-Pt89	59°05'10,40"	2,46
Pt89	286124,17	9112307,80	Pt89-Pt90	59°05'16,22"	1,85
Pt90	286125,75	9112308,75	Pt90-Pt91	59°05'10,57"	8,52
Pt91	286133,07	9112313,13	Pt91-Pt92	59°05'11,42"	15,84
Pt92	286146,65	9112321,26	Pt92-Pt93	59°05'22,30"	1,51
Pt93	286147,95	9112322,04	Pt93-Pt94	59°05'9,29"	4,95
Pt94	286152,19	9112324,58	Pt94-Pt95	59°05'13,78"	1,35
Pt95	286153,35	9112325,27	Pt95-Pt96	59°05'11,82"	16,50
Pt96	286167,51	9112333,75	Pt96-Pt97	49°23'55,31"	71,84
Pt97	286222,05	9112380,50	Pt97-Pt98	49°23'55,53"	11,90
Pt98	286231,09	9112388,25	Pt98-Pt99	53°37'46,99"	0,40
Pt99	286231,41	9112388,48	Pt99-Pt100	54°08'30,56"	20,37
Pt100	286247,92	9112400,41	Pt100-Pt101	54°08'32,48"	6,75
Pt101	286253,39	9112404,37	Pt101-Pt102	54°08'32,33"	72,72
Pt102	286312,33	9112446,97	Pt102-Pt103	54°08'33,88"	5,20
Pt103	286316,54	9112450,01	Pt103-Pt104	54°08'26,48"	0,68
Pt104	286317,09	9112450,41	Pt104-Pt105	54°08'32,08"	11,55
Pt105	286326,46	9112457,18	Pt105-Pt106	54°08'31,62"	6,54
Pt106	286331,76	9112461,01	Pt106-Pt107	52°37'47,66"	18,67
Pt107	286346,60	9112472,34	Pt107-Pt108	52°37'47,06"	32,58
Pt108	286372,49	9112492,12	Pt108-Pt109	52°14'11,75"	1,76
Pt109	286373,88	9112493,20	Pt109-Pt110	45°17'48,00"	18,83
Pt110	286387,27	9112506,45	Pt110-Pt111	45°17'48,17"	37,81
Pt111	286414,14	9112533,04	Pt111-Pt112	45°17'48,26"	12,22
Pt112	286422,83	9112541,64	Pt112-Pt113	7°16'30,60"	23,87
Pt113	286425,85	9112565,32	Pt113-Pt114	7°06'14,73"	0,03
Pt114	286425,85	9112565,32	Pt114-Pt115	335°42'32,21"	50,32
Pt115	286405,15	9112611,22	Pt115-Pt116	335°42'32,51"	12,23
Pt116	286400,12	9112622,37	Pt116-Pt117	324°48'53,13"	18,61
Pt117	286389,39	9112637,58	Pt117-Pt118	324°48'53,09"	11,14
Pt118	286382,97	9112646,69	Pt118-Pt119	328°16'53,14"	0,33
Pt119	286382,80	9112646,97	Pt119-Pt120	328°16'3,51"	0,72
Pt120	286382,42	9112647,59	Pt120-Pt121	328°16'0,67"	10,31
Pt121	286377,00	9112656,35	Pt121-Pt122	328°18'30,58"	4,15
Pt122	286374,82	9112659,88	Pt122-Pt123	328°18'31,55"	5,43
Pt123	286371,97	9112664,50	Pt123-Pt124	333°47'59,58"	0,01
Pt124	286371,96	9112664,51	Pt124-Pt125	335°42'24,54"	9,87
Pt125	286367,90	9112673,50	Pt125-Pt126	335°42'27,47"	4,76
Pt126	286365,95	9112677,84	Pt126-Pt127	335°42'6,68"	0,60
Pt127	286365,70	9112678,39	Pt127-Pt128	337°03'2,16"	7,80
Pt128	286362,66	9112685,57	Pt128-Pt129	337°02'59,70"	7,01
Pt129	286359,92	9112692,03	Pt129-Pt130	345°51'36,48"	0,95
Pt130	286359,69	9112692,95	Pt130-Pt131	345°51'52,17"	3,95
Pt131	286358,73	9112696,78	Pt131-Pt132	345°51'52,82"	0,11
Pt132	286358,70	9112696,89	Pt132-Pt133	345°51'53,29"	1,33
Pt133	286358,37	9112698,18	Pt133-Pt134	345°51'49,07"	2,41
Pt134	286357,78	9112700,52	Pt134-Pt135	345°51'49,05"	0,79
Pt135	286357,59	9112701,29	Pt135-Pt136	345°51'40,94"	0,35
Pt136	286357,50	9112701,63	Pt136-Pt137	345°52'0,06"	0,94
Pt137	286357,27	9112702,55	Pt137-Pt138	345°47'2,92"	0,01
Pt138	286357,27	9112702,55	Pt138-Pt139	345°51'51,39"	1,47
Pt139	286356,91	9112703,98	Pt139-Pt140	345°51'52,76"	1,26
Pt140	286356,61	9112705,20	Pt140-Pt141	345°51'44,78"	1,01
Pt141	286356,36	9112706,19	Pt141-Pt142	345°51'38,08"	0,54

Pt142	286356,23	9112706,71	Pt142-Pt143	345°57'49,53"	345°41'36,36"	0,01
Pt143	286356,22	9112706,72	Pt143-Pt144	345°51'31,97"	345°35'18,79"	1,86
Pt144	286355,77	9112708,51	Pt144-Pt145	345°41'44,12"	345°25'30,95"	0,32
Pt145	286355,69	9112708,82	Pt145-Pt146	345°41'10,86"	345°24'57,68"	0,26
Pt146	286355,63	9112709,07	Pt146-Pt147	345°40'54,25"	345°24'41,07"	1,67
Pt147						

**PORTARIA Nº 1611 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 137/2020, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 564/2020, da Procuradoria Geral Adjunta, considerando o contido no Processo Eletrônico nº. 2020.02.003525 R E S O L V E:

Conceder Afastamento Com Remuneração, para fins de desincompatibilização (afastamento para concorrer a mandato eletivo), ao servidor **Waldomiro Amorim Rolim Mota, matrícula nº. 79.081-1**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

**PORTARIA Nº 1612 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14.

RESOLVE:  
Enquadrar na tabela de vencimento os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ADI, abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MAT	CPF	TITULAÇÃO	A CONTAR DE
01	ANGELICA MARIA DE LIMA	105500,3	07918952464	Graduação	14/01/2020
03	ALDENIRA AZEVEDO PENIN DOS SANTOS	87201,4	70911827404	Especialização	28/01/2020
04	ROBERTA GOMES DA SILVA	106431,2	05343497497	Especialização	13/01/2020

**PORTARIA Nº 1613 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14.

RESOLVE:  
Enquadrar na tabela de vencimento o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, abaixo relacionado de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MAT	CPF	TITULAÇÃO	A CONTAR DE
04	DIOGO ALVES DE ALCANTARA DINIZ	106472,0	05194543409	Graduação	24/01/2020

**PORTARIA Nº 1614 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei n.º. 17.248 de 28 de agosto de 2006.

RESOLVE:  
Conceder aos Professores I, abaixo relacionados, promoção por titulação, devendo passar para a classe C, por conclusão do curso de ESPECIALIZAÇÃO, permanecendo no mesmo nível:

RPA	NOME	CPF	MATRÍCUL	CONTAR DE
01	ROBERTA KAROLINA VASCONCELOS DE ARAUJO	03273320427	99882,3	31/12/2019
02	IRIA MARIA DA SILVA FILHA	02033352447	105270,5	24/11/2019
04	ANA INEZ EUCLIDES DA SILVA	49789180497	61184,5	14/07/2019
04	TATIANA MARIA BASILIO MARECO	88692116491	104822,8	26/05/2019
05	JACQUELINE DE CASTRO PEREIRA	05610366402	91957,8	11/12/2019
06	LUCICLEIDE ROBERTA DOS SANTOS LEITE	04851068417	103612,2	12/05/2018
06	MARIA DO ROSARIO DA MOTA SILVEIRA MARQUES	02681132460	88369,7	01/12/2019
06	MARIA DO ROSARIO DA MOTA SILVEIRA MARQUES	02681132460	103096,5	01/12/2019

**PORTARIA Nº 1615 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº 17.248 de 28 de agosto de 2006.

RESOLVE:  
Conceder ao Professor I, abaixo relacionado, promoção por titulação devendo passar da Classe A para a Classe B, por conclusão do Curso de LICENCIATURA, permanecendo no mesmo nível:

RPA	NOME	CPF	MATRÍCULA	CONTAR DE
04	ANA PAULA DANTAS FONSECA MARINHO	54248809400	62819,1	31/01/2020

**PORTARIA Nº 1616 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea B, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei n.º. 17.248 de 28 de agosto de 2006.

RESOLVE:  
Conceder ao Professor I, abaixo relacionado, promoção por titulação devendo passar para a Classe D, por conclusão do Curso de MESTRADO, permanecendo no mesmo nível:

RPA	NOME	CPF	MATRÍCULA	A CONTAR DE
01	ANA CRISTINA TEIXEIRA CAMPELO	52942791420	56661,0	25/05/2016
01	ANA CRISTINA TEIXEIRA CAMPELO	52942791420	37414,5	25/05/2016
06	EMMELINE PAULINO RODRIGUES	03936875464	61558,2	12/07/2013
06	JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA	03643675470	94301,7	29/11/2019

**PORTARIA Nº 1617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea B, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei n.º. 17.248 de 28 de agosto de 2006.

RESOLVE:  
Conceder ao Professor II, abaixo relacionado, promoção por titulação devendo passar para a Classe C, por conclusão do Curso de MESTRADO, permanecendo no mesmo nível:

RPA	NOME	CPF	MATRÍCULA	A CONTAR DE
06	LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	92291295349	103283,6	01/08/2019

**PORTARIA Nº 1618 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 715/2020 -GAB/SEDUC, RESOLVE:  
Designar **INGRID CARVALHO DA COSTA, CPF nº \*\*\*.530.624-\*\*, matrícula nº 110.706-2**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 1619 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o ofício nº 735/2020 - GAB/SEDUC, R E S O L V E:  
Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA DEBONE DE SOUZA, CPF \*\*\*.184.378-\*\*, matrícula nº 108.173-0**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Tecnologia na Educação, Símbolo "CDA-4", da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020.

Exonerar, a pedido, **JUREMA CELLY GONÇALVES PEREIRA AYRES RAMOS, CPF \*\*\*.734.634-\*\*, matrícula nº 111.448-4**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo "CDA-5", da Diretoria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020.

Exonerar, a pedido, **PALOMA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS, CPF nº \*\*\*.477.154-\*\*, matrícula nº 72.507-6**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, Símbolo "CAA3", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020.

Exonerar, a pedido, **JOBSON ALVES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.623.544-\*\*, matrícula nº 70.572-7**, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar, Símbolo "CAA4", da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020.

Nomear **JUREMA CELLY GONÇALVES PEREIRA AYRES RAMOS, CPF \*\*\*.734.634-\*\*, matrícula nº 111.448-4**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Tecnologia na Educação, Símbolo "CDA-4", da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020.

**PORTARIA Nº 1620 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 579/2020- GAB/SESUAI, R E S O L V E:  
Exonerar, a pedido, **BIANCA LABANCA VALENÇA, CPF nº \*\*\*.147.304-\*\*, matrícula nº 108.350-3**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atenção à Saúde, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 25 de maio de 2020.

Nomear **PABLO VINÍCIUS MARQUES LEITE, CPF nº \*\*\*.621.494-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atenção à Saúde, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar da data da publicação.**

**PORTARIA Nº 1621 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:  
Exonerar, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS TENÓRIO DE AMORIM, CPF nº \*\*\*.573.644-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços da Unidade Artística, símbolo "CAA-4", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 23 de setembro de 2020.**

**PORTARIA Nº 1622 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o ofício nº 731/2020 - GAB/SEDUC, R E S O L V E:  
Dispensar, a pedido, **VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA, CPF \*\*\*.428.204-\*\*, matrícula nº 61.622-5**, da função gratificada de Vice-Administradora, da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA 03, da Secretaria de Educação, e designá-la para exercer a função gratificada de Administradora, da referida Unidade Educacional, a contar de 23 de março de 2020.

**PORTARIA Nº 1623 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS, CPF nº \*\*\*.830.834-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar da data da publicação.**

**PORTARIA Nº 1624 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:  
Nomear **CARLOS ERNANI FERREIRA, CPF nº \*\*\*.867.542-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar da data da publicação.**

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1586 de 16 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº104 de 17 de setembro de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 733/2020-GAB/SEDUC, referente à dispensa e designação da servidora **MARIA SALVIANA SANTOS**

**DE SANTANA, CPF nº 025.316.924-01:**

**Onde se lê:**"Escola Municipal Governador Miguel Arraes"  
**Leia-se:**"Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar".

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 1587 de 16 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 104 de 17 de setembro de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 733/2020-GAB/SEDUC, referente à dispensa da servidora **ARIADNE MENDONÇA LUNA RAMOS, CPF nº 756.270.274-87.**

**Onde se lê:** "Escola Municipal Governador Miguel Arraes"  
**Leia-se:** "Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar".

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1440 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:  
Nomear **MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº05046058448**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 13 de agosto de 2020.

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito  
Republicada

**Secretaria de Governo e Participação Social**

Secretário **JOÃO GUILHERME GODOY FERRAZ**

**PORTARIA Nº 004 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar **PODERES** a Assessora Especial de Comunicação Institucional, **ELAINE CAROLINA PONTES LEMOS, matrícula nº 110.283-4 CPF 037.534.284-26, RG: 6.192.800-SSP-PE**, residente à Rua Maria José de Moraes Bezerra, 70, Arruda, Recife CEP: 52120-012, Assessora Especial de Comunicação Institucional, da Secretaria Executiva de Comunicação Institucional, para Ordenar Despesas, Assinar Empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias, a partir de 01/09/2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Secretaria de Planejamento e Gestão**

Secretário **JORGE VIEIRA**

**PORTARIA Nº 72 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.672, de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Nº 18.724, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:  
**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.672, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS conforme discriminações a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.8.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	
4.4.90.39 - 0245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Total	32.000,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.8.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	
3.3.90.37 - 0245 - Locação de Mão-de-obra	32.000,00
Total	32.000,00
	=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**PORTARIA Nº 73 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.672, de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Nº 18.724, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:  
**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.672, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 76.661,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.91.40 - 0241 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	76.661,00
Total	76.661,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.661,00
Total	76.661,00
	=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Jorge Luis Miranda Vieira**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**

Secretário **MARCONI MUZZIO**

**PORTARIA Nº 391 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de sua atribuição prevista no inciso V, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17/07/2020, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728, de 08/03/1985, e no Processo nº. 07.10875.7.20, como também ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br e informações da CCI/PGM

R E S O L V E:  
Exonerar, a pedido, a contar de 22 de janeiro de 2020, a servidora **Paula Cristina Rodolfo de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 105.417-1.**

**MARCONI MUZZIO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 402 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**  
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Art. 61, IV e V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Decreto 33.806 de 17 de julho de 2020, e o Edital de Credenciamento para fins de Contratação Temporária por Excepcional interesse no âmbito da Administração Direta do Município do Recife nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 082, de 25 de julho 2020,

RESOLVEM:  
**Art. 1º** **DESCRENCIAR** os candidatos abaixo por não terem cumprido o disposto no Edital de Credenciamento para fins de contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito da Administração Direta do Município do Recife nº 001/2020, bem como, o que consta na legislação Municipal que rege determinada contratação:

Educador Diário	Nome	CPF
Classificação 113º	Ariosvaldo Carlos de Lima	013.864.574-42



**Educador Diurno**  
**Classificação** Nome CPF  
 110ª Damiana Julia Ferreira 049.591.794-06  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
 Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
 Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

**PORTARIA Nº 404 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**  
 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 14.728/85, como também o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 33.807 de 17/07/2020 e considerando solicitação do servidor enviada ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br e informações da CCI/PGM  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, a pedido, em 30/09/2020, o servidor **Rodrigo José de Souza, matrícula nº 75.099-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

**PORTARIA Nº 405 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**  
 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 14.728/85, como também o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 33.807 de 17/07/2020 e considerando solicitação do servidor enviada ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br e informações da CCI/PGM  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, a pedido, em 18/09/2020, o servidor **Artur Albuquerque Santos, matrícula nº 109.316-9**, ocupante do cargo efetivo de Agente Segurança Municipal.

**PORTARIA Nº 406 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**  
 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 14.728/85, como também o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 33.807 de 17/07/2020 e considerando solicitação da servidora enviada ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br e informações da CCI/PGM  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, a pedido, em 23/09/2020, à servidora **Clarissa Guedes Noronha, matrícula nº 107.973-5**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20H.

**PORTARIA Nº 407 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**  
 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 14.728/85, como também o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 33.807 de 17/07/2020 e considerando solicitação da servidora enviada ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br e informações da CCI/PGM  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, a pedido, em 04/07/2020, à servidora **Marcelle Passos de Azevedo, matrícula nº 110.062-9**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20H.

**PORTARIA Nº 408 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**  
 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 14.728/85, como também o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 33.807 de 17/07/2020 e considerando solicitação do servidor enviada ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br e informações da CCI/PGM  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, a pedido, em 12/06/2020, o servidor **Rodrigo Luciano Bandeira de Lima, matrícula nº 74.251-1**, ocupante do cargo efetivo de Médico 40H.

**PORTARIA Nº 409 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**  
 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 14.728/85, como também o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 33.807 de 17/07/2020 e considerando solicitação do servidor enviada ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br e informações da CCI/PGM  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, a pedido, em 10/09/2020, o servidor **Thomê Décio Pinheiro Barros Júnior, matrícula nº 102.956-8**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20H.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
 Secretário

## Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

Secretaria de Finanças  
**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2020**

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:  
 Conforme Portaria nº 021 de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município do Recife em 03 de setembro de 2020.  
**Data 01/10/2020 -14:00 HORAS**

**PROCESSO:07.50105.1.15 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**  
**ADVOGADOS: ANDREA FEITOSA PEREIRA MARANHÃO E OUTROS**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**PROCESSO:07.24632.6.16 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**PROCESSO:07.24428.0.16 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: FILIPE ANDRADE LIMA SÁ DE MELO**  
**ADVOGADOS: FERNANDO FERREIRA REBELO DE ANDRADE E OUTROS**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**PROCESSO:07.43870.6.16 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: VALDECY JOSÉ GUSMÃO DA SILVA**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**PROCESSO:15.17082.3.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**  
**CONTRIBUINTE: ADAILTON GONÇALVES DE SÁ RICARTE JÚNIOR**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: LIBÂNIO RIBEIRO**  
**RELATOR: JULGADOR IVO DE LIMA BARBOZA**

**PROCESSO:15.26143.1.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO - ASOEC**  
**ADVOGADOS: JOSÉ HENRIQUE CUSTÓDIO E OUTROS**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO**  
**RELATOR: JULGADOR IVO DE LIMA BARBOZA**

**PROCESSO:15.26145.4.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO - ASOEC**  
**ADVOGADOS: JOSÉ HENRIQUE CUSTÓDIO E OUTROS**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO**  
**RELATOR: JULGADOR IVO DE LIMA BARBOZA**

**PROCESSO:15.26823.2.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO - ASOEC**  
**ADVOGADOS: JOSÉ HENRIQUE CUSTÓDIO E OUTROS**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO**  
**RELATOR: JULGADOR IVO DE LIMA BARBOZA**

**PROCESSO:07.05723.8.51 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**

**PROCESSO:07.67828.0.-16 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**

**PROCESSO:07.67830.4.16 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**

**PROCESSO:07.70646.6.16 – NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**

Obs: A sessão será realizada na sala "Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20 Recife, em 25 de setembro de 2020.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª Instância**

**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2020**

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos de Reclamação Contra Lançamento e do Simples Nacional abaixo relacionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	NÚMERO CPF OU NÚMERO CNPJ	DECISÃO	NÚMERO DO JULGAMENTO	
15.26273.6.20	ELEONORA DA SILVA SALES	038.183.144-20	PROCEDENTE	ORL - 089/2020	
15.25236.0.20	JAILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	387.927.454-15	PROCEDENTE	ORL - 091/2020	
15.27273.0.20	MÁRCIO HENRIQUE WANDERLEY FERREIRA	068.822.784-82	PROCEDENTE	ORL - 092/2020	
15.20767.7.20	MAR INSTALAÇÕES DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	10.773.505/0001-42	PROCEDENTE	ORL - 098/2020	
15.20762.5.20	MAR INSTALAÇÕES DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	10.773.505/0001-42	PROCEDENTE	ORL - 099/2020	
15.20769.0.20	MAR INSTALAÇÕES DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	10.773.505/0001-42	PROCEDENTE	ORL - 100/2020	
15.17084.6.19	ELIOMAR GOMES DA SILVA	659.413.064-15	PROCEDENTE	ORL - 103/2020	
15.13422.8.20	LUZINETE MARÍCIO DA SILVA	008.739.398-08	PROCEDENTE	ORL - 105/2020	
07.74994.3.19	P. DOS SANTOS FONSECA ME	22.504.612/0001-54	PROCEDENTE	OF. SIMPLS - 020/2020	
15.93595.8.19	SILVANIA TORRES IRINEU - ME	03.400.764/0001-62	PROCEDENTE	OF. SIMPLS - 016/2020	

Recife, 24 de setembro de 2020

**JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
 MATRÍCULA Nº 63.711-6  
 VICE - PRESIDENTE - CAF

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL**

**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2020**

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos abaixo relacionados, uma vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes dos autos, as quais tiveram resumidamente o seguinte teor:

"Julgo PROCEDENTES as notificações fiscais, declarando REVEIS às empresas notificadas, por inobservância aos dispositivos da legislação municipal ali descritos, tendo em vista a não liquidação dos débitos cobrados naquelas peças fiscais, o não cumprimento dos prazos fixados para apresentação de defesa e a não apresentação de prova de interposição de recurso judicial contra lançamentos. DETERMINO o recolhimento dos tributos e das multas constantes dos autos de infração e notificações fiscais abaixo discriminados e demais cominações legais aplicáveis aos casos, tudo de acordo com a legislação municipal em vigor. DETERMINO, ainda, que sejam os débitos encaminhados para inscrição na DÍVIDA ATIVA e que sejam extraídas as competentes Certidões para COBRANÇA JUDICIAL

NÚMERO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR TOTAL A RECOLHER (R\$)	Nº CNPJ/CPF	NÚMERO CMC	NÚMERO DISPOSITIVOS
07.55450.1.19	SILVANIA TORRES IRINEU - ME	115.500,93	03.400.764/0001-62	389.866-0	
3.20.00055.9	115.500,93		38.476,02	Art. 126, I e 131, § 2º da Lei Art. 134, VII, "A", e § 4º da Lei 15.563/91.	
15.563/91, c/c Arts. 9º: 17: 21 e 45 do Dec. 15950/92.			03.400.764/0001-62	389.866-0	Art. 134,
07.55453.0.19	SILVANIA TORRES IRINEU - ME	203,38	43.79 Art. 126, I da Lei 15.563/91.		
3.20.00056.7	203,38		22.504.612/0001-54	561.970-0	
VI, "A", e § 4º da Lei 15.563/91.			10.527,43	Art. 126, I e 131, § 2º da Lei Art. 134, VII, "A" da Lei 15.563/91.	
07.74550.8.19	P. DOS SANTOS FONSECA ME	29.703,32	10.531.155/0001-08	406.087-3	
3.20.00063.0	29.703,32		5.037,28	Art. 126, I da Lei 15.563/91.	
15.563/91, c/c arts. 9º: 17: 21 e 45 do Dec. 15.950/92.			EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
07.72585.9.19	IMPERIAL BOMBAS E MOTORES LTDA ME	20.344,36	3.20.00075.3	109.552,95	Art. 126, I
3.20.00074.5	20.344,36		da Lei 15.563/91.	23.680,42	
Art. 134, VI, "A" e § 4º da Lei 15.563/91.			3.20.00076.1	15.583,79	Art. 126, I
07.70595.7.19	FUN DER GROUND CONSULTORIA E COMÉRCIO	447.783-9	EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	4.221,52	
13.812.180/0001-58	447.783-9		3.20.00076.1	15.583,79	Art. 126, I
da Lei 15.563/91.			Art. 134, VI, "A" e § 4º da Lei 15.563/91.		
07.70590.5.19	FUN DER GROUND CONSULTORIA E COMÉRCIO	447.783-9	CONSTRUÇÕES GESSO COM. E DECORAÇÕES LTDA	09.445.639/0001-55	401.920-2
13.812.180/0001-58	447.783-9		23.379,50	Art. 126, I da Lei 15.563/91.	
da Lei 15.563/91.			Art. 134, VI, "A" e § 4º da Lei 15.563/91.		
07.37240.9.19	CONSTRUÇÕES GESSO COM. E DECORAÇÕES LTDA	98.445,27	09.445.639/0001-55	401.920-2	
3.20.00080.0	98.445,27		4.242,64	Art. 126, I da Lei 15.563/91.	
Art. 134, VI, "A" e § 4º da Lei 15.563/91.			AGÊNCIA TORO DE EVENTOS E IDEIAS LTDA ME	17.448.692/0001-38	488.007-2
07.35491.4.19	AGÊNCIA TORO DE EVENTOS E IDEIAS LTDA ME	22.136,72	4.242,64	Art. 126, I da Lei 15.563/91.	
3.20.00091.5	22.136,72				
Art. 134, VI, "A" e § 4º da Lei 15.563/91.					

Recife, 24 de setembro de 2020.

**JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
 MATRÍCULA: Nº 63.711-6  
 VICE - PRESIDENTE - CAF

## Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

**ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR**

**EDITAL Nº 02/2020- PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2019-STQE**

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Sindicância, Gleidson Castro Bonifácio da Silva, conforme despacho exarado de fls. 701 dos autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 01/2019-STQE, instaurado através da Portaria nº 019, de 10.12.2019, e publicada no DOR nº 145, de 12.12.2019, do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Município do Recife, e de conformidade com o §2º, do artigo 223, da Lei nº 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, fica CITADO(A), por meio do presente Edital, tendo em vista se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) Representante Legal da entidade denominada Associação de Defesa do Meio Ambiente de Reimer, CNPJ nº 06.303.088/0001-05, para comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1º) dia útil, após a data da publicação deste Edital, na sede do Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo (STQE), localizada na Av. Norte, nº 5.600, Casa Amarela, nesta cidade do Recife, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, local onde se acham os autos para vista, em especial dos documentos de fls. 2-A; 92/102 e Termo Final de Instrução, de fls. 701-A/716, e apresentar Defesa Escrita, em duas vias, nos autos do processo de sindicância acima epigrafado sobre inexecução contratual e suposta malversação de recursos públicos, na prestação de serviços educacionais profissionalizantes das ações do PLANSEQ/Construção Civil relativas ao Convênio MTE/SPPE/CÓDEFAT nº 041/2008 - PMR, registro SICONV nº 701.607/2008, firmado entre o Município do Recife e essa Entidade, com direitos e obrigações assumidos, pois, a partir de 02.10.2009, bem como para que seja oportunizada a produção de todas as provas que entender pertinentes em sua defesa, sob pena de REVELIA. Presidente Comissão de Sindicância nº 01/2019

a) **Gleidson Castro Bonifácio da Silva**

## Procuradoria Geral do Município

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**

**PORTARIA Nº 191 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no artigo 61, incisos I e V da Lei Orgânica do Recife e,

CONSIDERANDO a manutenção das ações de combate à pandemia, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;  
 CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar o contágio da doença,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão dos prazos e audiências, previstos nas Portarias nº 124, de 17.03.2020 (publicada no DOR nº 030, de 19.03.2020), nº 140, de 14.04.2020 (publicada no DOR nº 041, de 16.04.2020), 159, de 15.05.2020 (publicada no DOR nº 053, de 16.05.2020), 164, de 17.06.2020 (publicada no DOR nº 067, de 18.06.2020), 165, de 13.07.2020 (publicada no DOR nº 077, de 14.07.2020), 166, de 22.07.2020 (publicada no DOR nº 081, de 23.07.2020) e 181, de 25.08.2020 (publicada no DOR nº 096, de 27.08.2020), no âmbito da Comissão Central de Inquérito, pelo período de 01.10.2020 a 31.10.2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos contados a partir de 01 de outubro de 2020.

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
 Procurador-Geral do Município

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 56, EM 25/09/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1301.1.04.2020, FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2020.**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

**Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.**

**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**  
**Objeto:** A prestação continuada de serviços de sustentação do Sistema de Gestão Eletrônica de processos para a Advocacia Pública (SAJ/Procuradorias), incluindo o módulo MINI (Modelo Nacional de Interoperabilidade), consistindo em: Sustentação; Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional; Suporte Personalizado e Desenvolvimento e outras Atividades - sob demanda, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme tabela abaixo:

**SERVIÇOS VALOR EQUIVALENTRE AO PERÍODO DE 12 MESES**

Sustentação	R\$ 37.713,50	R\$ 452.562,00
Garantia de evolução tecnológica	R\$ 70.039,10	R\$ 840.469,20
Supporte técnico/Técnico Personalizado	R\$ 16.340,47	R\$ 196.085,64
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 124.093,17</b>	<b>R\$ 1.489.116,84</b>
<b>SERVIÇO SOB DEMANDA</b>	<b>VALOR EQUIVALENTRE A AQUISIÇÃO DE 150 PF</b>	
Ponto de Função (Valor Unitário)	R\$ 1.563,11	R\$ 234.466,50
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 1.723.583,34</b>	

Valor Global Estimado: R\$ 1.723.583,34 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).  
 Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 12.05.2020 e termo final o dia 11.05.2021, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes mediante assinatura de termo aditivo ou nova contratação, por períodos iguais até o limite de 60 (sessenta) meses (art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pois é serviços de prestação de forma continuada.  
 Dotações Orçamentárias: n°s 1301.03.122.2161.2.723 e 4302.03.129.2160.2.0866 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fontes: 100; 130 e 330.  
 Nota de Empenho: nº 2020.00076.  
 Recurso Financeiro: Recursos de Recuperação da Dívida Ativa.

**EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**  
**Espécie: Seleção Simplificada.**

**Base Legal: Decretos Municipais nºs 31.179/2018, 31.180/2018 e 31.181/2018.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES.**

**Objeto:** A contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de Professor I - Substituto, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela infra:

NOME	CARGO	PORTARIA nº	PERÍODO
ANDREA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I	SUBSTITUTO	1820, de 21.09.2018DOM 107 08.10.2018A07.10.2020
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR I	SUBSTITUTO	1820, de 21.09.2018DOM 107 08.10.2018A07.10.2020
MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	SUBSTITUTO	1820, de 21.09.2018DOM 107 08.10.2018A07.10.2020

**EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**  
**Espécie: Seleção Simplificada.**

**Base Legal: Decreto Municipal nº 31.179/2018, 31.180/2018 e 31.181/2018.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Objeto:** A contratação por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela abaixo:

NOME	MATRIC.	CARGO	CPF	PORTARIA	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
SANDRA MARIA DE BARROS NUNES	110.471,3	PROFESSOR I	397.396.194-87	0260, DE 23.01.2019	
REGINA CELI NUNES DA SILVA	110.472,1	PROFESSOR I	390.613.374-53	0260, DE 23.01.2019	
MARLI SILVA DE OLIVEIRA	110.473,0	PROFESSOR I	439.830.814-87	0260, DE 23.01.2019	
MARIA DE LOUDES DO NASCIMENTO SILVA	110.474,8	PROFESSOR I	921.301.274-87	0260, DE 23.01.2019	
ERIKA MARIA RAMOS DA SILVA	110.475,6	PROFESSOR I	385.273.404-53	0260, DE 23.01.2019	
MARIA DAS DORES TEIXEIRA CASTRO DA SILVA	110.476,4	PROFESSOR I	363.945.564-91	0260, DE 23.01.2019	
MARIA JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA VASCONCELOS	110.477,2	PROFESSOR I	476.763.534-91	0260, DE 23.01.2019	
MARIA JOSÉ MENDES DE NEGREIROS	110.478,0	PROFESSOR I	463.768.284-34	0260, DE 23.01.2019	
MARIA JOSÉ CELESTINO CAVALCANTI PIMENTA	110.479,9	PROFESSOR I	694.112.714-72	0260, DE 23.01.2019	
ANA MARIA DE OLIVEIRA RAMALHO	110.480,2	PROFESSOR I	318.686.574-34	0260, DE 23.01.2019	
DIELMA MARIA AUGUSTA BOTELHO	110.481,0	PROFESSOR I	426.668054-68	0260, DE 23.01.2019	
ELIZABETE EMÍLIA DA SILVA	110.482,9	PROFESSOR I	371.451.424-49	0260, DE 23.01.2019	
GIOVANNA GOMES DA SILVA	110.483,7	PROFESSOR I	366.685.324-20	0260, DE 23.01.2019	
GISÉLIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA BASTOS	110.484,5	PROFESSOR I	439.863.074-00	0260, DE 23.01.2019	
MÔNICA MARIA DE SANTANA BRAGA	110.485,3	PROFESSOR I	451.714.594-87	0260, DE 23.01.2019	
JOZETE DOMERINDA MARINHO DA SILVA	110.486,1	PROFESSOR I	394.579.824-87	0260, DE 23.01.2019	
VITÓRIA MARIA MARINHO DAMASCENO	110.487,0	PROFESSOR I	233.934.244-91	0260, DE 23.01.2019	
DARLIZ SILVESTRE DA SILVA	110.488,8	PROFESSOR I	823.411.0446	0260, DE 23.01.2019	
ERIKA FERNANDA LACERDA CÂNDIDO	110.489,6	PROFESSOR I	109694.844-37	0260, DE 23.01.2019	
FLORISNALDA DE SOUZA LUCIANO	110.490,0	PROFESSOR I	465.964.194-87	0260, DE 23.01.2019	
MARIA BETÂNIA DA SILVA SOUZA	110.491,8	PROFESSOR I	577.597.824-20	0260, DE 23.01.2019	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1301.01.02.2019, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2019.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 013/2018-CPR/SEARH, Processo de Licitação nº 98.788/2017-9, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 - RP - SEARH, na condição de órgão não-participante ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 76.798,44 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Prazo: De 26.06.2020 a 25.06.2021.

Dotações Orçamentárias: n°s 1301.03.122.2161.2.723, 4302.03.129.2161.2866 e 4301.14.122.2161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fontes: 0100, 0130, 0132, 0330 e 0332.

Nota de Empenho: nº 2020.00015.

Recurso Financeiro: Recursos de Recuperação da Dívida Ativa - Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1301.07.2017, CELEBRADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº012/2017, na modalidade Pregão Presencial nº008/2017, devidamente publicado no D.O.R em 16.03.2017.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a EMPRESA PAULO HENRIQUE CONSULTORIA LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo: De 19.10.2020 a 18.10.2021.

Dotação Orçamentária: n° 1301.03.122.6161.2.723; 4302.03.129.2160.2866; Elemento de Despesa - 3.3.90.39; Fonte - 100,130 e 330.

Nota de Empenho: nº 2020.00014.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 169, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2016, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E A HARPJA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

**Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E A HARPJA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

**Objeto:** O encerramento do Contrato já identificado neste instrumento, com extinção dos seus efeitos jurídicos, mediante o pagamento, a HARPJA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, relativo ao pedido de reajuste contratual com base em índice específico ou setorial em aberto da execução das Obras e Serviços de Reforma do Centro de Educação Infantil - CMEI, Semente do Skylab, localizado no Bairro da Iputiga, no Município do Recife, no montante de R\$ 44.180,63 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Valor: R\$ 44.180,63 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0365.1207.1.036, Elementos de Despesa nº 4.4.90.92 - Fontes 0112.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal.

**Secretaria de Saúde**Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

**PORTARIA Nº 165/2020 - GAB/DEGTES/SESAU, EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**REMOVER PROVISORIAMENTE** os servidores abaixo discriminados, a contar de 01 de outubro de 2020:

**TAÍSA FIGUEIROA DA SILVA, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.676-8, CPF nº 097.254.034-28,** da Policlínica Amaury Coutinho, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**MÁRIO CÉSAR CARNEIRO DE SANTANA, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.669-5, CPF nº 024.878.305-06,** da Policlínica Amaury Coutinho, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**AGDA CAROENNA BARROS DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.655-5, CPF nº 091.424.754-90,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**LIDIA KARLA DE BRITO MARQUES, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.667-9, CPF nº 040.452.014-67,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**JACYANE DA SILVA MENDES, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.668-0, CPF nº 071.015.074-17,** da Policlínica Amaury Coutinho, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**THAMIRES TAVARES DA SILVA, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.678-4, CPF nº 065.508.554-89,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**DEBORA GALVAO CARNEIRO LEAO, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.662-8, CPF nº 073.983.564-55,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**ANDREIA SOUZA DE ANDRADE, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.658-0, CPF nº 060.892.844-59,** da Policlínica Amaury Coutinho, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**TAMIRES DA CUNHA MEDEIROS, ENFERMEIRO 30H - POLICLÍNICA / MATERNIDADE - PLANTONISTA - CTD, matrícula nº 112.677-6, CPF nº 098.059.134-14,** da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, para a Policlínica Agamenon Magalhães, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

**KARINA MARIA FARIAS TENORIO**

Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 188/2020, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar do tipo SPLIT, cortinas de ar e condicionadores de ar do tipo Janela.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016  
**FORNECEDOR:** Empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, vencedora no Item 01 do Lote 06, com valor global de R\$ 270.040,00 (duzentos e setenta mil e quarenta reais) e nove reais) VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Junho de 2020, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CPLOSE, Processo Licitatório nº 002/2020. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2020, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar do tipo SPLIT, cortinas de ar e condicionadores de ar do tipo Janela.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016  
**FORNECEDOR:** Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, vencedora no Item 01 do Lote 10, com valor global de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa) e nove reais) VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Junho de 2020, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CPLOSE, Processo Licitatório nº 002/2020 JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

**Secretaria de Educação**Secretário **BERNARDO JUAREZ D´ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 886 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 44/08.09.2020 da SEDUC/DEGRE,

**RESOLVE:**

I. Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **LARISSA ROMÃO DIAS, CPF 799.844.954-34, mat. 103.220-8,** da Escola Municipal Antônio Tibúrcio, RPA-02, Código de Lotação 14115414, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 2º Turno, a contar de 25 de setembro de 2020.

II. Transferir, a pedido, o Professor I **LARISSA ROMÃO DIAS, CPF 799.844.954-34, mat. 103.220-8,** da Escola Municipal Antônio Tibúrcio, RPA-02, Código de Lotação 14115414, Centro de Custo 140121780, para a DEGRE/Gerência Regional 2 - Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, em Função Técnico-Pedagógica, a contar de 25 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 887 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99,

**RESOLVE:**

I. Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **ERICKA GISELLE DE ARAUJO, CPF 899.920.404-91, mat. 61.751-3,** da Escola Municipal Prof. Solano Magalhães, RPA-06, Código de Lotação 14115857, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, a contar de 25 de setembro de 2020.

II. Transferir, a pedido, o Professor I **ERICKA GISELLE DE ARAUJO, CPF 899.920.404-91, mat. 61.751-3,** da Escola Municipal Prof. Solano Magalhães, RPA-06, Código de Lotação 14115857, Centro de Custo 140121780, para o Setor de Ordenamento da Rede, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, totalizando 270h/a, nos 1º e 2º turnos, em Função Técnico-Pedagógica, na referida Unidade Administrativa, a contar de 25 de setembro de 2020.

**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**

Secretário

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020**

**Disponível no endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldqco**

**Modalidade de Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020 - BB Nº 816.922**

**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art. 11.**

**Especificação do Objeto:** Aquisição de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 005/2020 CELRI.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.447.200,00

Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 24/09/2020

**VITOR PAVESI - DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**

**Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

**PORTARIA Nº 013/2020 - GAB/PRESI DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

A Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da CSURB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Presidente: **Luiz Cavalcanti Pereira Castanha Filho - CPF 018.845.494-20**

Membro: **Maria das Graças Bandeira de Melo Lopes - CPF 333.792.114 - 00**

Membro: **Ana Paula Lacerda de Andrade Lima - CPF 039.209.864-40**

Membro: **Maria Beatriz Albuquerque Patrício Correia - CPF 071.778.794-04**

Membro: **Simone Santana de Lima - CPF 708.067.304-63.**</



## Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

### PORTARIA Nº 086 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

R E S O L V E:

- Art. 1º** Lotar o servidor abaixo relacionado no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Anderson Clayton da Silva, matrícula 113.768-9, cargo: Educador Social, carga horária, 12x36 Plantonista Diurno.**  
**Art. 2º** Lotar a servidora abaixo relacionada no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Bárbara Bezerra Leandro de Alencar, matrícula 113.767-0, cargo: Assistente Social, carga horária 30 horas.**  
**Art. 3º** Lotar a servidora abaixo relacionada no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Caroline Carla Araújo Ramos, matrícula 113.766-2, cargo: Educador Social, carga horária 40 horas.**  
**Art. 4º** Lotar o servidor abaixo relacionado no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Cláudio Pinto Umbelino, matrícula 113.765-4, cargo: Educador Social, carga horária, 12x36 Plantonista Diurno.**  
**Art. 5º** Lotar o servidor abaixo relacionado no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Marcos Mucarbél Júnior, matrícula 113.761-1, cargo: Psicólogo, carga horária, 30 horas.**  
**- Art. 6º** Lotar a servidora abaixo relacionada no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Mauricéia Maria Oliveira do Nascimento, matrícula 113.764-6, cargo: Assistente Social, carga horária, 30 horas.**  
**Art. 7º** Lotar a servidora abaixo relacionada no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Shesleyla Teles do Nascimento, matrícula 113.763-8, cargo: Psicóloga, carga horária, 30 horas.**  
**Art. 8º** Lotar a servidora abaixo relacionada no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 28/08/2020.  
**-Silvana Magna Silva Pereira, matrícula 113.762-0, cargo: Psicólogo, carga horária, 30 horas.**  
**Art. 9º** Lotar a servidora abaixo relacionada no ABRIGO EMERGÊNCIAL, a contar de 14/09/2020.  
**-Expedita Celstina da Silva, matrícula 108.487-0, cargo: Educadora Social, carga horária, 12x36 Plantonista Noturno.**  
**Art. 10º** Lotar o servidor abaixo relacionado no CRAS ROSILDA MENDES - CÔMPAZ, a contar de 01/09/2020.  
**-Fábio Fernando da Silva, matrícula 113.808-1, cargo: Chefe de Setor, carga horária, 40 horas.**

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 07/2020, Processo Licitatório nº 07/2020 - CPLPSD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de CARNES, em 05 (CINCO) LOTE(S), com valor global do LOTE 1: R\$ 198.090,00 (cento e noventa e oito mil e noventa reais), valor global do LOTE 2: R\$ 265.980,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), LOTE 3: R\$ 66.030,00 (sessenta e seis mil e trinta reais), LOTE 4: R\$ 88.660,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) e LOTE 5: R\$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais) - EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP - CNPJ Nº 07.290.015/0001-80, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.

## Secretaria de Saneamento

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

### PORTARIA Nº 039, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

- Art. 1º** - Designar o servidor **SILVINO FABRÍCIO DE ARAÚJO, Gerente Geral de Projetos, matrícula nº 96.257-0** para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato nº 2301.05.2018, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e empresa NE Construções e Serviços de Obras Civis EIRELI, cujo objeto é a Execução das obras de pavimentação e drenagem da Rua Pereira Barreto, no trecho entre o residencial R 13 e a BR 101, no Bairro de Passarinho, Recife, Pernambuco, Linha do Tiro, Recife-PE, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
**Art. 2º** - Dispensar da função de gestor do referido contrato, **GIOVANI DE AGUIAR AZEVEDO, Gerente de Saneamento, matrícula nº 111.182-5.**  
**Art. 3º** - Dispensar da função de fiscal do referido contrato, **FERNANDO COSTA RAMOS JUNIOR, Gerente de Saneamento e Obra, matrícula nº 106.828-8.**  
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos jurídicos a contar do dia 01 de outubro de 2020.

### PORTARIA Nº 040, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

- Art. 1º** - Designar o servidor **ADRIEL RUFINO DE BARROS, Chefe de Divisão de Obras, matrícula nº 107.380-0** para exercer a função de gestor do Contrato nº 2301.09.2019, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a empresa F.R.F. Engenharia Ltda., cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação, recuperação e complementação de esgotamento sanitário, drenagem e melhorias hidrossanitárias nas localidades de Ilha do Joaneiro e Chié (bairro de Campo Grande), Santa Terezinha, Vila dos Casados e Santo Amaro (bairro de Santo Amaro), neste Município do Recife/PE, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2017 - Concorrência nº 002/2017-CELSS II, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
**Art. 2º** - Dispensar da função de gestor do referido contrato, **GIOVANI DE AGUIAR AZEVEDO, Gerente de Saneamento, matrícula nº 111.182-5.**  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos jurídicos a contar do dia 01 de outubro de 2020.

Recife, 25 de setembro de 2020.

**OSCAR PAES BARRETO NETO**

Secretário de Saneamento

### PORTARIA Nº 041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

- Art. 1º** - Designar o servidor **ANTONIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR, Gerente Geral de Projetos, matrícula nº 103.342-5** para exercer a função de gestor do Contrato nº 2301.1.5.2020, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a Paulitec Construções Ltda., cujo objeto é a Execução da Continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na Cidade do Recife-PE, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020-CELSS, envolvendo as Unidades de Esgotamento - U.E. 41-B, 42 e 43, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos jurídicos pretéritos a contar do dia 18 de setembro de 2020.

### PORTARIA Nº 042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

- Art. 1º** - Designar o servidor **GIOVANI DE AGUIAR AZEVEDO, Gerente de Saneamento, matrícula nº 111.182-5**, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 2301.1.5.2020, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a Paulitec Construções Ltda., cujo objeto é a Execução da Continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na Cidade do Recife-PE, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020-CELSS, responsável pela fiscalização das Unidades de Esgotamento - U.E. 41-B e 43, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos jurídicos pretéritos a contar do dia 18 de setembro de 2020.

### PORTARIA Nº 043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

- Art. 1º** - Designar o servidor **FERNANDO COSTA RAMOS JÚNIOR, Gerente de Saneamento e Obra, matrícula nº 106.828-8** para exercer a função de fiscal do Contrato nº 2301.1.5.2020, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a Paulitec Construções Ltda., cujo objeto é a Execução da Continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na Cidade do Recife-PE, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020-CELSS, responsável pela fiscalização das Unidades de Esgotamento - U.E. 42, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos jurídicos pretéritos a contar do dia 18 de setembro de 2020.

Recife, 25 de setembro de 2020.

**OSCAR PAES BARRETO NETO**

Secretário de Saneamento

### SECRETARIA DE SANEAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS Nº 2301.1.5.2020, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Processo Licitatório nº 003/2020, Concorrência nº 003/2020-CELSS/SESAN, Art. 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tendo como CONTRATANTES o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., para Execução da Continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na Cidade do Recife-PE, no valor de R\$ 57.460.077,54 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses de execução e 15 (quinze) meses de vigência contratual. Os recursos correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2301.17.512.1.220.1.252 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.2, Fontes 103, 109, 4108 - Operação de Crédito-OCF/CPAC e Dotação Orçamentária nº 5302.17.512.1.220.1.252 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.2, Fonte 242-FMSAN.

Recife, 18 de setembro de 2020. **OSCAR PAES BARRETO NETO** Secretário de Saneamento

## Licitação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**PROCESSO Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CPLSSA - BB 803487. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (camas PPP), 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. A Autoridade Superior Competente entendeu por NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa R.C. - MÓVEIS LTDA., CNPJ Nº 02.377.937/0001-06 ratificando a decisão proferida pela Pregoeira da CPLSSA que declarou vencedora a empresa FANEM LTDA. - CNPJ Nº 61.100.244/0001-30. Recife, 25 de setembro de 2020. **Marcos Antonio da Silva** - Gerente Geral de Licitações e Compras.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – BB nº837209 – CPLCC - Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification). Valor estimado R\$ 11.939.100,67 (onze milhões, novecentos e trinta e nove mil, cem reais e sessenta e sete centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 14 de outubro às 09 horas e a disputa para o mesmo dia às 10:30 horas -HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelo site – www.recife.pe.gov.br - SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. Recife, 25 de setembro de 2020. **Márcia Gualberto**, Presidente e Pregoeira.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

#### AVISO DE EDITAL

**Processo Licitatório Nº 015/2020 - Pregão Eletrônico Nº 015/2020-CPLMSA. Licitação BB nº 837239. COMPRAS - Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais diversos laboratoriais, 01 (um) lote, para o setor de citologia do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado: R\$ 24.485,57. Comunicamos a realização da sessão do processo em referência, designada para o dia 09 (nove) de outubro de 2020, às 09:00 horas e a disputa do Pregão para o dia 09 (nove) de outubro de 2020, às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8189. Recife, 25 de setembro de 2020. **Verônica Ferreira de Brito**. Pregoeira.

**SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.450/2017.**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CLPOSE

#### JULGAMENTO DE PROPOSTA E RESULTADO FINAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 013/2020 – CLPOSE – Objeto:** Contratação da execução dos serviços de engenharia para Reforma com ampliação da US 262 USF José Severiano da Silva /Capile/Canal do Arruda, localizada na Avenida Jerônimo Vilela, 794 - Campo Grande, da Secretaria de Saúde do Recife. EMPRESA VENCEDORA: NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 08.100.434/0001-75), no valor de R\$ 715.863,80. Autos franqueados aos interessados. Recife, 26 de setembro de 2020. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Presidente.

### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2020.** Prestação de serviços de confecção do andor/sagração das Bandeiras dos Santos Juninos, a ser utilizada no dia 23 de junho de 2020, no Santuário de Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ocasião do evento "Ciclo Junino 2020". Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Contratada: IVANI LOPES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.904.734-04. Valor R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife/PE, 17/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3688/2020.** Apresentação do Programa FALA. MINA, por ocasião do "Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2019-2020". Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: SANDY GLENDA LÂNDIM DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº 145.089.867-06. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 04/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3686/2020.** Apresentação do Programa PEDRADA, por ocasião do "Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2019-2020". Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: CAIO WALLERSTEIN FERREIRA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 055.223.694-26. Valor Global R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Recife, 04/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3687/2020.** Apresentação do Programa VOLTA AO MUNDO, por ocasião do "Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2019-2020". Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: LINDÁCELIA NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 074.332.114-62. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Recife, 04/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3689/2020.** Apresentação do Programa RÁDIO ALÉM DA LENDA, por ocasião do "Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2019-2020". Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: VIU MARCAS SERVIÇOS DE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.835.197/0001-40. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 04/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3690/2020.** Apresentação do Programa RÁDIO MATRAGUINHA, por ocasião do "Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2019-2020". Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: MARIANE BIGIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 072.575.494.00. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Recife, 04/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4092/2020.** Apresentação do Programa OUTRA FITA - VIDAS SONORAS, por ocasião do "Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2019-2020". Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: Heitor de Faria Miglioli, inscrita no CNPJ sob o nº 458.143.878-07. Valor Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Recife, 04/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4093/2020.** Apresentação do Programa SR CINEMA, por ocasião do "Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2019-2020". Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratada: SANDRA DA CRUZ RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 192.944.764-72. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 04/06/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente

### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2895/2020.** Apresentação artística de ORQUESTRA HARMONIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2020, a realizar-se no dia 22/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE AREIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.152/0001-40. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 11/03/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2943/2020.** Apresentação artística de ORQUESTRA FELICIDADE, durante o Ciclo Carnavalesco 2020, a realizar-se no dia 23/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FÁBIO HONÓRIO DA SILVA 800189124-00, inscrita no CNPJ sob o nº 22.511.387/0001-83. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 11/03/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente  
**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2331/2020.** Apresentação artística de ORQUESTRA FREVARZEA, durante o Ciclo Carnavalesco 2020, a realizar-se no dia 23/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 18/02/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente

### EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2020 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - OBJETO NAT.: SERVIÇO - Licitação BB 834745 -** Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento e suporte aos usuários dos sistemas de informação que apoiam as atividades da EMPREL nos órgãos da Prefeitura do Recife, com a disponibilização de todos os recursos necessários à sua operacionalização, para consulta às informações e registros das solicitações recebidas incluindo a implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada através de atendimento remoto e presencial, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo para o dia 21 de outubro de 2020, às 10:00h e a disputa do Pregão para o dia 21 de outubro de 2020, às 15:00h – HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-7015. Recife, 25 de setembro de 2020. **Fernando Antônio Pereira Ramos** – Pregoeiro.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE,** por intermédio da Secretaria de Saúde, e a EMPRESA DROGAFONTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, devidamente oriunda do PROCESSO DE LICITATORIO Nº 013/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019- CPLMSA. O MUNICÍPIO DO RECIFE, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, na Av. Cais do Apolo, nº 925 - bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-903, neste ato devidamente representado pelo Secretário de Saúde, Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE, resolve CANCELAR PARCIAL a aludida Ata de Registro de Preços nº 248/2019, com fulcro nos Artigos. 19, inciso I e Art.21, inciso I, do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e alterações, ora motivado por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que vem a prejudicar o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019- CPLMSA.  
**CLAUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto o Cancelamento Parcial do Lote 10, Item 01 – DEXAMETASONA, ACETATO 0,1%, CREME, TUBO COM 10 G, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO** - A partir da presente data fica cancelada parcialmente a Ata de RP nº 248/2019 no quantitativo de 50.000 em epígrafe.  
 Firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais. Recife, 24 de Junho de 2020. **JAILSON DE BARROS CORREIA** Secretário de Saúde



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**  
**CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 - 20**

**AVISO DE NOVO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - CPL/CTTU - BB Nº 836609.** Objeto: O presente processo tem como objeto a locação de veículos, tipo caminhonete para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, pelo período de 12 (doze) meses, para transporte de pequenos equipamentos e sinalizadores, assim como apoio logístico nas operações em rua. Valor total estimado da licitação é de R\$ 40.808,00 (Quarenta mil, oitocentos e oito reais). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 09/10/2020 às 10h e a sessão de lances para o mesmo dia às 14h - HORÁRIO DE BRASÍLIA. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 25 de setembro de 2020. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - CLI EMLURB - CONCORRÊNCIA Nº 013/2020 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. IZABEL DE GÓES, ENTRE AS RUAS ANTÔNIO VIDAL E CAPITÃO GREGÓRIO DE ALBUQUERQUE, LOCALIZADA NO BAIRRO DE AREIAS. O valor máximo admitido para esta licitação R\$ 1.811.987,02 (um milhão oitocentos e onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 29.10.2020, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcopras/. Recife, 25 de setembro de 2020. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - CLI EMLURB - CONCORRÊNCIA Nº 009/2020 - Objeto:** SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS - LOTE 1: RUA DR. ROSENILDO ROCHA LEÃO - AFOGADOS e LOTE 2: RUA VEREDADOR RUBENS GAMBOA - CAXANGÁ. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORAS as empresas: LOTE 01 - CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP - R\$ 188.311,33 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos); e para o LOTE 02 - CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP - R\$ 2.024.130,03 (dois milhões, vinte e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 25 de setembro de 2020. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS****Termo de Ratificação****Dispensa de Licitação nº. 031/2020**

**RATIFICADO**, com base no art. 4, da Lei nº. 13.979/2020, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº. 031/2020, que tem como objeto a Contratação emergencial de pessoa jurídica, para prestação de serviço de ALOJAMENTO OU HOSPEDAGEM EMERGENCIAL E PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, em virtude das ações de combate a propagação COVID-19, junto a empresa: CESA - CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.450.028/0001-78, ao preço total de R\$ 1.728.000,00. Recife, 25 de setembro de 2020. **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY** Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE SANEAMENTO****ERRATA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020** - De acordo com a Medida Provisória nº961/2020, art.1º, inciso I da linha "b", a Secretaria de Saneamento torna público a dispensa de licitação para contratação da empresa MAQLQAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de impressoras, no valor de R\$ 32.870,64 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), prazo de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 2301.17.122.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.71 - Fonte 0100. Ratifico e reconheço a dispensa de licitação. Recife, 23 de setembro de 2020. **Secretaria de Saneamento - Oscar Paes Barreto Neto** - Secretário de Saneamento.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020** - Com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Saneamento torna público a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel não residencial, para funcionamento de escritório local de atendimento social das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saneamento, situado à Rua Guaiaurus nº 125, bairro de Campo Grande, Recife-PE, em nome da CARPINA & ALENCAR CORRETORA DE IMOVEIS LTDA, no valor global de R\$ 37.650,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o Laudo de Avaliação PH Consultoria Ltda., nº PH 055/2020, pelo prazo de 30 (trinta) meses. Dotação Orçamentária: 2301.2.044.0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.36.18.521 - Fonte 0100, Nota de empenho 2020.000256. Ratifico e reconheço a dispensa de licitação. Recife, 24 de setembro de 2020. **Secretaria de Saneamento - Oscar Paes Barreto Neto** - Secretário de Saneamento.

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 004/2020 - 2ªCHAMADA****BB nº 837.193 CEL**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de rádios intercomunicadores para o Teatro do Parque. ABERTURA DA SESSÃO: 09 de outubro de 2020, às 10:30 horas - Horário de Brasília. DISPUTA: para a mesma data, às 14:30 horas - Horário de Brasília. No site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital à disposição dos interessados nos sites www.recife.pe.gov.br. Informações: (81) 3355-9059. Recife, 25 de setembro de 2020. **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, através do Gabinete de Projetos Especiais, torna pública aos interessados, o Chamamento Público nº 003/2020 para a que eventuais interessados apresentem projeto nos mesmos padrões da proposta recebida com a finalidade de realizar parceria em projeto que visa o fornecimento, a instalação e a manutenção de 100 (cem) estações de exercícios, sendo no mínimo 10% delas com áreas para cadeirantes e 04 (quatro) academias ao ar livre, em aço no município do Recife, para uso da população de forma gratuita, sem recursos públicos envolvidos, nos termos do presente Edital e seus anexos e, ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993. A inscrição e recebimento da documentação ocorrerá a partir das 08:00h do dia 29 de setembro de 2020 até as 16:00h do dia 08 de outubro de 2020. Edital à disposição dos interessados no site www.recife.pe.gov.br. Informações: (81) 3355-9059. Recife, 25 de setembro de 2020 **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Poder Legislativo**

Presidente **EDUARDO MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE****CNPJ: - 08.903.189/0001-34****RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A Comissão de Pregão torna público que, após análise da proposta de preços e documentos de habilitação da empresa REFERENCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, nos autos do PROCESSO Nº 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada para a Câmara Municipal do Recife, conclui pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa, haja vista que a proposta está em desconformidade com o disposto no edital e anexos, com relação aos subitens 10.4, 13.4 e 13.5, bem como conclui ainda pela INABILITAÇÃO da empresa haja vista que a documentação de habilitação está em desacordo com o disposto no edital e anexos, com relação aos subitens 14.3.3 "c", 14.3.4.1, 14.3.4.2, 14.3.4.3, 14.3.4.5 e 14.3.4.6, resguardando-se o devido prazo recursal. Maiores informações: Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife - Rua Monte Castelo, 131 - 1º andar - Boa Vista - Recife - PE - Fone: (81) 3301-1263. Recife, 25 de Setembro de 2020. **Marcello Falcão Novo** - Pregoeiro da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PODER LEGISLATIVO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DESMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****2º QUADRIMESTRE DE 2020****SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ DESPESA EXECUTADAS LIQUIDADAS (a)	R\$ INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo 121.894.342,08		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.264.895,00	
Obrigações Patronais	17.590.905,98	
Benefícios Previdenciários	38.541,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.047.900,40	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	629.518,96	
Pensões 3.417.847,06		
Outros Benefícios Previdenciários	534,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	(§1º do art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.782.482,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.782.482,35	
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art. 57 da CF)		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	123.159.225,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III+IIIB)		123.159.225,75

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.712.415.122,08
% DO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,61%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <6% da RCL>	282.744.907,32
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 6% da RCL>	268.607.661,95
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% de 6% da RCL>	254.470.416,59

**FONTE: SOFIN 25/09/2020**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

**RESOLUÇÃO Nº 276/2020.**

Altera, atualiza e consolida a Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, da Câmara Municipal do Recife, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições regimentais e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003 e alterações posteriores,

**RESOLVE.**

**Art. 1º** A Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, da Câmara Municipal do Recife passa a vigorar com a redação consolidada no Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º A versão consolidada da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, da Câmara Municipal do Recife, além de instruções complementares, portarias, formulários-padrão e lista de consignatárias credenciadas, deve ser publicada no sítio oficial da Câmara Municipal do Recife, para acesso de todos os interessados. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de setembro de 2020. **EDUARDO MARQUES** Presidente. **AERTO LUNA 1º** Vice-presidente **CHICO KIKO 2º** Vice-presidente. **FRED FERREIRA 3º** Vice-presidente. **ROMERINHO JATOBÁ 1º** Secretário. **HÉLIO GUABIRABA 2º** Secretário. **RINALDO JÚNIOR 3º** Secretário.

**ANEXO ÚNICO****RESOLUÇÃO Nº 244, DE 26 DE MAIO DE 2016.**

(CONSOLIDADA PELA RESOLUÇÃO Nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal dá outras providências.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As consignações em folha de pagamento do subsídio dos vereadores ou da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e temporários, do Poder Legislativo Municipal obedecerá à legislação em vigor, em especial à Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003, bem como às normas estabelecidas nesta Resolução, entendendo-se como consignações os descontos compulsórios e facultativos. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 2º Para fins desta Resolução, considerar-se-á: (§1º renumerado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

I - consignatário (a): destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - consignante: a Câmara Municipal do Recife, como órgão do Poder Legislativo Municipal, que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas no contracheque do consignado, em favor da consignatária;

III - consignado: vereador, servidor efetivo, comissionado ou temporário, da Câmara Municipal do Recife que possua consignação compulsória ou facultativa;

IV - consignação compulsória: desconto efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa, nas seguintes hipóteses:

- contribuição previdenciária relativa aos regimes próprio e geral de previdência social;
- pensão alimentícia decorrente de decisão judicial;
- imposto sobre rendimento do trabalho;
- indenização ou restituição ao erário;
- desconto para recebimento de vale-transporte; e
- outros descontos instituídos em lei.

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ou subsídio do vereador, decorrente de contratos, acordos, convenções ou convênios, firmados diretamente entre a consignatária e o consignado, mediante sua autorização prévia e formal, com anuência da Administração, nas seguintes hipóteses:

- contribuição confederativa e contribuição sindical;
- mensalidade instituída para o custeio de entidade de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito de servidores; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)
- contribuição para planos de saúde e/ou odontológicos patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, bem como por entidade administradora de benefícios ou operadora de planos de saúde, inclusive seguro-saúde; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)
- prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, bem como seguradora que opere no ramo vida; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)
- amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)
- pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente;
- aquisição de óculos de correção, inclusive de sol, lentes de contato e lentes de correção. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

VI - margem consignável: parcela da remuneração ou dos subsídios disponível para utilização com consignações compulsórias e facultativas. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

**CAPÍTULO II****DOS LIMITES DA MARGEM CONSIGNÁVEL E PRAZOS DE CONSIGNAÇÕES**

Art. 3º A soma das consignações compulsórias e facultativas não excederá 60% (sessenta por cento) dos vencimentos ou do subsídio do consignado, dos adicionais de caráter individual e demais vantagens, inclusive relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídas as parcelas enumeradas no art. 4º da Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, não podendo, em qualquer caso, resultar em saldo negativo na folha de pagamento do servidor. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º Não será permitido o desconto de consignações facultativas, ainda que até o limite de 30% (trinta por cento), quando a sua soma com as consignações compulsórias exceder a 60% (sessenta por cento) da remuneração do consignado, observado o disposto no § 1º deste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 4º O prazo máximo de desconto em folha de pagamento das consignações previstas na alínea "e" do inciso V do art. 2º desta Resolução será de 96 (noventa e seis) meses. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º Quando o consignado for vereador, servidor ocupante de cargo em comissão ou servidor temporário, o prazo máximo indicado no caput deste artigo será proporcional ao período remanescente para o fim da legislatura em que firmado o contrato de empréstimo ou para o termo do contrato de trabalho temporário. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º As consignações realizadas na forma deste artigo poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado em prazo não superior ao contido no caput ou § 1º deste artigo, desde que o novo valor se enquadre no percentual máximo estabelecido no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Ressalvadas as consignações de natureza compulsória, não se admitirão descontos de valor inferior a um por cento do vencimento do servidor correspondente ao símbolo EAC - III da Câmara Municipal do Recife ou equivalente, em caso de substituição legal da nomenclatura.

Art. 6º Não se permitirá a consignação de ressarcimentos, acertos, encontros de contas ou qualquer forma de compensação entre consignatárias e consignados.

**CAPÍTULO III****DAS CONSIGNATÁRIAS**

Art. 7º Para efeito das consignações facultativas, poderão ser admitidas como consignatárias:

I - entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores públicos; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - entidades sindicais representativas de servidores públicos; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

III - entidades fechadas ou abertas de previdência complementar privada e seguradoras; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

IV - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

V - entidades administradoras de benefícios ou operadoras de planos de saúde e/ou odontológico;

VI - instituições financeiras;

VII - cooperativas de crédito;

VIII - dependentes indicados nos assentos funcionais do consignado; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

IX - óticas. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º Somente será habilitada como consignatária facultativa aquela que estiver credenciada na Câmara Municipal do Recife, exceto os beneficiários de pensão alimentícia voluntária. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º Não serão admitidas como consignatárias empresas, entidades ou associações que operem de forma indireta, assim compreendidas aquelas conveniadas ou contratadas pelas consignatárias previstas nos incisos do caput deste artigo, salvo se houver obrigatoriedade de intermediação, nos termos da lei ou do regulamento. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 3º Também não serão admitidas empresas ou entidades que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, intervenção judicial ou extrajudicial, bem como declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo ou de qualquer Poder.

**CAPÍTULO IV****DAS ETAPAS PARA OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Art. 8º Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, o interessado deverá apresentar requerimento administrativo à Câmara Municipal do Recife, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos nesta Resolução e na legislação aplicável, bem como de outras que forem julgadas necessárias à sua apreciação. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º O requerimento de credenciamento de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria de Coordenação Geral, para abertura de processo administrativo próprio. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º A consignatária indicará, no requerimento, a modalidade de consignação em que pretende ser credenciada, sendo vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 3º A verificação do atendimento das condições, exigências e requisitos estabelecidos por esta Resolução, bem como da regularidade da documentação apresentada, será realizada pela Procuradoria Legislativa, competente para notificação do interessado para esclarecimentos e/ou complementação da documentação. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 4º Ultrapassada a etapa prevista no § 3º deste artigo, os autos serão encaminhados à Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, a qual resolverá, de forma discricionária e definitiva, pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 8º-A Desde que deferido o pedido de credenciamento pela Comissão Executiva, será celebrado o respectivo Termo de Credenciamento e concedido de código específico de desconto. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, mediante requerimento de prorrogação formulado pela consignatária. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º Durante o período de validade do credenciamento de que trata o parágrafo 1º deste artigo, deve a consignatária zelar pela preservação dos seus dados cadastrais, bem como dos dados de seus representantes perante o consignante, cabendo-lhe informar e comprovar quaisquer alterações referentes aos documentos previstos no art. 9º desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 3º Por ocasião da apresentação do requerimento de prorrogação, a consignatária também apresentará declaração de que cumpriu os deveres previstos no Art. 8º-A, § 2º. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)



Art. 9º Para os fins do credenciamento de que trata esta Resolução, além de outras exigências que a Administração julgar necessárias, deverão apresentar, por ocasião do requerimento administrativo de credenciamento, originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação da matriz e das filiais e sucursais mantidas no Município do Recife: (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

I - todas as entidades:

a) prova do registro, arquivamento ou inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado com alterações, se houver, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em registro competente; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade;

d) qualificação do seu representante legal no Município do Recife, com apresentação de Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG ou outro documento válido como identidade em território nacional; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

e) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

f) Cadastro Específico do INSS (Matrícula CEI), quando for o caso; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

g) certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) certidões de regularidade fiscal federais, estaduais, municipais e com a seguridade social; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

i) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

j) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

k) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

l) procuração do representante da entidade consignatária, quando for o caso;

m) modelo de carta proposta, contrato, termo de adesão ou equivalente, para utilização pela consignatária; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - instituições financeiras e cooperativas de crédito:

a) certificado de autorização de funcionamento ou para operar com empréstimo expedido pelo Banco Central do Brasil;

b) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

c) ata de composição da atual Diretoria Administrativa e/ ou do Conselho Deliberativo, no caso de cooperativa;

d) registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou registro na respectiva Organização de Cooperativas Estadual ou Distrital, no caso de cooperativa; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

e) ata da última assembleia ou documento equivalente em que foi deliberado o valor da mensalidade/contribuição, devidamente averbada no registro competente, no caso de cooperativa. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

III - entidades sindicais, associações e clubes: (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

a) ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria da entidade, devidamente averbada no registro competente; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

b) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

c) ata da última assembleia ou documento equivalente em que foi deliberado o valor da mensalidade/contribuição e o respectivo edital de convocação;

d) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

IV - entidades fechadas de previdência complementar privada: (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

a) comprovante de autorização de constituição e funcionamento junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC); (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

b) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

c) ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

d) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

e) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

f) comprovante de situação cadastral, com autorização válida para operar com planos de saúde, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), quando for o caso; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

g) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

h) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

i) comprovante de registro do plano privado de assistência à saúde perante a ANS, quando for o caso; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

j) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

IV-A - entidades abertas de previdência complementar e seguradoras: (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

a) comprovante de autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

b) ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

c) certidão de regularidade junto à SUSEP; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

d) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

e) comprovante de situação cadastral, com autorização válida para operar com planos de saúde, inclusive seguro-saúde, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), quando for o caso; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

f) comprovante de registro do plano privado de assistência à saúde perante a ANS, quando for o caso; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

g) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

V - operadoras de planos de saúde e administradoras de benefícios:

a) ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no registro competente; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

b) comprovante de situação cadastral, com autorização válida, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;

c) convênio ou contrato firmado com sindicato, associação ou entidade de classe, nos casos de planos coletivos com ou sem coparticipação;

d) comprovante de registro do plano privado de assistência à saúde perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;

e) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

f) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

VI - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

a) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

b) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

c) (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º A documentação obtida junto aos sítios oficiais dos órgãos da Administração Pública prescinde de autenticação em cartório. § 2º O custo efetivo total (CET) máximo das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras será fixado por portaria do Primeiro Secretário, sendo vedada a cobrança de quaisquer outras taxas ou tarifas.

§ 3º (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

## CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE AVERBAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES PELO SERVIDOR

Art. 10 As consignações serão averbadas mediante a solicitação do consignado, observados os seguintes procedimentos:

I - solicitação do cálculo da margem consignável, por meio de requerimento administrativo do servidor interessado ou memorando do vereador, quando for o caso de lotação em gabinete, com abertura de processo administrativo; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - cálculo da margem consignável pela Divisão de Pessoal, observando-se o disposto no art. 3º desta Resolução; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

III - comunicação formal da margem consignável ao servidor interessado; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

IV - assinatura do contrato ou equivalente e da autorização de desconto, em formulário padronizado, com visto do Diretor da Divisão de Pessoal; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

V - averbação dos valores na folha de pagamento do servidor, pela Divisão de Pessoal.

§ 1º A averbação só será efetuada quando a margem consignável do consignado não ultrapassar os limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A margem consignável reservada terá validade de 10 (dez) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período.

§ 3º A quantidade de consignações é limitada pela margem consignável, devendo cada desconto ser demonstrado no contracheque do consignado de forma individualizada. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 4º O modelo de formulário padronizado de que trata o inciso IV do caput deste artigo será fornecido pela Administração à consignatária por ocasião do seu credenciamento. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 5º A Divisão de Pessoal determinará o arquivamento de uma via do formulário de autorização de desconto na ficha funcional do consignado, devendo manter cópia em arquivo próprio. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 6º A averbação da consignação em folha de pagamento de pensão alimentícia voluntária obedecerá ao disposto no art. 15-A desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 11 Para fins de processamento das consignações, o contrato ou equivalente e a autorização de desconto devem ser encaminhados à Divisão de Pessoal até o segundo dia útil do mês de competência, para desconto imediato. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Parágrafo único. O desconto em folha de pagamento dar-se-á no mês subsequente ao mês de competência, caso não cumprido o prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 12 As consignatárias obrigam-se a disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a requerimento do consignante, cópia do contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o consignado. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 13 O consignante obriga-se a recolher à consignatária, até o último dia útil de cada mês, os valores das prestações devidas para amortização ou liquidação dos valores consignados, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de titularidade da consignatária. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 14 Havendo renegociação da dívida, a Divisão de Pessoal, mediante comunicação da consignatária, fará a baixa do crédito anterior, com lançamento de um novo, obedecendo a margem consignável autorizada. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 15 Nas hipóteses de suspensão, de concessão de licença sem vencimentos, de desligamento ou falecimento do consignado, ou qualquer situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, o consignante estará eximido de quaisquer responsabilidades perante a consignatária, cabendo-lhe apenas informar o fato, por comunicação formal, cessando-se os descontos. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º Existindo consignações de natureza facultativa na folha de pagamento do consignado, a ocorrência de uma das situações previstas no caput deste artigo não implica, necessariamente, a extinção do contrato firmado entre a consignatária e o consignado, os quais poderão, de acordo com sua livre manifestação de vontade, sem interferência da consignante, acordar sobre a forma de manutenção do contrato, por outro meio de pagamento. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º Tratando-se, no entanto, de consignações compulsórias previstas no art. 2º, IV, desta Resolução, aplicar-se-ão, além das disposições do caput deste artigo, as regras da legislação de regência. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

## CAPÍTULO V-A

### DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA CONSIGNAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA VOLUNTÁRIA

(Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 15-A A consignação em folha de pagamento para desconto de prestações mensais de pensão alimentícia voluntária à pessoa física indicada como dependente nos assentos funcionais do consignado independe do credenciamento estabelecido pelos arts. 8º e 9º desta Resolução, aplicando-se o procedimento simplificado disposto neste artigo. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 1º O servidor interessado solicitará o cálculo da margem consignável e a averbação do desconto, por meio de requerimento administrativo e memorando do vereador, quando for o caso de lotação em gabinete, acompanhando, desde logo, da seguinte documentação: (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do beneficiário ou de seu representante legal, em caso de incapaz; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - indicação dos dados bancários do beneficiário ou de seu representante legal, em caso de incapaz. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º A Divisão de Pessoal procederá à verificação da condição de dependente do alimentando nos assentos funcionais do servidor interessado, bem como ao cálculo da margem consignável disponível, nos termos do art. 3º desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 3º Ultrapassadas as etapas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a Divisão de Pessoal comunicará formalmente ao interessado margem consignável disponível, para sua autorização formal de desconto, por meio de formulário padronizado, nos termos do § 4º do art. 10 desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 4º Após a autorização formal do servidor, a Divisão de Pessoal averbará os valores correspondentes na folha de pagamento do servidor, aplicando-se o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 5º do art. 10 e nos arts. 11 e 13 desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 5º Os descontos referentes à pensão alimentícia voluntária serão efetuados por tempo indeterminado, somente cessando nas hipóteses do art. 15 ou mediante manifestação formal do consignado, nos termos do inciso III do art. 16 desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

## CAPÍTULO VI

### DO CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO

Art. 16 O cancelamento das consignações facultativas poderá ocorrer nas seguintes situações: (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

I - pelo consignante, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais ou desta Resolução; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - a pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada, dirigida à Divisão de pessoal da Câmara Municipal do Recife;

III - a pedido do consignado, por meio de requerimento à Divisão de Pessoal, instruído com autorização da consignatária, quando for o caso; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou por terceiro;

V - por força de lei ou decisão judicial;

VI - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I a V deste artigo, serão respeitadas as consignações das quantias reconhecidamente devidas e ainda não quitadas.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Art. 17 Suspeitando-se da existência de consignação processada em desacordo com as disposições desta Resolução, que possa caracterizar a utilização de folha de pagamento como forma de captação legal de recursos, deverá a Divisão de Pessoal suspender imediatamente o desconto, realizando a abertura de procedimento administrativo de verificação.

§ 1º A suspensão de descontos prevista no caput deverá perdurar até decisão final do procedimento administrativo de verificação e abrangerá as consignações pendentes e futuras, quando for o caso. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos e arquivos, físicos ou digitais, necessários à análise, deverão ser imediatamente disponibilizados pela consignatária à consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a fraude, inclusive por simulação ou dolo, realizada pela consignatária: (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

I - serão ressarcidos, pela consignatária, os valores descontados indevidamente do consignado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, corrigidos monetariamente; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - a consignatária será descredenciada, por no mínimo de 2 (dois) anos e no máximo 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento dos autos aos órgãos de fiscalização competentes para as providências cabíveis de responsabilização civil, penal e administrativa. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 4º (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 18 No caso de desconto indevido, o servidor ou vereador deverá formalizar termo de ocorrência junto à Divisão de Pessoal, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º Formalizado o termo de ocorrência, a Divisão de Pessoal deverá notificar a consignatária, em até 5 (cinco) dias úteis, para comprovar a regularidade do desconto, no mesmo prazo. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 2º Não havendo comprovação da regularidade do desconto, serão cautelarmente suspensas consignações questionadas e instaurado o procedimento administrativo de verificação, nos termos do art. 17 desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 3º Instaurado o procedimento administrativo de que trata o § 2º deste artigo, a consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

§ 4º Comprovada a fraude, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 17 desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

## CAPÍTULO VIII

### DAS OBRIGAÇÕES DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 19 (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 20 (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

## CAPÍTULO IX

### DA VEDAÇÃO A PUBLICIDADE DOS DADOS

Art. 21 A divulgação de quaisquer dados fornecidos a Administração ou às consignatárias somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

Parágrafo único. A utilização ou a divulgação dos dados fornecidos à Administração ou às consignatárias, sem autorização por escrito do consignado, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido, bem como daquele que deixou de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

## CAPÍTULO X

### DA RESPONSABILIDADE

(Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 22 A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade da Câmara Municipal do Recife, de nenhuma forma, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

Parágrafo único. A Câmara Municipal do Recife não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos nesta Resolução. (§ 1º renumerado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 22-A O pedido de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas nesta Resolução. (§ 2º renumerado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 22-B As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações. (§ 3º renumerado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

## CAPÍTULO XI

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AS CONSIGNATÁRIAS

Art. 23 A entidade consignatária será suspensa temporariamente, vedadas as averbações de novas consignações enquanto não cessadas as irregularidades, quando: (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

I - constatar-se irregularidade no credenciamento, recredenciamento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados ou informações necessárias à conclusão dos processos na Divisão de Pessoal;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pelo consignante;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

V - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

VI - não informar o saldo devedor solicitado pelo consignado, ou recusar-se a prestar a informação sem justificativa plausível;

VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra servidor sem que haja configuração do inadimplemento, confirmado pela prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pelo consignante.

Art. 24 (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

I - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

III - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

IV - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

V - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

VI - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 25 A entidade consignatária será descredenciada, e, conseqüentemente, perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o art. 23; (Redação dada (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias;

III - prática comprovada de ato lesivo ao servidor ou vereador ou à Administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

V - cessão a terceiros, a qualquer título, de rubricas de descontos de consignação; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

VI - prática comprovada de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração; (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

VII - utilização de rubricas de desconto para operações não correspondentes ou não previstas nesta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

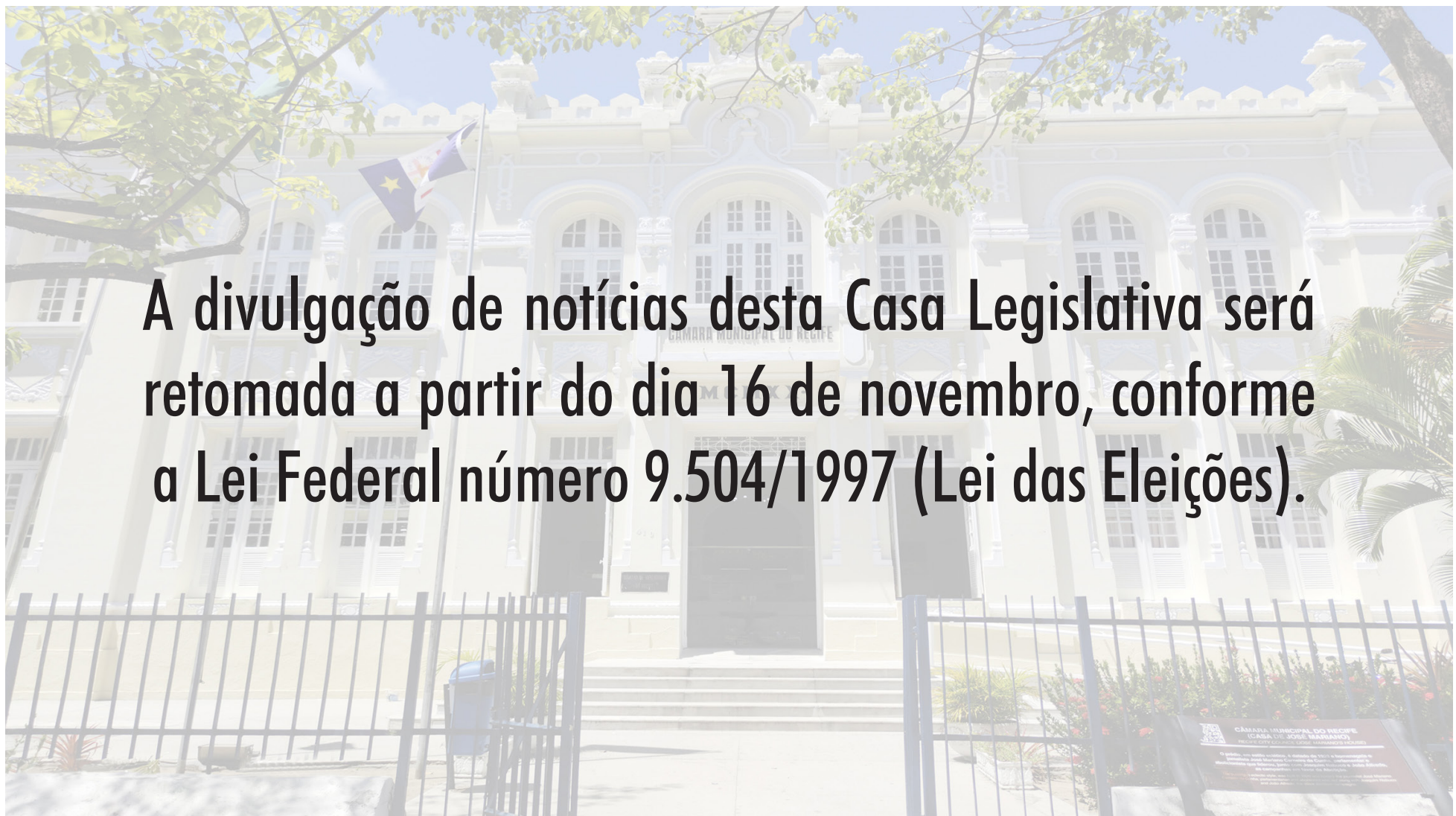
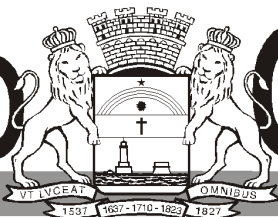
Art. 25-A As sanções previstas neste Capítulo não impedem a Administração Pública de continuar a promover os descontos devidos junto aos seus servidores e vereadores, nem os repasses em favor das consignatárias, relativos às consignações já contratadas, efetivadas e regulares, até a sua integral liquidação. (Parágrafo único renumerado e redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 26 (Revogado pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

Art. 27 A aplicação das sanções previstas neste Capítulo dependerá de prévio procedimento administrativo de verificação, nos termos do art. 17 desta Resolução, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020)

## CAPÍTULO XII





A divulgação de notícias desta Casa Legislativa será retomada a partir do dia 16 de novembro, conforme a Lei Federal número 9.504/1997 (Lei das Eleições).

